SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 15 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2003

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 168/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Alvarães/AM, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, ente autárquico federal, vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede em Brasília/DF – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplismente denominado **DENIT/AM,** representado pelo seu Superintendente Regional do DENIT/AM **JOSÉ FÁBIO PORTO GALVÃO,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Peru, nº 20, Conjunto Eldorado, Parque 10 portador da Carteira de Identidade nº 1.057.127-2-SSP-AM, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.270.762-87, para fins de construção do Porto de Alvarães, 01(Um) TERRENO, situado na Rua 15 de Novembro s/nº - Bairro Centro – Alvarães/AM, conforme Título Definitivo nº 1.268.

I - O Terreno de propriedade do Município de Alvarães a ser doado possui um perímetro de 523,00 metros lineares, limitando-se: Frente para Rua 15 de Novembro, lado direito limita com os terrenos dos Srs. Francisco Gonçalves de Araújo, Edenilson Litaiff Mendes, Adriano da Cunha, Miguel Praia Frazão, Saturnina Pereira de Lima, José Seabra Barbosa, Zoídes da Cunha Seabra e Fábrica de Gelo, lado esquerdo limita com o terreno da Paróquia de Alvarães e do Sr. Miguel AntonioPoquis Rojas e do Patrimônio Público e Funndo limita com o Rio Caiçara e Rio Solimões, com as seguintes coordenadas de Latitude e Longitude:

PONTO 01(Com terreno do Sr. Francisco Gonçalves de Araújo)**:**
S 03º12'39.6" W 064º48'18.1";
PONTO 02(Com terreno da Paróquia de Alvarães)**:**
S 03º12'40.1" W 064º48'18.1";
PONTO 03(Com terreno do Sr. Miguel Antonio Poquis Rojas)**:**
S 03º12'40.0" W 064º48'16.8";
PONTO 04(Com terreno do Patrimônio Público)**:**
S 03º12'41.0" W 064º48'16.5";
PONTO 05(Com o Rio Solimões e Igarapé do Jarauá)**:**
S 03º12'39.2" W 064º48'10.9";
PONTO 06(Com a Fábrica de Gêlo)**:**
S 03º12'36.4" W 064º48'15.3";
PONTO 07(Com terreno do Sr. Raimundo Nonato Alves Feitosa)**:**
S 03º12'38.6" W 064º48'17.5";
PONTO 08(Com terreno do Sr. Francisco Gonçalves de Araújo)**:**
S 03º12'39.1" W 064º48'17.3";

Parágrafo Único – A doação de que trata o "caput" deste artigo é em caráter definitivo e destina-se a área de construção do Porto de Alvarães.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPAL DE ALVARÃES – AM, em 14 de dezembro de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:AD8D8DC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO CONTÁBIL PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONISDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, datada de 28/11/2017, edição 1990;

RESOLVE:
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 025/2017 - SRP – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO CONTÁBIL PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM"**.
II – O único item para a empresa: **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME (CONVERGE TECNOLOGIA)**, CNPJ n° 18.718.109/0001-24, vencedora do Certame: item 01 com o valor de R$ 1.895,00 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Amaturá (AM), em 14 de dezembro de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 14 de dezembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:7C89097F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - N° 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL - N° 025/2017 – SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de sistema de processamento contábil, através de Sistema de Registro de Preços.
Fornecedora: **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME (CONVERGE TECNOLOGIA)**, CNPJ n° 18.718.109/0001-24.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças.
Vigência: 12 (doze) meses.
Do Preço Registrado: item 01 com o valor de R$ 1.895,00 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do Reajuste: Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.
Do Procedimento vinculado: Pregão Presencial n° 025/2017 – SRP
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital n° 025/2017 – SRP.

Amaturá/AM, 14 de dezembro de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 14 de dezembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:4EAEE740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 - CPL** para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONISDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, datada de 28/11/2017, edição 1990;

RESOLVE:
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 026/2017 - SRP – Objeto: **"SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM"**.
II – O único item para a empresa: **JN COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI-EPP**, CNPJ n° 07.010.573/0001-45, vencedora do Certame: item 01 com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), item 02 com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), item 03 com o valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), item 04 com o valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), item 05 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 06 com o valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), item 07 com o valor de R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), item 08 com o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), item 09 com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), item 10 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 11 com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), item 12 com o valor de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais), item 13 com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), item 14 com o valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), item 15 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), item 16 com o valor de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), item 17 com o valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), item 18 com o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), item 19 com o valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), item 20 com o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), item 21 com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), item 22 com o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), item 23 com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), item 24 com o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais), item 25 com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), tem 26 com o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), item 27 com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), item 28 com o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), item 29 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e item 30 com o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Amaturá (AM), em 14 de dezembro de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 14 de dezembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:45B979C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - N° 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL - N° 026/2017 – SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, através de Sistema de Registro de Preços.
Fornecedora: **JN COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI-EPP**, CNPJ n° 07.010.573/0001-45.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: 12 (doze) meses.
Do Preço Registrado: item 01 com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), item 02 com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), item 03 com o valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), item 04 com o valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), item 05 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 06 com o valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), item 07 com o valor de R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), item 08 com o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), item 09 com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), item 10 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 11 com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), item 12 com o valor de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais), item 13 com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), item 14 com o valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), item 15 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), item 16 com o valor de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), item 17 com o valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), item 18 com o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), item 19 com o valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), item 20 com o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), item 21 com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), item 22 com o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), item 23 com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), item 24 com o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais), item 25 com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), tem 26 com o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), item 27 com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), item 28 com o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), item 29 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e item 30 com o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais).
Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do Reajuste: Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.
Do Procedimento vinculado: Pregão Presencial n° 026/2017 – SRP
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital n° 026/2017 – SRP.

Amaturá/AM, 14 de dezembro de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 14 de dezembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:BE44D4B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 140/2017-GP/PMA, DE 14 DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROTESTAR AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA CORRESPONDENTES AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, inciso VIII, IX e XI da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, encaminhar para fins protesto extrajudicial, as Certidões da Dívida Ativa, referente aos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal de Amaturá.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Finanças, levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA), emitida pela Fazenda Pública Municipal, em favor do Município de AMATURÁ, independentemente do valor do crédito, cujos efeitos alcançarão, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

Parágrafo Único. Efetivado o protesto sem que o devedor tenha no prazo legal, quitado o débito, a Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, ou de Escritório Jurídico contratado para auxiliar ao Poder Executivo na Gestão Tributária Municipal, ficam autorizados a ajuizar a ação executiva do título extrajudicial, com os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

Art. 3º - A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município na data da publicação desta Lei, não impede que o Município efetue o protesto destes créditos, com os valores devidamente atualizados, sendo atribuição da Secretaria Municipal Finanças, por meio da Procuradoria Geral do Município ou de Escritório Jurídico contratado, para auxiliar ao Poder Executivo na Gestão Tributária Municipal, a adoção das medidas cabíveis para este fim.

Parágrafo Único. No caso descrito no caput deste artigo, deverá ser solicitada autorização judicial para o protestoe após sua efetivação, será requerida a suspensão da execução fiscal.

Art. 4º - Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito, o devedor deverá encaminhar o comprovante junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, requerendo para que se proceda a baixa do protesto, sendo este encaminhamento responsabilidade exclusiva do devedor.

Art. 5º - O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro valor que venha incidir sobre os créditos de que trata esta Lei, serão custeados pelo devedor ou responsável tributário, sendo devidos por ocasião da quitação do débito.

Art. 6º - O Município e o Tabelionato de Protestos de Títulos da Comarca de AMATURÁ poderão firmar contrato de prestação de serviços, com base no artigo 25 da Lei 8666/93, dispondo sobre as condições para realização dos protestos dos títulos de que trata esta Lei, observando o disposto na legislação pertinente.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto de Regulamentação da Presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinetedo Prefeito do Município de Amaturá/AM, 14 de dezembro de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:E4A1BF24

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 141/2017-GP/PMA, DE 14 DE DEZEMBRO 2017

CRIA O PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE AMATURÁ – PROMICRO – E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMATURÁ. FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o **PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE AMATURÁ – PROMICRO,** como instrumento de promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável, através de programas especiais de capacitação empreendedora e financiamento com os seguintes objetivos:

I – Aumentar as oportunidades de emprego e geração de renda, através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais e informais, através de financiamentos aos empreendedores;
II – Elevar a qualidade de vida da população através da criação de fontes de renda segura e consistente, que proporcione sustentação às famílias de empreendedores, em particular as de baixa renda;
III – Promover a capacitação e qualificação gerencial de empreendedores e gestores de pequenos negócios, visando aprimorar suas aptidões e assegurar acesso à inovação tecnológica que lhes garantam maior eficiência produtiva e competitividade no mercado;
IV – Promover sistemas associativos de produção, mediante a criação e a manutenção de centrais de compras, de produção e vendas, sob a gestão dos empreendedores, formais e informais, de pequenos negócios;
V – Oferecer infra-estrutura para facilitar o escoamento da produção e possibilitar o acesso dos empreendedores de pequenos negócios ao sistema de comercialização;
VI – Viabilizar a participação de empreendedores de pequenos negócios, formais e informais, em feiras e exposições, como forma de contribuir para o desenvolvimento de suas atividades;
VII – Apoiar e estimular a criação de instituições de microfinanças.

Art. 2º - Para implementação e operacionalização do **PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE AMATURÁ – PROMICRO,** fica instituído o **FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE AMATURÁ – PROMICRO.**

Art. 3º - Os recursos a serem arrecadados através do **FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE AMATURÁ – PROMICRO,** serão administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, por ocasião dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de AMATURÁ, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, através da retenção do valor correspondente, os quais serão creditados automaticamente ao **PROMICRO.** Quanto à operacionalização e aplicação dos recursos, obedecerão aos seguintes critérios:

I – A parte operacional relativa às ações de acesso ao crédito será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Finanças,** supervisionada pelo **Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios Produtivos do Município de AMATURÁ**;
II – ASecretaria Municipal de Finanças, será responsável pela operacionalização e administração das medidas necessárias à implementação das ações estabelecidas no **caput** deste artigo, podendo para tanto, na forma da lei, firmar convênios, contratar serviços, estabelecer parcerias e adotar as iniciativas indispensáveis ao bom cumprimento dos objetivos compreendidos por tais ações, fazendo uso dos seus recursos institucionais, daqueles disponíveis no âmbito do governo municipal e dos que forem destinados na presente Lei.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 4º - Constituirão recursos do **FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE AMATURÁ – PROMICRO:**

I – A arrecadação de recursos financeiros resultantes de 1,5% (hum vírgula cinco por cento), incidentes sobre todos os valores de pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de AMATURÁ relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, os quais serão creditados automaticamente ao **FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE AMATURÁ – PROMICRO;**
II – As transferências de agências e fundos de desenvolvimento, nacionais e internacionais, a título de contribuição, subvenção ou doação, além de outras formas de transferências não reembolsáveis;
III – Os valores decorrentes da remuneração do **PROMICRO**pelos financiamentos concedidos pelo Agente Financeiro, bem como os rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis e não comprometidos;
IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas e privadas que desejarem participar de programas de redução das disparidades sociais de renda, no âmbito do Município de AMATURÁ;
V – Juros e quaisquer outros rendimentos eventuais;
VI – Amortizações de empréstimos concedidos.

Parágrafo Único – Ficam excluídos dos valores mencionados no inciso I deste Artigo, os pagamentos relativos a:

I – Serviços públicos explorados por concessão dispensados de procedimentos licitatórios para contratação com o Município;
II – Pagamentos e adiantamentos aos servidores públicos municipais;

CAPÍTULO III
DA SUPERVISÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE AMATURÁ PROMICRO
Art. 5º – O PROMICRO será supervisionado pelo **Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios Produtivos do Município de AMATURÁ,** a ser constituído no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao qual compete:

I – Auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para concessão dos financiamentos, observadas às disponibilidades do **PROMICRO;**
II – Sugerir prazos de carência e amortização, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventuais inadimplementos contratuais;
III – Analisar trimestralmente as contas operacionais do **PROMICRO**, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;
IV – Manifestar-se previamente sobre ajustes a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do **PROMICRO;** e

V – Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 6º - O **Conselho Consultivo** a que se refere o Art. 5º terá a seguinte composição:

I – Um (01) representante da **Secretaria Municipal de Finanças**, que atuará na condição de Presidente e membro nato;
II – Um (01) representante da **Secretaria Municipal de Produção**, que atuará na condição de Vice-Presidente e membro nato;
III – Um (01) representante da **Secretaria Municipal de Administração;**
IV – Um (01) representante da **Associação Empresarial de AMATURÁ**;
VI – Um (01) representante da **Câmara Municipal de AMATURÁ;**
VII – Um (01) representante do **Agente Financeiro;**

Parágrafo Único – No ato da indicação do membro representante no Conselho Consultivo, a Entidade ou Órgão indicará, também, o respectivo suplente.

Art. 7º - O FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE AMATURÁ – PROMICRO, terá um **Comitê Gestor** que será supervisionado pelo **Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios Produtivos do Município de AMATURÁ,** a que se refere o Art. 5º da presente Lei.

Art. 8º - O Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de AMATURÁ – PROMICRO, será composto pelos seguintes membros:

I – Um (01) representante da **Secretaria Municipal de Finanças**, que atuará na condição de Presidente;
II – Um (01) representante da **Secretaria Municipal de Produção,** que atuará na condição de Vice-Presidente;
III – Um (01) representante da **Secretaria Municipal de Administração;**
IV – Um (01) representante do **Agente Financeiro**;
V – Um (01) representante da **Associação Empresarial de AMATURÁ;**

Parágrafo Único – No ato da indicação do membro representante no Comitê Gestor, a Entidade ou Órgão indicará, também, o respectivo suplente.
Art. 9º - Compete ao Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de AMATURÁ – PROMICRO:

I – Reunir-se mensalmente para avaliar as operações e resultados das aplicações dos recursos do **PROMICRO;**
II – Estabelecer as normas, regulamentos, procedimentos e condições operacionais do **PROMICRO,** a serem cumpridas pelo Agente Financeiro;
III – Receber, analisar e emitir parecer conclusivo no que respeita às solicitações de financiamentos;
IV – Elaborar o Planejamento Estratégico e Operativo anual do **PROMICRO;**
V – Gerir o Fundo de despesas Administrativas do Comitê Gestor, prestando contas mensalmente à Presidência do mesmo;
VI – Apresentar ao **Conselho Consultivo,** relatórios mensais, trimestrais e anuais com referência às atividades operacionais e financeiras do **PROMICRO.**

CAPÍTULO IV
DO AGENTE FINANCEIRO

Art. 10º - Os recursos financeiros do **Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de AMATURÁ – PROMICRO,** serão depositados em conta específica no **Agente Financeiro**, o qual celebrará Convênio com o Poder Executivo Municipal com vistas às movimentações dos recursos do **PROMICRO.**

Art. 11° - Compete ao Agente Financeiro, a operacionalização e concessão dos financiamentos com a utilização de recursos financeiros do **PROMICRO.**

Parágrafo Único – A remuneração do Agente Financeiro será negociada em forma de Parceria Solidária, levando-se em conta os interesses sociais definidos no **PROMICRO,** competindo ainda ao **Agente Financeiro**:

I – Efetuar o controle contábil-financeiro dos recursos do **PROMICRO,** através do exame da movimentação dos saldos e de suas aplicações no mercado aberto;
II – Controlar a situação dos mutuários e dar quitação quando do encerramento dos contratos;
III – Promover a abertura de Contas Específicas, conforme segue:
Conta Corrente de Arrecadação do PROMICRO;
IV – O Agente Financeiro deverá colocar à disposição do Comitê Gestor os demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do **PROMICRO.**

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - O Poder Executivo Municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos e as condições previstas no Art. 3º e seus incisos sejam assegurados com vista à capitalização e operacionalização do **PROMICRO.**

Parágrafo Único – Compete ao Poder Executivo Municipal autorizar despesas referentes ao custeio administrativo e operacional do **PROMICRO,** inclusive aqueles relativos à competência do Agente Financeiro.
Art. 13 - A incidência do percentual estabelecido no inciso I, do Art. 4º, não se aplica aos contratos celebrados anteriormente à edição da presente Lei.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 14 de dezembro de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:7E376E07

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 142/2017-GP/PMA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Amaturá para o Exercício de 2018, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do município de Amaturá, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2018, estimada a Receita e fixa a Despesa em ***R$ 27.649.535,00(Vinte e Sete Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais***), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**30.517.817,78**
RECEITA TRIBUTARIA	546.651,83
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	59.896,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.906.269,47
DEDUÇÃO FUNDEB	**(3.368.282,78)**
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.368.282,78)
RECEITAS DE CAPITAL	**500.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00
TOTAL GERAL	**27.649.535,00**

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.174.212,00
04 – Administração	3.106.315,50
06 – Segurança Pública	89.844,73
08 – Assistência Social	1.706.211,34
10 – Saúde	4.017.608,92
12 – Educação	13.240.118,01
13 – Cultura	179.689,44
15 – Urbanismo	1.704.935,69
16 – Habitação	299.482,42
17 – Saneamento	239.585,93
18 - Gestão Ambiental	17.968,95
20 – Agricultura	397.712,69
23 – Comércio e Serviços	17.968,95
25 – Energia	161.720,51
26 – Transporte	143.751,56
27 – Desporto e Lazer	35.937,89
28 – Encargos Especiais	311.461,72
99 – Reserva de Contingencia	805.008,75
TOTAL GERAL	**27.649.535,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	23.346.981,88
DESPESAS DE CAPITAL	3.497.544,37
RESERVA DE CONTINGENCIA	805.008,75
TOTAL GERAL	**27.649.535,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO	1.174.212,00
02 - PODER EXECUTIVO	24.112.861,89
03 – FUNDOS MUNICIPAIS	1.557.452,36
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	805.008,75
TOTAL GERAL	**27.649.535,00**

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, não onerando o limite estabelecido na leta "b" deste Artigo e até o limite do efetivo excesso ou da tendência do exercício, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
d) Criar dotações em projetos e atividades já contempladas no orçamento vigente.
e) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
f) Não se considera para efeito do limite da letra "b" os créditos suplementar este de reforços para dotações de pessoal, Convênios, encargos, PASEP, e Reserva de Contingência.
g) Firmar convênios, contratos, consórcios, termos aditivos com as três esferas de Governos: Municipal, Estadual e Federal.
h) Os Decretos de remanejamento de dotações no âmbito do Poder Legislativos serão assinados pelo seu presidente.

Art. 6º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 14 de dezembro de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:6FD706E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2017-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, e;
HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 111/2017-PMA, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 025/2017-CPL
OBJETO: Eventual Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e, Derivados do Petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Órgãos da fazem parte da Administração Pública do Município de Anamã/AM, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 111/2017-PMA.
ADJUDICAR à **PALMEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.455.630/0003-73, com o valor total de R$ 2.040.704,20 (dois milhões quarenta mil setecentos e quatro reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, /programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício para a execução constante do objeto do presente instrumento.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Anamã/AM, em 12 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:52202050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 079/2017-PMA
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2017-CPL

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e **PALMEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.455.630/0003-73.
OBJETO: Eventual Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e, Derivados do Petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Órgãos da fazem parte da Administração Pública do Município de Anamã/AM, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 111/2017-PMA.
VALOR GLOBAL: com o valor total de R$ 2.040.704,20 (dois milhões quarenta mil setecentos e quatro reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício para a execução constante do objeto do presente instrumento.
VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2017 a 13 de dezembro de 2018.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Anamã/AM, 13 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:6062DDEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 042 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 042, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
Considerando a necessidade de locomoção para a manutenção/concerto do veículo oficial Ford Ranger de placa OAA 7101, de propriedade da Câmara Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar o Vereador **ROBERTO WILIAN BRAGA GOMES**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, como condutor do veículo, para empreender viagem à cidade de Porto Velho/RO, no período de 06 a 10 de dezembro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí junto ao seguinte órgão:

I – MEGA VEÍCULOS (concessionária oficial Ford), entregar o veículo oficial Ford Ranger de Placa OAA 7101, na concessionária para que seja realizado orçamento dos serviços que se fazem necessário para manutenção.

Art. 2º – Fica autorizado às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, 04 (quatro) diárias **fora do Estado**, com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme valores fixados na Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

Art. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme parágrafos 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:1E077E31

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
SEGUNDO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 005/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 005/2015.

QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE APUI E A EMPRESA NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Treze de Novembro (Praça dos Três Poderes), nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.528.869/0001-25, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador **Gilberto Vizolli**, brasileiro, união estável, inscrito Registro Geral sob o nº 17/R 2420450 SSP/SC, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 674.439.319-72, residente e domiciliado a Rua Rio Negro, n° 289, bairro Vila Rica, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa , **NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 08.492.359/0001-35, situada na Avenida Tefé Nº77, Altos, Cachoeirinha, Manaus, Amazonas, CEP 69065020, de agora adiante denominada **CONTRATADA,** com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, ora representada por seu Representante Legal, o Senhor **WILSON DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o Nº 151.988, SSP/AM, CPF sob o Nº 013.363.632-15, residente e domiciliado à Rua 12, casa Nº 70, Cidade Nova, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o segundo aditivo a **CARTA CONTRATO Nº 005/2015** que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE KIT SATELITAL, COMPOSTO DE 01 ANTENA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,98 METROS, BANDA KA, HPA, E MODEM BANDA KA, EM REGIME DE COMODATO** e, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência da **CARTA CONTRATO,** primitiva em mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de dezembro do ano de dois mil e dezessetes (2017), sem reajuste de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O valor devido pelo Contratante ao Contratado fica mantido em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), pelo prazo previsto na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias, do Programa de Trabalho, Fonte 0101.01.031.0001.2.001, Rubrica 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constante do Orçamento Municipal.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS - Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

E, por acharem justos, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com duas testemunhas para os efeitos legais.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 11 de dezembro de 2017.

VEREADOR GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.529.869/0001-25
Contratante

WILSON DE MEDEIROS LIMA
Empresa NORT SAT Telecomunicações Ltda. - EPP
CNPJ Nº 08.492.359/0001-35
Contratada

01) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF:

Minuta aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
Em _____/_____/2017.

_____
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:20D07689

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2015

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2015.

QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE APUI E A EMPRESA NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, na forma abaixo

Aos onze dias do mês de dezembro ano dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Av. Treze de Novembro, praça dos Três Poderes, nº 305 Centro, Apuí - AM, CEP 69.265-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.528.869/0001-25, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador **Gilberto Vizolli**, brasileiro, união estável, inscrito Registro Geral sob o nº 17/R 2420450 SSP/SC, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 674.439.319-72, residente e domiciliado a Rua Rio Negro, n° 289, bairro Vila Rica, neste Município e Estado, CEP 69.265-000,0, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e de, de outro lado a Empresa **NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 08.492.359/0001-35, situada na Avenida Tefé Nº77, Altos, Cachoeirinha, Manaus, Amazonas, CEP 69065-020, de agora adiante denominada **CONTRATADA,** com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, ora representada por seu Representante Legal, o Senhor **WILSON DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o Nº 151.988, SSP/AM, CPF sob o Nº 013.363.632-15, residente e domiciliado à Rua 12, casa Nº70, Cidade Nova, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, que nos termos do Processo Nº 005/2015 - CPL, EDITAL Nº 004/2015-CPL resultante da Licitação TOMADA DE PREÇO do tipo Menor Preço Global Nº 003/2015, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí e devidamente publicada, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o Segundo Termo Aditivo ao **TERMO DE CONTRATO Nº002/2015,** que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LINK DE ACESSO A INTERNET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL**, e, que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do **TERMO DE CONTRATO,** primitivo em mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de dezembro 2017, sem reajuste de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O valor devido pelo Contratante ao Contratado fica mantido em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo prazo previsto na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas decorrentes estabelecidas pela Cláusula anterior com empenhos para os exercícios de 2017/2018, do Programa de Trabalho, Fonte 0101.01.031.0001.2.001, Rubrica 33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, constante do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício 2017 para a execução dos serviços, a quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais) empenhado conforme nota de empenho, que integra o presente Termo e o restante na quantia de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) ser empenhados na mesma dotação orçamentária, porém, para o exercício 2018.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS - Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

E, por acharem justos, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com duas testemunhas para os efeitos legais.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 11 de dezembro 2017.

VEREADOR GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.529.869/0001-25
Contratante

WILSON DE MEDEIROS LIMA
Empresa NORT SAT Telecomunicações Ltda. - EPP
CNPJ Nº 08.492.359/0001-35
Contratada

01) _____
Nome:
CPF:
02) _____
Nome:
CPF:

Minuta aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
Em _____/_____/2017.

_____
Assessoria Jurídica

Minuta aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
Em _____/_____/2014.

_____
Assessoria Jurídica

Minuta aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
Em _____/_____/2014.

_____
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:A91AD314

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DESPACHO 055 2017 CMA

DESPACHO Nº 055, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

1) De acordo.

2) Proceda-se consulta junto a Assessoria Jurídica quanto a legalidade e na prorrogação do Termo de Contrato Nº 002/2015, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, mediante o segundo aditivo de contrato.

3) Estabeleça o devido comunicado a Empresa NORT SAT-TELECOMUNICAÇÕES LTDA para saber se há interesse da mesma na prorrogação do respectivo Termo de Contrato Nº 002/2015.

4) Promova-se a prorrogação do prazo por mais 12(doze) meses entre as partes pactuadas, conforme expediente da Secretaria Geral.

5) A Secretaria Geral da Administração da Câmara Municipal de Apuí para adoção das seguintes providências:

a) Providenciar junto ao Gabinete da Presidência, a elaboração do respectivo aditivo ao Termo Contrato e a devida publicação na forma da legislação vigente; e,
b) Empenhar a respectiva despesa dentro do destaque orçamentário vigente para 2017, no valor da futura contratação dentro da dotação orçamentária: Programa de Trabalho e Fonte, vigente para o exercício de 2017 e o restante na mesma dotação, porém a ser empenhado para o exercício de 2018.

c) Expedir a Ordem de início dos Serviços.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí (AM), em 23 de novembro de 2017.

VEREADOR GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:0E432556

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DESPACHO 056 2017 CMA

DESPACHO Nº 056, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

1) De acordo.

2) Proceda-se consulta junto a Assessoria Jurídica quanto a legalidade e na prorrogação do Carta Contrato Nº 005/2015, pelo prazo de mais 12(doze) meses, mediante o segundo aditivo de contrato.

3) Estabeleça o devido comunicado a Empresa NORT SAT-TELECOMUNICAÇÕES LTDA para saber se há interesse da mesma na prorrogação do respectivo Carta Contrato Nº 005/2015.

4) Promova-se a prorrogação do prazo por mais 12(doze) meses entre as partes pactuadas, conforme expediente da Secretaria Geral.

5) A Secretaria Geral da Administração da Câmara Municipal de Apuí para adoção das seguintes providências:
a) Providenciar junto ao Gabinete da Presidência, a elaboração do respectivo aditivo a Carta Contrato e a devida publicação na forma da legislação vigente; e,
b) Empenhar a respectiva despesa dentro do destaque orçamentário vigente para 2017, no valor da futura contratação dentro da dotação orçamentária: Programa de Trabalho e Fonte, vigente para o exercício de 2017 e o restante na mesma dotação, porém a ser empenhado para o exercício de 2018.
c) Expedir a Ordem de início dos Serviços.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí (AM), em 23 de novembro de 2017.

VEREADOR GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:3EF25B42

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ORDEM DE SERVIÇO

1) PARTES.
Câmara Municipal de Apuí, como **CONTRATANTE** e a Empresa NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP **CONTRATADA.**

2) OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de conexão à internet, com via satélite banda larga tecnologia KA, para atender a demanda da Câmara Municipal de Apuí.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL.
Segundo Aditivo ao Termo de Contrato Nº 002/2015 - CPL, Edital Nº 004/2015- CPL resultante da Licitação Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global nº 003/2015, e regida pelas normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA.
O prazo de vigência do segundo aditivo ao Termo de Contrato Nº 002/2015 é de mais 12 (doze) meses corridos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por se tratar de serviços contínuos nos termos do Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
5) VALOR DA CONTRATAÇÃO.
O valor global da presente contratação é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme valor circunstanciado na planilha da proposta vencedora.
6) INÍCIO DE SERVIÇO.
Pela presente ordem a contratada está autorizada a executar o serviço do segundo aditivo ao Termo de Contrato Nº 002/2015.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí (AM), em 11 dezembro de 2017.

VEREADOR GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.529.869/0001-25
Contratante

WILSON DE MEDEIROS LIMA
Empresa Nort Sat Telecomunicações Ltda – EPP
CNPJ Nº 08.492.359/0001-35
Contratada

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:409793F6

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
1) PARTES.
Câmara Municipal de Apuí, como **CONTRATANTE** e a **Empresa NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA- EPP,** como **CONTRATADA.**

2) OBJETO.
Contratação do Kit Eletrônico de acesso à internet tecnologia Ka, mediante locação e cessão de uso para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí.
3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL.
Segundo Termo Aditivo a Carta Contrato Nº 005/2015, com fundamento da
Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA.
O prazo inicial de vigência da Carta Contrato Nº 005/2015 é de mais 12 (doze) meses a partir da ordem de serviço.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO.
O valor global da presente contratação é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), pelo prazo estipulado de 12 meses corrido.

6) INÍCIO DE FORNECIMENTO.
Pela presente ordem a contratada está autorizada a executar o objeto da Carta Contrato Nº 005/2015.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí (AM), em 11 dezembro de 2017

VEREADOR GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.529.869/0001-25
CONTRATANTE

WILSON DE MEDEIROS LIMA
Empresa NORT SAT Telecomunicações Ltda. - EPP
CNPJ Nº 08.492.359/0001-35
Contratada

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:29DA79C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE e a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Municipal de Licitação - CML, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ALDEIA INDÍGENA MORADA NOVA".**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa **L J G BARROS - ME** sob o n° 15.014.690/0001-05, vencedora como o menor Preço Global, com o **valor global: R$ 52.000,84 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação – CML, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Atalaia do Norte (AM), 13 de Dezembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM

AILSON GOUVEA FREIRES
Presidente da CML

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:3B2E94EB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE e a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Municipal de Licitação - CML, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ALDEIA INDÍGENA SÃO SEBASTIÃO".**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa **L J G BARROS - ME** sob o n° 15.014.690/0001-05, vencedora como o menor
Preço Global, **com o valor global: Valor: R$ 82.397,02 (OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA**
E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação – CML, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Atalaia do Norte (AM), 13 de Dezembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM

AILSON GOUVEA FREIRES
Presidente da CML

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:547F4765

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE e a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Municipal de Licitação - CML, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A**

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ALDEIA INDÍGENA SÃO SALVADOR".

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa **L J G BARROS - ME** sob o n° 15.014.690/0001-05, vencedora como o menor Preço Global, com o **valor global: R$ 52.000,84 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação – CML, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Atalaia do Norte (AM), 13 de Dezembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM

AILSON GOUVEA FREIRES
Presidente da CML

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:CE6D1645

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE e a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Municipal de Licitação - CML, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ALDEIA INDÍGENA PEDRO LOPES".**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa **L J G BARROS - ME** sob o n° 15.014.690/0001-05,vencedora como o menor Preço Global, com o **valor global: R$ 52.000,84 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação – CML, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Atalaia do Norte (AM), 13 de Dezembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM

AILSON GOUVEA FREIRES
Presidente da CML

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7DA18CB6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE e a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Municipal de Licitação - CML, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ALDEIA INDÍGENA RIO NOVO".**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa **L J G BARROS - ME** sob o n° 15.014.690/0001-05, vencedora como o menor Preço Global, com o **valor global: R$ 52.000,84 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação – CML, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Atalaia do Norte (AM), 13 de Dezembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM

AILSON GOUVEA FREIRES
Presidente da CML

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7E7DE8B4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE e a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Municipal de Licitação - CML, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ALDEIA INDÍGENA BANANEIRA".**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa **L J G BARROS - ME** sob o n° 15.014.690/0001-05, vencedora como o menor
Preço Global, **com o valor global: R$ 82.397,02 (OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA**
E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação – CML, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Atalaia do Norte (AM), 13 de Dezembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM

AILSON GOUVEA FREIRES
Presidente da CML

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:962A6C08

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE e a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regido pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Municipal de Licitação - CML, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ALDEIA INDÍGENA MASSAPÊ".**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa **L J G BARROS - ME** sob o n° 15.014.690/0001-05, vencedora com o menor
Preço Global, **com o valor global: R$ 112.064,31 (CENTO E DOZE MIL SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).**

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação – CML, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Atalaia do Norte (AM), 13 de Dezembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM

AILSON GOUVEA FREIRES
Presidente da CML

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:F7AC3BEC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE e a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Municipal de Licitação - CML, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ALDEIA INDÍGENA LOBO".**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa **L J G BARROS - ME** sob o n° 15.014.690/0001-05,vencedora como o menor
Preço Global, **com o valor global: Valor: R$ 142.483,87 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).**

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação – CML, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Atalaia do Norte (AM), 13 de Dezembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM

AILSON GOUVEA FREIRES
Presidente da CML

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:BA57C609

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE e a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Municipal de Licitação - CML, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 09/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ALDEIA INDÍGENA SÃO MEIRELES".**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa **L J G BARROS - ME** sob o n° 15.014.690/0001-05, vencedora como o menor
Preço Global, **com o valor global: Valor: R$ 82.397,02 (OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).**

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação – CML, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Atalaia do Norte (AM), 13 de Dezembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM

AILSON GOUVEA FREIRES
Presidente da CML

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:1493E6DD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 56

TERMO DE CONTRATO Nº 56/2017
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte e a EMPRESA: **L J G BARROS- ME** sob o n° 15.014.690/0001-05

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ALDEIA INDÍGENA MORADA NOVA".

Valor global: R$ 52.000,84 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Rubrica Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 020401
ED: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADE EDUCACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0062.1002.0000
FUNDEB 40%.

Atalaia do Norte (AM), 14 de Dezembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:577B3F87

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 57

TERMO DE CONTRATO Nº 57/2017
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte e a EMPRESA: **L J G BARROS- ME** sob o n° 15.014.690/0001-05

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ALDEIA INDÍGENA SÃO SEBASTIÃO".

Valor global: R$ 82.397,02 (OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

Rubrica Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 020401
ED: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADE EDUCACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0062.1002.0000
FUNDEB 40%.

Atalaia do Norte (AM), 14 de Dezembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:61C13673

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 58

TERMO DE CONTRATO Nº 58/2017
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte e a EMPRESA: **L J G BARROS- ME** sob o n° 15.014.690/0001-05

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ALDEIA INDÍGENA SÃO SALVADOR".

Valor global: **R$ 52.000,84 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Rubrica Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 020401
ED: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADE EDUCACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0062.1002.0000
FUNDEB 40%.

Atalaia do Norte (AM), 14 de Dezembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:266806A7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 59

TERMO DE CONTRATO Nº 59/2017
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte e a EMPRESA: **L J G BARROS- ME** sob o n° 15.014.690/0001-05

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ALDEIA INDÍGENA PEDRO LOPES".

Valor global: R$ **R$ 52.000,84 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Rubrica Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 020401
ED: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADE EDUCACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0062.1002.0000
FUNDEB 40%.

Atalaia do Norte (AM), 14 de Dezembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:34352AC4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 60

TERMO DE CONTRATO Nº 60/2017
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte e a EMPRESA: **L J G BARROS- ME** sob o n° 15.014.690/0001-05

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ALDEIA INDÍGENA RIO NOVO".

Valor global: **R$ 52.000,84 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Rubrica Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 020401
ED: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADE EDUCACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0062.1002.0000
FUNDEB 40%.

Atalaia do Norte (AM), 14 de Dezembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7DCBE792

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 61

TERMO DE CONTRATO Nº 61/2017
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte e a EMPRESA: **L J G BARROS- ME** sob o n° 15.014.690/0001-05

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ALDEIA INDÍGENA BANANEIRA".

Valor global: R$ 82.397,02 (OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

Rubrica Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 020401
ED: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADE EDUCACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0062.1002.0000
FUNDEB 40%.

Atalaia do Norte (AM), 14 de Dezembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:90FF2384

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 62

TERMO DE CONTRATO Nº 62/2017
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte e a EMPRESA: **L J G BARROS- ME** sob o n° 15.014.690/0001-05

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ALDEIA INDÍGENA MASSAPÊ".

Valor global: R$ 112.064,31 (CENTO E DOZE MIL SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

Rubrica Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 020401
ED: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADE EDUCACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0062.1002.0000
FUNDEB 40%.

Atalaia do Norte (AM), 14 de Dezembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:754EB55B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 63

TERMO DE CONTRATO Nº 63/2017
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte e a EMPRESA: **L J G BARROS- ME** sob o n° 15.014.690/0001-05

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ALDEIA INDÍGENA LOBO".

Valor global: R$ 142.483,87 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

Rubrica Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 020401
ED: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADE EDUCACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0062.1002.0000
FUNDEB 40%.

Atalaia do Norte (AM), 14 de Dezembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:BD47703E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 64

TERMO DE CONTRATO Nº 64/2017
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte e a EMPRESA: **L J G BARROS- ME** sob o n° 15.014.690/0001-05

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ALDEIA INDÍGENA SÃO MEIRELES".

Valor global: R$ 82.397,02 (OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

Rubrica Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 020401
ED: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADE EDUCACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0062.1002.0000
FUNDEB 40%.

Atalaia do Norte (AM), 14 de Dezembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:858670AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017
1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **024/2017**, celebrado em 14.12.2017.

2. CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES e CONSTRUCOLL SERVIÇOS DE ENGENHERIA LTDA.**

3. OBJETO: Conclusão da Escola Municipal São Judas Tadeu na Comunidade São Judas Tadeu.
4. VALOR: R$ 571.361,55 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 02.007.12.361.1201.2.022 – Construção, Reforma e Conservação de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, Fonte de Recursos: 11 – Fundeb 40% ,Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia 14 de Dezembro de 2017, com início e termina no dia 13 de Julho de 2018, no Município de Autazes.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:0584A958

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **025/2017**, celebrado em 14.12.2017.
2. CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES e CONSTRUCOLL SERVIÇOS DE ENGENHERIA LTDA.**
3. OBJETO: Construção de Escolas Mistas (Alvenaria e Madeira) na Zona Rural do município de Autazes – 1ª Etapa.
4. VALOR: R$ 1.303.727,72 (um milhão trezentos e três mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 02.007.12.361.1201.2.022 – Construção, Reforma e Conservação de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, Fonte de Recursos: 11 – Fundeb 40% ,Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia 14 de Dezembro de 2017, com início e termina no dia 05 de Março de 2018, no Município de Autazes.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:92BDA70B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **026/2017**, celebrado em 14.12.2017.
2. CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES e SUPRIETE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME.**
3. OBJETO: Construção de Escolas Mistas (Alvenaria e Madeira) na Zona Rural do município de Autazes – 2ª Etapa.
4. VALOR: R$ 1.462.760,04 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 02.007.12.361.1201.2.022 – Construção, Reforma e Conservação de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, Fonte de Recursos: 11 – Fundeb 40% ,Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia 14 de Dezembro de 2017, com início e termina no dia 05 de Março de 2018, no Município de Autazes.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:A6EC81CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 06/17**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que **fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 28/12/2017, às 8:30. horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para Eventual prestação de serviço para fretamento de embarcação fluvial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos. em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 13 de Dezembro de 2017.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:A311DAC2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 04/17**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que **fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 28/12/2017, às 11:00 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para Eventual fornecimento de passagens aéreas e fretamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos. em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 13 de Dezembro de 2017.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:61FD2E8B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 07/17**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que **fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 28/12/2017, às 14:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para Eventual fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 13 de Dezembro de 2017.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:8A1343DD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 08/17**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que **fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 29/12/2017, às 8:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para Eventual fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 13 de Dezembro de 2017.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:C6F29B04

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 10/17**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que **fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 29/12/2017, às 11:00 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Eventual fornecimento de materiais permanentes**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 13 de Dezembro de 2017.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:9F9B534E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 11/17**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que **fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 29/12/2017, às 14:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para Eventual fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 13 de Dezembro de 2017.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:22CF74CF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.: 047/2017.

Referência: Pregão presencial N.001/17.

OBJETO: "Eventual fornecimento de passagens de barco para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Barcelos.".

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a adesão **Ata de Registro de Preços n.045/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS**, cujo objeto acima supracitado, à empresa **ISMAEL F SOARES EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob o n°:00.508.177/0001-01, no valor de R$332.232,00 (Trezentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta dois reais).

Publique-se;

Barcelos, 13 de Dezembro de 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:AA7BC8FA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.: 048/2017.

Referência: Pregão presencial N.003/17.

OBJETO: "Eventual fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Barcelos.".

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a adesão **Ata de Registro de Preços n.046/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS**, cujo objeto acima supracitado, à empresa **MARTINS E OLIVEIRA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o n°:25.267.167/0001-50, no valor de R$78.857,50 (Setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se;

Barcelos, 13 de Dezembro de 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:D4CAD0A7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.: 049/2017.

Referência: Pregão presencial N.003/17.

OBJETO: "Eventual fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Barcelos.".

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a adesão **Ata de Registro de Preços n.047/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE**

BARCELOS, cujo objeto acima supracitado, à empresa **MC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n°:00.368.488/0001-04, no valor de R$34.903,60 (Trinta e quatro mil, novecentos e três reais e sessenta centavos).

Publique-se;

Barcelos, 13 de Dezembro de 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:8076F7A5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.: 050/2017.

Referência: Pregão presencial N.005/17.

OBJETO: "Eventual fornecimento de materiais médicos e permanentes para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Barcelos.".

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a adesão **Ata de Registro de Preços n.048/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS**, cujo objeto acima supracitado, à empresa **PROTEMAC IND. E COM. DE BORRACHA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o N°:06.050.437/0001-16, no valor de R$226.980,00 (Duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais).

Publique-se;

Barcelos, 13 de Dezembro de 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:4E868BA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EXTRATO:CONTRATO NR. 010/2017 - CONVITE Nº 001/2017

EXTRATO:CONTRATO NR. 010/2017 - CONVITE Nº 001/2017
EXTRATO. PROCESSO Nº 013/2017 – CONVITE Nº 001/2017 – CONTRATO NR. 010/2017 – PARTES: Câmara Municipal de Barreirinha-AM e a empresa E. R. O. RIBEIRO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 23.583.754/0001-17– OBJETO: "Contratação de pessoa física/jurídica para a realização de serviços profissionais de engenharia civil/arquitetura para a Câmara Municipal de Barreirinha – Amazonas"– BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – VIGÊNCIA: 60 dias (inicio: 05/12/2017 e término: 02/02/2017) – VALOR GLOBAL: R$ R$ 19.950,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão 01.01 – Atividade 01.031.001.2.001 - Orçamento da Câmara Municipal de Barreirinha do presente exercício. SIGNATÁRIOS:.Ronan dos Santos Barbosa, portador da RG nº. 793672 SSP/AM, do CPF nº. 336.135.832-91 – Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM, pelo CONTRATANTE; Enio Raimari de Oliveira Ribeiro, portador da RG nº. 2059766-5-SSP/AM, do CPF nº. 925.633.252-34, pela CONTRATADA. Barreirinha (AM), 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:B61CCCA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2017/GPMB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e Publicidade;

Considerando os dispostos da Lei n° 8.666/93, que dispõem sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública, especialmente o artigo 24, II do referido Diploma Legal;

Considerando a busca incessante de se evitar qualquer prejuízo a Administração Municipal ou a terceiros;

Considerando, por fim, que o bom gestor público deve pautar seus atos administrativos na restrita observância aos Princípios que norteiam a Administração Pública, bem como na Supremacia do Interesse público, visando unicamente o bem-estar da coletividade.

Considerando, finalmente, o que consta no processo nº PMB 1251/2017.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para aquisição de notebook, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da Empresa D. Q. DUTRA - EPP, pelo valor global de R$ 2.850,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

À consideração do Senhora Prefeita Municipal de Beruri-AM.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em 14 de novembro de 2017.

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, de acordo com as disposições acima citadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 14 de novembro de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:16C12EDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017 – ADMINISTRAÇÃO/PMBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017 – ADMINISTRAÇÃO/PMBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017 – CEL/PMBA

No dia quatro (04) do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (2017), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para futura e eventual **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes,** resultante do Pregão nº 012/2017, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 035/2017 – SEMAD, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA
01	S. O. CARVALHO – ME	Percentual de desconto sobre as tabelas de preços das empresas aéreas: PERCENTUAL DE 6% (seis por cento).	Passagens aéreas	Serviço
02	S. O. CARVALHO – ME	Percentual de desconto sobre as tabelas de preços das empresas aéreas: PERCENTUAL DE 6% (seis por cento).	Passagens aéreas	Serviço

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 24 de maio de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Stênio Oliveira Carvalho

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:56D97F58

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE ESPECIAL DE LICITAÇÃO**da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**torna público que abrirá o seguinte procedimento licitatório **Pregão Presencial SRP Nº 033/2017:**

OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, material hospitalar, material laboratorial com comodato do equipamento de Bioquímica e Hematologia e material odontológico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**

Data e Horário: 29-12-2017, às 08:30 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do**dia 15/12/2017**na**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, na Av. Coronel José Assunção, s/n – Platô do Piquia, das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail: gabinetepmba@gmail.com

Boca do Acre (AM), 14 de dezembro de 2017.

EDILSON MUSTAFA JUNIOR.
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:C47E09A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 015/2013-PM

ESPÉCIE: Sexto Aditivo ao Termo de Contrato nº. 015/2013, oriundo do Pregão Presencial nº. 015/2013;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e BANDEIRA DE MELO E BARBIRATO ADVOGADOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 03 (três) meses, a contar do dia 20 de dezembro de 2017.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo de Contrato nº. 015/13-PM, não modificadas pelo presente Aditivo, declarando-e, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 (Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).

Canutama (AM), 14 de Dezembro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama/AM

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:90FDAA95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 – CML/CANUTAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 024/2017-CML/CANUTAMA, no dia 28 de Dezembro de 2017, às 09:00h objetivando o **"Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado para o fornecimento de material de construção para administração pública"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Canutama no período de 15/12/2017 a 27/12/2017, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, bairro Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Canutama/AM, 13 de Dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:7510AC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 414/2017 - ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCENCIA

DISPÕE SOBRE A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCENCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, item IV da Lei Orgânica do Município de Canutama,

CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 07/2017, de 25/10/2017, de autoria da Vereadora Maria Aparecida Siqueira de Almeida, devidamente aprovado pelos membros do Poder Legislativo.

Faço saber a todos os habitantes desse município que sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Prevenção à Gravidez na adolescência no Município de Canutama, que ocorrerá, com ciclo de periodicidade anualmente observado, durante a semana que compreender o dia 26 DE SETEMBRO, data em que se comemora o "Dia Mundial da Prevenção da Gravidez na Adolescência", em todas as Unidades Básicas de Saúde, na Rede Municipal de Ensino e nas demais repartições públicas municipais, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da Gravidez na adolescência.
I – prevenir a gravidez na adolescência;
II – contribuir para a diminuição do índice de gravidez na Adolescência;
III – incentivar e propagar o programa de planejamento familiar ou reprodutivo; IV – prevenir doenças sexualmente transmissíveis (DST);
V – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
VI – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da adolescente mãe e da paternidade precoce;
VII – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento na cidade de Canutama, no âmbito interinstitucional;
VIII – resgatar as adolescentes para a cidadania através do suporte de assistentes sociais; e agentes de saúde;
IX – incentivar o ingresso dessas jovens em programas sociais.
Art. 2º - A Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, na rede municipal de saúde e de Ação Social.
Art. 3º - A Semana de Prevenção à Gravidez na Adolescência será realizada através de:
I – campanhas de divulgação de todos os serviços disponíveis oferecidos pelas Unidades Básicas de Saúde;
II – educação e orientação sexual;
III – oferecimento de todos os métodos e técnicas de contracepção cientificamente aceita e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção.
Art. 4º - Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:
I – celebrar convênios com os Ministérios da Saúde, da Justiça, da Educação e da Cultura, com secretarias, delegacias e órgãos de saúde, educação, segurança pública, família e bem-estar social do estado.
II – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas ensino, do Ministério Público, do Poder Judiciário, de autoridades eclesiásticas, de instituições religiosas e demais entidades e órgãos de representação da sociedade civil, visando promover palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto e temas correlatos, abordando riscos, responsabilidades e consequências sociais, civis e criminais.
III – promover e estimular a realização de programas de orientação e palestras nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, com a participação de psicólogos, médicos, sociólogos, magistrados, advogados, promotores de justiça, professores, pedagogos e demais profissionais que atuem de forma direta e indireta no âmbito da formação, educação, preservação da saúde e dos direitos das crianças e dos adolescentes.
IV – obter apoio, buscar promoção e promover a divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação escrita e falada.
Art. 5º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da adolescência, em especial, as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Promoção Social, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vista a: orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez na adolescência.
Art. 6º - Para a realização das atividades previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá regulamentar a participação direta e/ou indireta dos setores públicos e privados envolvidos com a questão da criança e do adolescente.
Art. 7º - As questões omissas serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal visando subsidiar no fiel cumprimento da finalidade desta Lei.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUTAMA-AM, em 12 de dezembro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:B9496C3C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre AFASTAMENTO PROVISÓRIO de Vereador, por Determinação Judicial.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COARI, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no artigo 36, II, do Regimento Interno, artigo42, II, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento a DECISÃO JUDICIAL,decreta o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Art. 1º Fica AFASTADO provisoriamente de suas funções legislativas, o Vereador ALDERVAN DE SOUZA CORDOVIL - PTB, até ulterior deliberação, a partir desta data.
Parágrafo único. O Vereador ora AFASTADO, por decisão judicial, não terá direito a seus subsídios, pelo tempo em que perdurar o seu afastamento.
Art. 2º O presente Decreto Legislativo tem como fundamentação, decisão prolatada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor, FÁBIO LOPES ALFAIA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Coari/AM.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI-AMAZONAS, em 12 de dezembro de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

SAMUEL PEREIRA DE SOUZA
1ºVice-Presidente

EDILSON DE OLIVEIRA LIMA
2º Vice Presidente.

CARLOS ENDRICK DOS SANTOS NASCIMENTO
1º Secretário.

ORLEILSON DE OLIVEIRA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:2AD735B8

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
TERMO DE POSSE Nº 003/2017-CMC

O Vereador, KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Coari/Am, usando das atribuições legais, conferidas pelo art. 53, da Lei Orgânica Municipal de Coari/AM.

Empossa o Excelentíssimo senhor**, MIQUEAS MORIS DE OLIVEIRA,** na função de Vereador do município de Coari/AM,

conforme resultado da eleição municipal, realizada em 02 de outubro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI AMAZONAS, em 13 de dezembro de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Presidente da Câmara de Coari

SAMUEL PEREIRA DE CASTRO
1º Vice-Presidente

CARLOS ENDRICK DOS SANTOS NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:9DC4159F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Coleção de Livros sobre Educação Financeira.

ABERTURA: 29/12/2017 às 14h:30m.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Coari-AM, 14 de dezembro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:9F64C180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017-CPL

AVISO DE REPETIÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará A REPETIÇÃO do seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017-CPL

OBJETO: Registro de preços para eventual serviço de sonorização, iluminação, palco, banheiro químico e demais estrutura necessário para realização de eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.

ABERTURA: 29/12/2017 às 08h:30m.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Coari-AM, 14 de dezembro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:A2216657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017-CPL

AVISO DE SUSPENSÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que o procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017-CPL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

ABERTURA: 15/12/2017 às 08h:30m.

Foi SUSPENSO para readequação do Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Coari-AM, 14 de dezembro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:AB90BC2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO MUDANÇA DE ENDEREÇO

COMUNICADO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM comunica ao público em geral que procederá a abertura da sessão pública para o recebimento das propostas de preços e das documentações dos pregões presenciais abaixo identificados, na Representação do Município, situado a Av. Presidente Dutra, 487 – Glória, Manaus-AM, mantendo-se as datas e horários.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017-CPL

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado e Ventilador de Parede para atender a demanda do Plano de Ações Articulas – PAR (FNDE/MEC) – Emenda Parlamentar por meio do Termo de Compromisso nº 38070001/2016 para atender as Escolas Municipais da Educação Infantil e Creches e Ensino Fundamental desta Secretaria Municipal de Educação.

ABERTURA: 21/12/2017 às 08h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017-CPL

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para Prestação de Forma Exclusiva de Serviço Bancário de Realização da Folha de Pagamento dos Agentes Públicos Ativos, Inativos, e Pensionistas das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e Instituto de Previdência do Município – COARIPREV, Pagamento de Credores do Município, Arrecadação de Impostos, Tributos, Taxas e Pagamento aos Beneficiários de Programas Sociais, em conformidade com o Projeto Básico.

ABERTURA: 19/12/2017 às 08h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017-CPL

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para o Serviço de Locação de Coletores Metálicos com capacidade de 5m³, na sede do Município de Coari-AM.

ABERTURA: 19/12/2017 às 14h:30m.

Coari-AM, 14 de dezembro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:A43FBB5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CP 004-2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento licitatório referente à Concorrência nº 004/2017 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:
I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Concorrência nº004/2017**, referente o processo administrativo nº 1370/2017– SEMOB, que tem como objeto a contratação sob o regime de execução de empreitada global, tipo de julgamento "menor preço global", de pessoa jurídica especializada para reforma geral e ampliação das creches e escolas municipais na zona urbana de Coari-AM, a empresa **VR CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº** *13.245.681/0001-08* com o valor global de R$ 4.978.773,05 (Quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e cinco centavos);

II – **ADJUDICAR** pelo menor preço global a empresa **VR CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº** *13.245.681/0001-08* a execução das obras e serviços de engenharia para reforma geral e ampliação das creches e escolas municipais na zona urbana de Coari-AM, objeto do presente processo licitatório;
III – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Coari-AM, 11 de dezembro de 2017.

KEITTON WILLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:E8750BC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CP 005-2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento licitatório referente à Concorrência nº 005/2017 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:
I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Concorrência nº005/2017**, referente ao processo administrativo nº Processo nº 1375/2017 – SEMOB, que tem como objeto a contratação sob o regime de execução de empreitada global, tipo de julgamento "menor preço global", de pessoa jurídica especializada para reforma geral e ampliação das escolas municipais na zona rural do município de Coari-AM, a empresa **VR CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº** *13.245.681/0001-08* **–** Valor Global R$ 1.634.635,53 (Um milhão seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos);
II – **ADJUDICAR** pelo menor preço global a empresa **VR CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº** *13.245.681/0001-08* a execução das obras e serviços de engenharia para construção de escolas municipais na zona rural do município de Coari-AM, objeto do presente processo licitatório;
III – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Coari-AM, 11 de dezembro de 2017.

KEITTON WILLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:9EEF9530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CP 006-2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento licitatório referente à Concorrência nº 006/2017 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:
I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Concorrência nº006/2017**, referente ao processo administrativo nº 1368/2017 – SEMOB, que tem como objeto a contratação sob o regime de execução de empreitada global, tipo de julgamento "menor preço global", de pessoa jurídica especializada para construção de escolas municipais na zona rural do município de Coari-AM, a empresa **VR CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº** *13.245.681/0001-08* **–** Valor Global R$ 13.629.960,41 (Treze milhões seiscentos e vinte nove mil novecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos);
II – **ADJUDICAR** pelo menor preço global a empresa **VR CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº** *13.245.681/0001-08* a execução das obras e serviços de engenharia para construção de escolas municipais na zona rural do município de Coari-AM, objeto do presente processo licitatório;

III – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Coari-AM, 11 de dezembro de 2017.

KEITTON WILLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:7A70688A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **2789/2017-SEMSA**
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº **2789/2017-SEMSA** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, a contratação da empresa N G VASQUEZ - ME**:** 22.102.912/0001-07**,** referente contratação de empresa especializada no serviço de correção do gerador de energia do Hospital Regional de Coari-AM conforme especificações constantes no termo de referência, para atender a demanda e as necessidades excepcionais do Hospital Regional de Coari – HRC, órgão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA pelo período de 20 (vinte) dias.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari, solicitando ratificação.

Coari-AM, 12 de dezembro de 2017.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Pelo exposto, Ratifico a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 2789/2017, no valor total de R$ 78.640,00 (Setenta e oito mil seiscentos e quarenta reais).

Coari-AM, 12 de dezembro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D0420028

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017 – EIRUNEPÉ

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017 – EIRUNEPÉ, originada do Processo Administrativo nº 00044/2017-02.07 – SEMGOV, Pregão Presencial nº 019/2017 – CML/EIRUNEPÉ, **Objeto**: Eventual contratação de empresa especializada em limpeza de vias públicas, com capina e podagem, visando o atendimento das necessidades do Município de Eirunepé, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), constante no respectivo processo administrativo. **Vigência**: 15/09/2017 a 15/09/2018 – 12 MESES. A Prefeitura Municipal de Eirunepé, para fins de atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, torna público que **MANTÉM** os preços registrados nos itens constantes na ATA supracitada. Informações detalhadas dos itens da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 1941 - pág. 22, de 15 de setembro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Eirunepé, 14 de dezembro de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:766DE326

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 772/GAB.PRES. HUMAITÁ-AM, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE DO ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA A EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores APROVARAM a seguinte:

L E I

Art. 1º. A área padrão a ser requerida pelo interessado, será de 10m x 20m, podendo tal dimensão ser alterada de acordo com o laudo do setor técnico da Prefeitura Municipal de Humaitá e Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – A área padrão será alterada mediante apresentação obrigatória de motivos que justifique tal medida, levando-se em consideração a Legislação Ambiental e demais ordenamentos que regulam a matéria.

Art. 2º. O valor a ser pago pela expedição do Título Definitivo será calculado por metro quadrado, devendo sua tabela ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

Dado e passado nesta secretaria em 14.12.2017.

VEREADOR JOHN ELTON AULER
1º.Secretário Legislativo da CMH.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:96510044

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação atinente ao Pregão Presencial n.º 073/2017, processo administrativo n.º 5070/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Amazonas n.º 2002, página n.º 21, de 14/12/2017, **onde se lê: ...”Humaitá(AM), 13 de novembro de 2017”, ... leia-se: “Humaitá(AM), 13 de dezembro de 2017”.**

Humaitá (AM), 14 de dezembro de 2017

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:50971479

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 4597/17

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global, n.º 003/2017, processo administrativo nº. 4597/2017;

CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços n.º 003/2017 para contratação de empresa para execução do serviço de reforma da escola municipal Manoel de Oliveira Santos, localizada na comunidade Realidade, BR-319, km 100, Município de Humaitá(AM) à empresa **Brasil Alho Construções, Comércio e Navegação Ltda** - ME, inscrita no CPF/MF sob o nº. 09.477.242/0001-45, valor total R$ 169.400,18 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos reais, dezoito centavos).

II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 14 de novembro de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C040D33A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 4678/17

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global, n.º 004/2017, processo administrativo nº. 4678/2017;

CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços n.º 004/2017 para contratação de empresa para execução do serviço de reforma da escola municipal Dom Bosco, localizada na Rua Carapanatuba, bairro de São Domingos Sávio, Humaitá(AM) à empresa **Leite e Macedo Ltda** - EPP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 01.431.114/0001-59, valor total R$ 199.536,33 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais, trinta e três centavos).

II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 14 de novembro de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:726C5490

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4081/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4081/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 071/2017-PR

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 13 de dezembro de 2017, tipo menor preço global, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **A S DOS SANTOS MENDONÇA CONSULTORIA -EPP, inscrita no CNPJ: 17.759.250/0001-02, vencedora do item: 1** pelo valor global de **R$ 9.075,00 (Nove Mil e Setenta e Cinco Reais),** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM., 13 de dezembro de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E2EE2119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1033/2017 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 30 de novembro de 2017.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/ EDITAL N° 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** temporariamente a Sra. **FRANCISCA BATISTA MARINHO,** para o cargo de Professora – Nível I. Classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS/ Edital n° 001/2017, para atuação na Zona Urbana, com a carga horária de 20 h, em substituição da professora Maria Gardênia da Silva Reis Saraiva que desligou-se do quadro efetivo dos servidores da prefeitura por motivo de aposentadoria, no período de 01 novembro de 2017 a 07 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9A00111A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1053/2017 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 14 de dezembro de 2017.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/ Edital n° 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** temporariamente a Sra. **JOCELI CEZÁRIO DE MENEZES,** para o cargo de Professora de Língua Portuguesa – Nível II. Classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS/ Edital n° 001/2017, para atuação na Zona Urbana, com a carga horária de **40 h**, em substituição da professora Cláudia Silva Almeida, que encontra afastada pelo HUMAITAPREV, por motivo de doença, **no período de 19 outubro de 2017 até dia 30 de novembro de 2017.**

Art. 2º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2558A39F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2996/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **2996/2017**, referente ao Pregão Presencial**: 065/2017-PR**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE UMA EMBARCAÇÃO TIPO LANCHA RAPIDA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES RIBEIRINHAS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA,** conforme consta na ATA, datada em 24 de novembro de 2017, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **DELISMAR GOMES NOGUEIRA ALMEIDA, inscrita no CNPJ: 20.720.024/0001-22, vencedora do item: 1** pelo valor global de **R$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil E Oitocentos Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 28 de novembro de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-Am.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B0E2E261

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 205/2017

LEI MUNICIPAL N. º 205, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que o Pleno da Câmara aprovou e eu Sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Ipixuna, Estado Amazonas, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - as Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Art. 16 - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não, do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação, do Superávit Financeiro do exercício de 2017 e pela redução de empenhamento de despesas.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados

convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.
Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 60% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2018, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, em 06 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:658D9086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 207/2017

LEI MUNICIPAL N. º 207, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 do Município de Ipixuna e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que o Pleno da Câmara aprovou e eu Sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo II, o qual faz parte da presente lei.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende por:
I – programa - o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado, por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - programa final - aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - programa de apoio administrativo - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV – ação - o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V – produto - bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI – meta - quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
§ 1º Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específico.
Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 7º Integram o Plano Plurianual, os seguintes anexos:
I – Anexo 01 – Receitas realizada em 2015 e 2016 orçada para 2017, e estimadas para o período de 2018 a 2021;
II – Anexo 02 – Receita Corrente Líquida orçada para 2017, e estimada para o período de 2018 a 2021;
III – Anexo 03 – Recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino orçada para 2017 e previstos para o período de 2018 a 2021;
IV – Anexo 04 – Recursos aplicados em Ações e Sérvios Públicos de Saúde orçados para 2017 e previstos para o período de 2018 a 2021;
V – Anexo 05 – Cálculo da previsão do limite de despesas do Poder Legislativo para o período de 2018 a 2021;
VI – Anexo 06 – Estimativa global das Despesas projetadas para o período de 2018 a 2021.
VII – Anexo 07 – Apuração dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo, orçados para 2017, e previstos para o período de 2018 a 2021;
VIII – Anexo 08 – Estimativa dos gastos com pessoal por área, para o período de 2018 a 2021;
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, em 06 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:306D5AAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI 338 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI Nº 338, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AADEQUAÇÃO, REGULAMENTAÇÃOE CRIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, NOS TERMOS DO ART.31DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, BEM COMO AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DA RESOLUÇÃO N° 09/2016 DO TCE/AM,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL – PODEMOS, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal edo Regimento Interno desta Casa Legislativa, **FAÇO SABER** que o Plenário desta Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º– Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal de Iranduba, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000,bem como pelas orientações constantes da resolução n° 09/2016 do TCE/AM, e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º- Esta lei cria, organiza e disciplina o sistema de controle interno do Poder Legislativo Municipal de Iranduba.

Art. 3º- O sistema de controle interno compreende:

I - sistema de controle integrado;
II - sistema de controle interno do Poder Legislativo.

Art. 4º- São instrumentos do sistema de controle Interno:

I - os orçamentos;
II – a contabilidade;
III - a auditoria.

§ 1° Os orçamentos são o elo entre o planejamento e as finanças e instrumento operacionalizador desta função de gestão.

§ 2° A contabilidade, nos sistemas de controle interno, deve ser organizada para o fim de acompanhar:

I - a execução dos orçamentos, nos aspectos financeiro e gerencial;
II – as operações extra orçamentos, de natureza financeira ou não.

§ 3° A auditoria tem por função:

I - verificar o cumprimento das obrigações geradas pela contabilidade;
II - prevenir danos e prejuízos ao patrimônio público.

Art. 5º- O sistema de controle Interno do Poder Legislativo, nos termos desta Lei, observa os princípios da legalidade e da finalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da probidade administrativa, em todas as fases de excursão das receitas e das despesas pública, é responsável pela:

I - fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
II - verificação e avaliação da perfeita adequação e cumprimento das finalidades, na gestão administrativa do Poder Legislativo, frente às normas reguladoras das matérias.

CAPITULO II
DAS FINALIDADES DO CONTROLE INTERNO

Art. 6º- O sistema de Controle Interno do Poder Legislativo objetiva resguardar o patrimônio público e, na aplicação dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam administração pública, pautados na economicidade, na legalidade, na publicidade, na impessoalidade, na moralidade, na finalidade e na probidade administrativa da coisa pública.

Parágrafo único - Para atingir os objetivos a que se referem os incisos do caput deste artigo, o controle interno deve estar centrado em um sistema contábil que possibilite informações de caráter gerencial e financeiro sobre:

I - a execução orçamentária;
II - o desempenho do órgão e seus responsáveis;
III - a composição patrimonial;
IV - a responsabilidade dos agentes da administração;
V - os fatos ligados à administração financeira patrimonial e de custos.

CAPITULO III
ESTRUTURAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 7º - Fica criado na estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Iranduba, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, vinculada ao Presidente da Câmara, denominado de Unidade de Controle Interno, que terá sua estrutura composta pelos cargos abaixo, cuja qualidade e vencimentos constam do Anexo I da presente lei:

I - 01 (um) Controlador Geral;
II - 01 (um) Subcontrolador de Normas e Integração de Controle;
III – 01(um) Subcontrolador de Fiscalização Contábil e Financeira e Patrimonial;
IV – 01 (um) Subcontrolador de Auditoria Geral.

§ 1º Os cargos elencados nos incisos I, II, III e IV deste artigo, serão preenchidos através de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, ou Função Gratificada,determinada nesta Lei, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo do Poder Legislativo, observado, em ambos os casos, os requisitos legais.

§ 2º Os cargos elencados nos incisos II, III e IV deste artigo, exercerão suasatividadessob o subordinação do Controlador Geral, além de substituí-lo temporariamente, nas faltas e ausências deste, mediante ato de substituição editado pelo Presidente da Câmara;

Art. 8º- Os cargos de que trata os incisos I, II, III e IV do Artigo 7º desta Lei, obedecerão as seguintes condições:

I - possuir conhecimentos técnicos necessários ao desempenho da função;
II –no caso cargo de Controlador Geral, este deve possuir nível superior nas áreas de Contabilidade, Ciências Econômicas, Ciências Jurídicas, Administração, Gestão e Políticas Públicas, Engenharia ou Processamento de Dados, em respeito ao princípio da moralidade.
III – os cargos de que trata os incisos II, III e IV do artigo anterior, estes deverão possuir, preferencialmente, nível superior nas áreas elencadas no inciso II deste artigo, em último caso, Curso Técnico similar aos cursos superiores anteriormente citados
IV - idoneidade moral e reputação ilibada;
V - notórios conhecimentos de administração pública.

Art. 9º- É vedada a nomeação para o desempenho de atividades no Órgão Central do Sistema de Controle Interno, dos cargos de trata o inciso I, II, III e IV do artigo 7º desta Lei:

I – servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
II – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município;
III – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente da Câmara e dos demais vereadores.
IV – pessoa julgada comprovadamente, em processo administrativo ou judicial, por ato lesivo ao patrimônio público.

CAPITULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 10 - Compete ao Sistema deControle Interno do Poder Legislativo subsidiar a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Iranduba na avaliação das atividades pertinentes:

I - apoiar as Unidades Administrativas deste Poder Legislativo, Presidência/Mesa Diretora, Secretaria Geral, Departamento Administrativo, Departamento Legislativo e Departamento Financeiro e aos demais órgãos, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;
II - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da LRF, pelo chefe do Órgão Central do SCI desta Câmara Municipal;
III - exercer o controle das operações de crédito, garantias, direito e haveres da Câmara Municipal de Iranduba;
IV - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF;
V - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da LRF;
VI - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
VII - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na LRF;
VIII - acompanhar e avaliar o cumprimento das metas previstas na Lei de diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Execução do Orçamento;
IX - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Casa;
X - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
XI - opinar quanto a atos constitutivos de obrigações;
XII - conduzir sindicâncias e inquéritos ordenados pela Presidência desta Câmara;
XIII - fiscalizar o cumprimento dos limites de gastos totais da Casa previsto na legislação;

XIV - promover a orientação dos departamentos da Casa com vista à racionalização da execução da despesa;
XV - coordenar e assessorar os departamentos desta Casa Legislativa na prática de atos de gestão, encaminhando os relatórios ao Tribunal de Contas, na forma legal;
XVI- subsidiar os departamentos da Casa, no planejamento, orçamento e programação financeira com informações oportunas que permitam aperfeiçoar o desempenho da função;
XVII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
XVIII - dar ciência ao Tribunal de contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade que tenha conhecimento;
XIX - acompanhar os prazos de entrega dos relatórios de gestão fiscal, execução orçamentária e demais relatórios e informações exigidas pela legislação;
XX - Exercer demais atividades compatíveis com o cargo;
XXI - realizar auditorias sobre a gestão dos recursos desta Câmara Municipal;
XXII - apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos desta Câmara Municipal, dando ciência ao Tribunal de Contas e demais órgãos de fiscalização;
XXIII - verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pela Casa Legislativa;
XXIV - apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos;
XXV - organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas.
XXVI - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Geral do Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória naCâmara Municipal de Iranduba, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

CAPITULO V
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 11 - No apoio ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Amazonas– TCE/AM, o sistema de controle Interno do poder legislativo poderá desempenhar, dentre outras atribuições que lhes foram conferidas, as seguintes funções:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado doAmazonas– TCE/AM, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, enviando ao TCE os respectivos relatórios, na forma a ser estabelecida em Resolução da Corte;
II - realizar auditorias nas contas, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência.

Art. 12 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos integrantes do Sistema de Controle Interno, no exercício das atribuições de Controladoria,Auditoria e Avaliação.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13- Os responsáveis pelo Sistema de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal e do artigo 31 da Constituição Estadual.

§ 1º Quando da comunicação ao Tribunal de Contas, na situação prevista no *caput* deste artigo, o dirigente do Órgão Central do SCI informará as providências adotadas para:
I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;
II - determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;
III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º Na situação prevista no *caput* deste artigo, quando da ocorrência de dano ao erário, deve-se observar as normas para tomada de contas especial, nos termos de Resolução específica do Tribunal de Contas.
§ 3º Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado dano ao erário, deve o Órgão Central do SCI anexar o relatório dessa auditoria à respectiva prestação de contas daCâmara Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 14 -Constitui-se em garantias do ocupante da Função de ControladorGeral doSistema de Controle Interno e dos servidores que integrarem o Sistema:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
III – a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.
1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Legislativo.
3º O servidor lotado noSCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - O ControladorGeral, responsável pela Sistema de Controle Interno deste Poder Legislativo deverá, até final de cada exercício financeiro, por ocasião dos preparativos das prestações de contas periódicas, elaborar um relatório circunstanciado e a separação daqueles documentos que comprovem o cumprimento das regras com despesas de pessoal, resto a pagar, nível de endividamento, serviços terceirizados, convênios, processos judiciais em andamento, projetos de leis tramitando na Câmara Municipal deIranduba, licitações em andamento, prestações de contas de convênios e transferências voluntárias, conhecimento e aferição dos limites constitucionais legais e outras informações, de forma a garantir a transparência e a responsabilidade do administrador público em relação à continuidade da administração, atestando que a documentação a ser encaminhada sofreu a devida análise por parte do mencionadoSistema de Controle Interno, destacando e registrando quaisquer irregularidades nelas ocorridas, tenham ou não sido elas sanadas.

Parágrafo único - Fica vedada a assinatura, no relatório de que cuida este artigo, de servidor que não seja a do Controlador Geral, ou substituto legal que faça parte do Sistema de Controle Interno, nele identificado.

Art. 16 – Integra-se à presente Lei o Anexo I.

Art. 17 – Exclui-se do quadro geral de cargos de provimento em comissão do Anexo I da Lei Municipal nº 316/2016, o cargo de Controlador e seus vencimentos.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Capítulo IV, Artigo10 e seus incisos da Lei Municipal nº 317/2016.

Câmara Municipal de Iranduba, em 12 de dezembro de 2017.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL – PODEMOS
Presidente da CMI

ANEXO I

QUADRO GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO				
Cargo	**Código**	**Nível**	**Vagas**	**Vencimentos**
Controlador Geral	CG	**Superior**	**01**	**CC1 – R$ 5.000,00**
Subcontrolador de Normas e Integração de Controle	SNIC	**Superior/Técnico**	**01**	**CC1 – R$ 3.000,00**
Subcontrolador de Fiscalização Contábil e Financeira e Patrimonial	SFCP	**Superior/Técnico**	**01**	**CC1 – R$ 3.000,00**
Subcontrolador de Auditoria Geral	SAG	**Superior/Técnico**	**01**	**CC1 – R$ 3.000,00**

SERVIDOR EFETIVO – FUNÇÃO GRATIFICADA		
Função Gratificada	**Código**	**Gratificação**
Controlador Geral	FG1	R$ 2.500,00
Subcontroladorias	FG2	R$ 1.500,00

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:11174426

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 339, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA a Redação do Art. 4° da Lei Municipal nº 133, de 15 de agosto de 2008, que dispõe sobre a vedação de nomeação de pessoas que tenha qualquer tipo parentesco para funções de confiança, cargos em comissão ou quaisquer similares dentro de órgão da Administração Pública no Município de Iranduba – AM, e dá outras providencias

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1.º - Altera o Art. 4° da Lei Municipal n° 133 de 15 de agosto de 2008, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"**Art. 4° -** A redação que trata o Art. 1° não se aplica à ocupantes de cargos efetivos e comissionados de Secretário Municipal ou assemelhados".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, 14 de dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:6B7CA069

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL, torna público o Cancelamento do Aviso de Licitação, referente ao Pregão Presencial Nº 036/2017 – CGL objetivando o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBAS D'ÁGUA E GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, destinados em atender as Comunidades Rurais, as Escolas e Creches, no município de Itacoatiara, Amazonas, agendado para o dia 20 de dezembro de 2017 às 10:00 horas (manhã – hora local).

O objetivo deste cancelamento é a mudança do número do Pregão de acordo com orientação da douta Procuradoria Geral do Município de Itacoatiara.

Itacoatiara/AM, em 14 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Presidente da CGL
Dec. n° 024/2017

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:CCEF0646

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0193, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

INSTITUI a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO os artigos 211 e 214 da CF/88, os artigos 11, 18 e 87 da Lei Federal n. 9.394, de 20.12.1996, o artigo 2º da Lei Federal n. 10.172, de 09.01.2001, e a Lei n. 215, 24.06.2015; e
CONSIDERANDO, ainda, o interesse da Administração Publica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **INSTITUÍDAS** a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), a quem compete a Coordenação do Desenvolvimento do Processo de Monitoramento e Avaliação do referido PME, as quais têm como atribuições:
I - monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação (PME) em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, dentre outros;
a) a erradicação do analfabetismo;
b) a universalização do atendimento escolar para a superação das desigualdades educacionais;
c) a melhoria da qualidade do ensino;
d) a formação para o trabalho e cidadania;
e) o princípio da gestão democrática da educação;
f) a promoção humanista, científica, cultural e tecnológica do país;
g) o estabelecimento de metas de aplicação dos recursos públicos em educação, assegurando as necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
h) a valorização dos profissionais da educação; e
i) a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental.
II - propor e realizar debates junto à sociedade, objetivando elaborar trabalhos representativos dos anseios sociais;
III - elaborar cronograma de atividades, concluindo os trabalhos com dinâmica e celeridade; e
IV - coordenar e sistematizar o texto-base a o documento final.
§ 1º A Comissão Coordenadora será composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes da SEMED, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME e 1 (um) representante do Poder Legislativo.

§ 2º A Equipe Técnica será composta por 5 (cinco) membros, todos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
§ 3º A Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica comprometem-se a adotar metodologia participativa e democrática, envolvendo entidades representativas do poder público, universidades, instituições educacionais estaduais, municipais e privadas (gestores, supervisores e professores), sindicatos, movimentos sociais e redes da sociedade civil, pais de alunos e alunos.
Art. 2º A Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica, com a realização do monitoramento e avaliação do PME, organizarão ações públicas onde serão convidados para participar dos debates , das reuniões plenárias livres, do fóruns, dos encontros temáticos e das conferências, representantes das seguintes entidades:
I - Câmara Municipal de Itacoatiara;
II - Poder Judiciário em Itacoatiara;
III - Procuradoria-Geral do Município;
IV - Secretaria Municipal de Administração;
V - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
VI - Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII - Conselho Municipal de Saúde;
IX - Conselho Municipal de Educação;
X - Conselho de Alimentação Escolar;
XI - Conselho do FUNDEB;
XII - Conselhos Tutelares;
XIII - Prelazia de Itacoatiara;
XIV - Associação Comercial de Itacoatiara;
XV - Universidades;
XVI - Gestores das Escolas Estaduais;
XVII - Gestores das Escolas Municipais;
XVIII - Gestores de Escolas Privadas;
XIX - Professores e Supervisores das Redes Estadual, Municipal e Privada de Ensino;
XX - Representantes de Pais de Alunos;
XXI - Representantes de Alunos;
XXII - Sindicato dos Trabalhadores em Educação;
XXIII - Sindicato dos Professores de Itacoatiara;
XXIV - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Itacoatiara.
§ 1º Outras entidades representativas de caráter público ou privado poderão solicitar sua adesão à participação no processo de monitoramento e avaliação do PME mediante requerimento, com provas do ato constitutivo, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora.
§ 2º A participação individualizada do munícipe será garantida em todas as instâncias do processo.
§ 3º As reuniões plenárias livres e os fóruns deverão documentar suas propostas, discussões em formulário apropriado, fornecido pela Comissão Coordenadora ou pela Equipe Técnica.
Art. 3º Após a sistematização do documento final do Plano Municipal de Educação, a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica o encaminharão, na forma de Anteprojeto de Lei, ao Poder Executivo eu, por sua vez, o encaminhará ao Poder Legislativo para análise, discussão e aprovação.
Art. 6º As Atividades executadas pelos membros da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) são de interesse público e cunho voluntário, sem remuneração e sem prejuízos quando necessária sua participação em encontros, reuniões de planejamento e execução de atividades inerentes ao processo objeto de sua atuação.
Art. 7º Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos e regulamentados pela Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 31 de outubro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:470CDAFB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - LEI N. 343, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Torna sem efeito a publicação da **Lei n. 343, de 09 de outubro de 2017**, que se deu, por equívoco, na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas do dia 06.12.2017.

JHONILDO GOMES DE AZEVEDO
Assessor Técnico
Gabinete do Prefeito
Responsável

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:B9A6844A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GPMI N. 0112, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

O senhor **ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itacoatiara, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, com vistas à sua atualização/adequação e elaboração do documento final;
CONSIDERANDO a necessidade de formação de comissão responsável pelos procedimentos e processos necessários à consecução dos objetivos mencionados anteriormente, bem como o disposto no Decreto n. 193, de 31.10.2017; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública,

R E S O L V E:

1. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, observada a seguinte representatividade:
I – **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**
MEIRY JANE CAVALCANTE RATTES
LEITICE ANDRADE SOARES PEREIRA
II – **Conselho Municipal de Educação – CME**
LUCIFRAN LIMA DA SILVA
III – **Poder Legislativo**
JUSCELINO NOGUEIRA BENEZAR
2. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME
I – RONISE SIMÕES DA SILVA
II - DENISE MARIA PESSOA DOS SANTOS BOTELHO
III - EDINA MARIA DOS REIS RIBEIRO
IV - MARIA DO CARMO ROSAS NOGUEIRA
V - ROSENILCE DA SILVA SANTOS ZACARIAS
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de novembro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:E515E6B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GPMI N. 0113, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

O senhor **ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itacoatiara, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO os termos do Convênio n. 020/2012, firmado entre a União, através da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da Republica – SAC/PR, e esta municipalidade, o qual trata da exploração, através de outorga, do Aeroporto de Itacoatiara (SBIC) – Aeródromo Municipal "Arico Barros";
CONSIDERANDO a existência de processo junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, sob o n. 1333/2017, referente ao licenciamento ambiental da área do referido aeródromo, visando ampliação e reforma do mesmo, o qual necessita de acompanhamento constante, mercê da relevância presente e dos resultados advindos;
CONSIDERANDO a necessidade de promover um melhor encaminhamento das questões relativas ao referido processo de licenciamento ambiental, com vistas à sua atualização/adequação e elaboração do documento final; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública,

R E S O L V E:

1. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a direção do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho responsável pelo acompanhamento do processo n. 1333/2017, referente ao licenciamento ambiental para ampliação e reforma do Aeródromo Municipal "Arico Barros", que tramita junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM:
I – RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
II – ALBINO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR – Subsecretário Municipal de Infraestrutura;
III – NATANAEL OLIVEIRA DE SOUZA – Subsecretário Municipal de Governo; e
IV – PAULO ANDRÉ SILVA LIMA – Administrador do Aeródromo Municipal "Arico Barros"
2. AUTORIZAR os servidores acima mencionados a representarem esta municipalidade junto aos demais órgãos e entidades relacionados ao processo de licenciamento do mencionado aeródromo.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de novembro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:B5366BFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017- CML/PMJ REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta na Ata e no Termo de Adjudicação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-CML/PMJ – Registro de Preço;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do **Pregão Presencial nº 031/2017-CML/CML,** pelo menor preço por item, para objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de (maquina retroescadeira e caminhão basculante, tipo caçamba) para execução e manutenção em atendimento à demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo Município do Japurá-AM, em favor da empresa: MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, para os itens 01, e 02, no valor total de: R$ 337.500,00 trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços vencedora, Ata Circunstanciada e a Planilha de Lances, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUESE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM, em 08 de dezembro de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

MARIA JULIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:8F2BF3D5

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017 - CML/PMJ

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Ata e Relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo licitatório na modalidade de Tomada de Preço nº 007/2017 - CML/PMJ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

R E S O L V E:
I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, referente a licitação no modalidade Tomada de Preço nº 007/2017-CML/PMJ;.

II – ADJUDICAR em favor da empresa: J. L. GALVÃO GONÇALVES-ME, o valor global de R$ 383.830,62 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), referente ao Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de Tapa Buraco, Recuperação de Calçadas e Meio Fio em diversas Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano do Município, conforme Projeto Básico, assim como a Proposta de Preço, Ata Circunstanciada que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUESE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM, em 14 de Dezembro de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

MARIA JULIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:DAF1918A

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017-CML/PMJ.

1.ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
2.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 04.505.509/0001-47.
3.CONTRATADO:J.L.GALVAOGONCALVESME, pessoa jurídica de direito provado inscrita no CNPJ sob o n° 10.679.901/000105.
4.OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de Tapa Buraco, Recuperação de Calçadas e Meio Fio em diversas Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano do Município, conforme Projeto Básico.
5.VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R$ 383.830,62 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento da despesa correram à conta da seguinte dotação orçamentárias vigente no exercício 2017 e nos subsequentes: Unidade 02.07.01 - Secretaria Municipal de obras e Urbanismo – Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte 10.
7.PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta dias).

Japurá (AM), 14 de Dezembro de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato de Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:8383D2DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **J. L. GALVÃO GONÇALVES - ME**, CNPJ/MF nº. 10.679.901/0001-05, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017.
II – HOMOLOGAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017, no valor de R$ 53.637,04 (Cinquenta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 04 de Dezembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 04 de Dezembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:371E2486

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017

Data: 07/12/2017; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Serviços de Reforma da Cobertura do Prédio do SEMAE "Serviço Municipal de Apoio ao Empreendedor", localizado na Rua Francisco Loureiro, no município de Manaquiri e a firma J. L. GALVÃO GONÇALVES - ME, no Valor de R$ 53.637,04 (Cinquenta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos); Dotação Orçamentária: 0207.01.04.122.0014.2.033 – Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 10-Recursos Próprios; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº. 006/2017-CPL.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 07 de Dezembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:579AA676

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº057/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **EUGENIO ALMEIDA FLORIANO 76383830287– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A078C4BC

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº057A/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **FRANCILIA MAGALHAES DE AZEVEDO MEDEIROS 03138537200– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 15.993,00 (quinze mil novecentos e noventa e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:F5A10F63

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº058/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **FRANCINEY CAVALCANTE DE MACEDO 64999505215– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 4.888,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:987FEC48

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº058A/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **FRANCISCO CAMPOS DOS REIS FEILHO 89453859249– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 14.994,00 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:389D2990

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA REIS 00305460285– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 12.996,00 (doze mil novecentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:7478600E

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº059A/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **FRANCISCO DA SILVA CRUZ 011167346203– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 11.997,00 (onze mil novecentos e noventa e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:22160EBD

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº060/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **FRANCISCO DE OLIVEIRA TRINDADE 01588723208– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 7.497,00 (sete mil quatrocentos e noventa e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:12B58290

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº060A/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **GILSON LEITE CORDEIRO 69343225253– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:790E26FB

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº061/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **GIVANILDO CARDOSO ALVES 99993015253– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 8.244,00 (oito mil duzentos e quarenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:97682DAB

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº061A/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **GRACIETE DOS SANTOS DA CUNHA 03849237206– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 5.994,00 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A7A0C374

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº062/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **HELIO CARLOS AMAZONAS COLARES 97489689287– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:BBAE5A96

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº062A/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **IRAILTON DIAS DA COSTAS 62393502220– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:41D08DF1

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº063/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **IRINEU RIBEIRO FERREIRA 03691673252– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 6.696,00 (seis mil seiscentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:76D9B564

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº063A/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº063A/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **IZANILDO CARVALHO DE VASCONCELOS 75607107272– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:7E7F4D77

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº064/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº064/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JAECIO WILKENS REGO 00914529293– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 7.497,00 (sete mil quatrocentos e noventa e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:B19FD20A

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº064A2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº064A2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JANILSON CASTRO ANGELIM 72407794249– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:80790930

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JEFFERSON FERREIRA DOCE 68240929249– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:3609D506

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº065A/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº065A/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JERONIMA PESTANA CARDOSO 91754976204– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 6.993,00 (seis mil novecentos e noventa e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:44B5E02A

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº066/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº066/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JIGLIANE APURINA02128597226– MEI.**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 6.597,00 (seis mil quinhentos e noventa e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A3F0782A

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº066A/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JOÃO LABORDA PRESTES 92734014220– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:C5D6AF52

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JONAS CORREA DOS REIS 62808044291– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:3CBF65FD

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº067A/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº067A/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JOSE ANTONIO COUTINHO CAMPOS 03306565202– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 6.498,00 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:787134F3

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº068/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº068/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JOSE COUTINHO 85012041291– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:0B52A56E

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº068A/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº068A/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JOSE DO ROSÁRIO PAULA DA COSTA 41746678291 – MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 14.994,00 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:D47F14E8

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº069/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº069/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JOSÉ DOS SANTOS NOGUEIRA 91009880225 – MEI.**

OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:33F1F89A

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº069A/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº069A/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JOSE INACIO SILVA DE SOUZA 03928664204– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:4A161A0A

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JOSE LADSON LEITE REGO 00748983295 – MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:9C68E009

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº070A/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº070A/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JOSE LEITE BATISTA 77269063249– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 7.497,00 (sete mil novecentos e noventa e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:58A3AEEF

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº071/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº071/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JOSE MARIA BARROSO DOS SANTOS 92055915215– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:3781CA6A

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº071A/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº071A/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JOSE NILTON BARROSO 00002507242– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:0EBE677C

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº072/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº072/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JOSE RENE BENTES RODRIGUES 79919634204– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:13C82DD4

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº072A/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº072A/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JOSELIZIA SILVA DELGADO 98850814291– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:F9D1EC22

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº073/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº073/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JOSIMAR REIS DA SILVA 00964552256– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:3A575FA5

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº073A/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº073A/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JOVANO PINTO DE SOUZA 00918222206– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 7.695,00 (sete seiscentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:8E75C6BA

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº074/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº074/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JUNIEL RODRIGUES DA SILVA 02812235217– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 7.992,00 (sete novecentos e noventa e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:421843FF

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº074A/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº074A/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JUSCELINO PIO RODRIGUES 77442490204– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 12.996,00 (doze mil novecentos e noventa e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:E1F9B627

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº075/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº075/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **LÁZARO NEVES ARAÚJO 01727140281– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 8.244,00 (oito mil duzentos e quarenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:9C82FB90

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº075A/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº075A/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **LEANDRO VIEIRA DA COSTA 00315022299– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:6927F3B6

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº076/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº076/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **LINDALVA DE ARAÚJO DA SILVA 88749002287 – MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:1F3FE285

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº076A/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº076A/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **LUIS MAGALHÃES REGO 01450197213– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:38689D4B

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº077/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº077/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **LUZINEY MEIRELES PERPETUO 97259756268– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:9E4170D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 905/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOTAR ÀS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A DESAPROPRIAÇÃO DE UM LOTE TERRAS SITUADA NA MARGEM ESQUERDA DA ESTRADA DO ATININGA, KM 10, DESTINADA À COSNTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores, **APROVOU** e eu em confomidade com o art. 64 da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º. FICA a Prefeitura Municipal de Manicoré autorizada a adotar às medidas necessárias para a desapropriação de um lote terras situada na margem esquerda da Estrada do Atininga, km 10, destinada à construção do Abatedouro Municipal, nos termos dos Artigos 8º, XVIII; 64, V; 143 e 180 § 3º da Lei orgânica do Município de Manicoré.

§ 1º – A área a ser desapropriada contém a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se no vértice denominado '**P-01'**, Coordenadas UTM (E: 694257,331 m e N: 9350571, 979 m) representado na projeção Universal Transversa de Mercator – UTM, tendo como Datum Horizontal o SIRGAS 2000. Fuso 20 M, deste segue

confrontando com TERRAS DO SR. HEIDER MORAES DE OLIVEIRA com azimute de 127,468773280177 e a distância de 200 m até o vértice **'P-02'**, (E: 694411,258 m e N: 9350454,000 m) deste segue confrontando com TERRAS PARTICULARES com o azimute de 232,990141337979 e a distância de 247 m até o vértice **'P-03'** (E: 694213,781 m e N: 9350305,137 m); deste segue confrontando com ESTRADA DO ATININGA com o azimute de 306,887954188251 e a distância de 237 m até **'P-04'** (E: 694027,524 m e N:9350444,921 m); desde segue confrontando com TERRAS PARTICULARES com o azimute de 61, 0622142919273 e a distância 262 m até o vértice **'P-01'**, ponto inicial da descrição deste perímetro..

§ 2º. – Para fins de indenização será calculado o valor por hectare considerando a utilidade produtiva da terra, o interesse público a que se destina e o valor de mercado praticado pelo Município, o qual deverá ser feito por meio de Termo de Inspeção e Avaliação de Imóveis expedido pela COPAF – Comissão Permanente de Assuntos Fundiários da Prefeitura de Manicoré

Art. 2º – Caberá a Procuradoria-Geral do Município a adotar as providências necessárias à efetivação da presente desapropriação, por via negociada ou judicial, consignando a indenização à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Dotação 02.04.2.012 – Implementações, Ações, Apoio, Assistência e Produção, Escoamento da Produção Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manícoré, em 14 de dezembro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2017.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:2256852C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 907/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO VENCIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE AO CARGO DE CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores, **APROVOU** e eu em confomidade com o art. 64 da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1. O vencimento do servidor público ocupante do cargo de Controlador-Geral do Município de Manicoré fica reajustado, conforme art. 37, X e XII, da Constituição Federal, para o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), alterando o disposto na Lei de Cargos e Salários do Poder Executivo.

Art. 2. As despesas decorrentes das providências advindas desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes suplementadas, se necessário.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manícoré, em 14 de dezembro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2017.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:7E4DA208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 904/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017 - SISPREV - MANICORÉ

ALTERA A REDAÇÃO DO ART "3° E 7°" DA LEI MUNICIPAL N° 563/2002, QUE INSTITUI O PLANO DE CUSTEIO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores, **APROVOU** e eu em confomidade com o art. 64 da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado a redação dos **Art. 3° e 7° da Lei Municipal nº 563/2002**, que passa vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º *- A contribuição mensal dos segurados, para manutenção do Sistema de Previdência de que se trata esta Lei, será de 12% (doze por cento), para prefeitura, 11% (onze por cento) para os servidores ativos e 8% (oito por cento) para os inativos, incidente sobre a base de cálculo das contribuições, conforme previsto em Lei, como também sobre a gratificação natalina:*

Artigo 7° *- A sobre carga para o custeio administrativo do Sistema Próprio de Previdência dos Servidores do Município será de 2% (dois por cento), das somas das folhas da prefeitura, câmara, fundações e autarquias, do execício anterior.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manícoré, em 14 de dezembro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2017.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:A552F14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 908/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LÍGA DESPORTIVA DE MANICORÉ – LDM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores, **APROVOU** e eu em confomidade com o art. 64 da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a Liga Desportiva de Manicoré – LDM, inscrita no CNPJ sob o nº 22.499.703/0001-49, com a sede na Rua Major Santana, s/n, bairro de Auxiliadora, Manicoré – AM.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manícoré, em 14 de dezembro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2017.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária municipal de Administração

Esta Lei é de autoria do Vereador Nelson da Costa Monteiro

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:18CDE3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 008 DE13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre as decisões do Conselho Municipal de Saúde de acordo com suas atribuições regidas em Lei.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manicoré, na sua **64º Reuniãoordinária realizada dia 13 de DEZEMBROde 2017**, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº 742 de 29 de dezembro de2008, alterada pela Lei nº 820/2013 de 08 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO a decisão dos conselheiros presentes na **64º** reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 13 de Dezembrode 2017.
CONSIDERANDO a expansão da necessidade da Atenção Básica no Município regido pelas diretrizes da Politica Nacional da Atenção Básica.
CONSIDERANDOa Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que estabelece a revisão de diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

APROVAR por unanimidade**:**

O PROJETO DE CREDENCIAMENTO DE 01 (UMA) ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA COM SAÚDE BUCAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NILTON PEREIRA DE LIMA CNES: 9140433. CONFORME PROJETO EM ANEXO.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúdede Manicoré, 13 de Dezembrode 2017.

ALEXSANDRO FELIX DE OLIVEIRA
Presidente do CMS/Manicoré

HOMOLOGO as decisões contidas na ***Resolução Nº 008/2017–CMS/Manicoré****, da data de 13 de Dezembro de 2017.*

ALEXSANDRO FELIX DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Manicoré

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:65E66A90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2015

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
PARTES: **MUNICÍPIO DE MAUÉS** e a empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO I – ESCOLA INFANTIL, BAIRRO DONGA MICHILES – TERMO DE COMPROMISSO PAC2 – Nº 7123/2013.**
PRAZO ADITIVADO: **90 (noventa) DIAS.** COMPREENDENDO O PERÍODO: **A CONTAR DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017 À 07 DE MARÇO DE 2018.**
FUNDAMENTO LEGAL: **LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.**

GABINETE DO PREFEITO, 04 de dezembro de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:057EBE77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
PR 004/17 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2017-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Combustível,** em favor da empresa**:**

- M C D CARVALHO & CIA LTDA, para o Item 01, com valor de **R$ 184.786,00 (cento e oitente e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais);**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 184.786,00 (cento e oitente e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Nhamundá, em 01 de novembro de 2017.

GERALDO AFONSO BINDÁ DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Raimundo Ribeiro dos Santos
Código Identificador:2DA4EBC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 040/2017 - PMNON

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, sob o **CNPJ: 04.477.600/0001-04** e a empresa: **R. F. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EPP, CNPJ.: 14.207.076/0001-05,** com o valor global de R$ 103.135,46 (Cento e três mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº. 040/2017 – PMNON.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UBS ETELVINA PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA NORTE/AM**, conforme disposto Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

Cobertura Orçamentária:

030101 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0052.1023 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde
4.490.51 – Obras e Instalações
Fonte: 02 PAB

Nova Olinda do Norte/AM, 01 de setembro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:4094047E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 041/2017 - PMNON

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, sob o **CNPJ: 04.477.600/0001-04** e a empresa: **R. F. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EPP, CNPJ.: 14.207.076/0001-05,** com o valor global de R$ 65.891,20 (Sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº. 041/2017 – PMNON.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UBS ANTONIO NASCIMENTO FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA NORTE/AM**, conforme disposto Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

Cobertura Orçamentária:

030101 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0052.1023 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde
4.490.51 – Obras e Instalações
Fonte: 02 PAB

Nova Olinda do Norte/AM, 01 de setembro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:81B810CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 476 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) NELBA SÁ DE CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EDUCACIONAL II.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **NELBA SÁ DE CARVALHO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Educacional II, CC9.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B6B5B6CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 477 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) DENIS VALE DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **DENIS VALE DA SILVA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Expediente Administrativo, CC9.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F2942A6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 478 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MANDIA REGES RAMOS, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ABASTECIMENTO.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MANDIA REGES RAMOS,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Abastecimento, CC3.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4F8002EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 479 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) EWERTON ALMEIDA DE ANDRADE, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPTO. DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **EWERTON ALMEIDA DE ANDRADE,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Depto. de Guarda e Conservação de Veículos, CC6.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1C626693

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 480 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) LETICIA CABRAL MAR, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **LETICIA CABRAL MAR,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Administrativo de Unidade de Saúde, CC6.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:FD75AFAF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 505 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ANA LÚCIA DE SOUZA CARDOSO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE REPRESENTANTE MUNICIPAL.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ANA LUCIA DE SOUZA CARDOSO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Representante Municipal, CC1.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E49182C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 441 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

A Prefeita Interina do Município de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados ocupantes dos Cargos Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, referente ao período aquisitivo de **2016/2017**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/12/2017.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita Interina

SERVIDORES:

1. **ADALBERTO FRANÇA PINHEIRO –** Vigia-A
2. **ANTONIO CARLOS RAMOS DE MELO –** Conselheiro Tutelar
3. **ELDEVAM MAR FERREIRA –** Aux. de Serv. Gerais – E
4. **JOSÉ PEDRO GOMES DE CARVALHO –** Vigia – A
5. **ROSICARLOS BARBOSA -** Vigia – A

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2499D09E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 442 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

A Prefeita Interina do Município de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados ocupantes dos Cargos Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao período aquisitivo de **2016/2017**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/12/2017.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita Interina

SERVIDORES:

1. **ALMI GUERRA DOS SANTOS –** Vigia Nível I-E
2. **ALTAMIRA BARBOSA DA FONSECA –** Aux. Serv. Gerais NF Nível I-E
3. **ANANETE BATISTA DE LIMA -** Aux. Serv. Gerais NF Nível I-E
4. **DEUZANI SOUZA DA SILVA –** Merendeira NF Nível I-E
5. **DOMINGOS TRINDADE DA COSTA –** Vigia Nível I-E
6. **ELDANICE LEMOS RIBEIRO –** Merendeira Nivel I –E
7. **GENERINA GOMES MOREIRA BIANECK –** Aux. Adm Nível III-C
8. **IRACIARA PANTOJA RIBEIRO –** Sec de Escola NM Nível I-E
9. **ITAELMA ALVES BARROS –** Aux. Serv. Gerais – Nível I-E
10. **JOANA DAR´C MAGALHÃES DE MENEZES –** Aux Serv Gerais Nível III-C
11. **JOÃO DE OLIVEIRA BRASIL –** Vigia Nível III-C
12. **KARLA DE OLIVEIRA CABRAL -** Aux. Serv. Gerais – Nível I-E
13. **MAISA QUEIROZ DOS SANTOS -** Merendeira Nivel I –E
14. **MARIA ANDREIA DE LIMA -** Merendeira Nivel I –E
15. **MARIA DO SOCORRO PINTO LEITE -** Aux. Serv. Gerais – Nível I-E
16. **MARIA NAZARÉ CHAGAS -** Aux. Serv. Gerais – Nível I-E
17. **MASCILENE ALHO BARBOSA -** Merendeira Nivel I –E
18. **NILMA RODRIGUES DE CARVALHO -** Merendeira Nivel I – E
19. **VALDINEI DE OLIVEIRA DINIZ -** Aux. Serv. Gerais – Nível I-E

20. VALQUIRIA RIBEIRO ALBUQUERQUE - Merendeira Nivel I –E

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2D6F0673

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 443 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

A Prefeita Interina do Município de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados ocupantes dos Cargos Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **2016/2017**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/12/2017.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita Interina

SERVIDORES:

1. **ANTONIO EDIVALDO B. RODRIGUES –** Agente de Saúde
2. **HERMOGE NETO DA SILVA CORREA –** Agente Com. de Saúde
3. **JONAS VALENTE DOS SANTOS –** Aux. de Enfermagem
4. **JOSÉ NUNES DA SILVA –** Aux Administrativo
5. **JULIANA PAVÃO RODRIGUES MAR –** Farmacêutico/Bioquímico
6. **MARCILEIA DA FONSECA CARDOSO –** Agente de Saúde
7. **MARIA AUXILIADORA IAMUT SARAIVA –** Cirurg/Dentista
8. **OMARA FERREIRA PINTO –** Aux Serv. Gerais
9. **OSVALDINA DOS SANTOS –** Agente de Saúde

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:ABBF6F6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 444 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

A Prefeita Interina do Município de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados ocupantes dos Cargos Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Obras**, referente ao período aquisitivo de **2016/2017**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/12/2017.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita Interina

SERVIDORES:

1. **CLEBER BENTES FERREIRA –** Gari - A
2. **GERALDO COLARES FILHO –** Motorista de Veículos Cat. B
3. **JOSÉ HELVERCIO ALVES DOS SANTOS –** Motorista de Veículos
4. **MARCIO LOBO BATISTA –** Gari – A
5. **MARIA CUNHA DOS SANTOS -** Gari – A
6. **RAIMUNDO CLOVES ALVES –** Vigia – A
7. **TEÓFILO FRANCO RIBEIRO –** Motorista Fluvial – A
8. **WIDSON ALVES GONÇALVES –** Mestre de Obras

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:AC4F0274

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 482 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) DIANA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE INFORMÁTICA.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **DIANA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Informática, CC3.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F59AD6BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 483 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ELCINEY LIRA MARTINS, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARRREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ELCINEY LIRA MARTINS,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Limpeza Pública, CC9.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6EAE04A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 484 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) CREONES DE SOUZA MAR, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GESTÃO.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **CREONES DE SOUZA MAR,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gestão, CC4.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5C72BE89

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 126 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR (A) DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sra. **NEUMICE REGES PINTO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo. 1º - Fica nomeado (a) como Gestor (a) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) a senhora **SUELI RAIMUNDA VALE DE SOUZA**, Servidora Pública Municipal, sob matrícula nº 3453.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, 12 de dezembro de 2017.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:735B7822

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 486 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) THIAGO DE SOUZA PINTO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DIRETOR DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **THIAGO DE SOUZA PINTO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Depto. de Tributação, CC6.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A6B987F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 487 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) DEIVES DE ASSIS PAES, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **DEIVES DE ASSIS PAES,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Depto. de Estradas Municipais, CC6.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:38032BED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 488 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) GERALDO NEVES MENDONÇA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA ESGOTO.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **GERALDO NEVES MENDONÇA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente do Serviço de Água e Esgoto, CC6.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4EBA7B9D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 679/2017-PGMP DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE PARINTINS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2017, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal, bem como suas fundações e autarquias, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

Art. 2º São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - emergência de atividades em saúde pública;
II - situações de emergência e calamidade pública, assim declarada por Decreto do Poder Executivo Municipal;
III - combate a surtos endêmicos e epidêmicos;
IV - garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso;
V - situações emergenciais de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
VI - vacância de cargos públicos no período de até 12 (doze) meses após o término do prazo de validade do concurso público realizado para provê-los;
VII - admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;
VIII - quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haverem candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados;
IX - admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;
X - substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional:

a) afastamento por auxílio doença, licença à gestante e à adotante;
b) afastamento temporário de cargo em decorrência de licença prevista na legislação municipal por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção das licenças para participação em curso, congressos, bem como para tratar de interesses particulares, as quais não justificam a contratação temporária;
c) remanejamento ou readaptação;
d) aposentadoria, exoneração ou demissão;
e) nomeação para ocupar cargo comissionado.

XI - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos, devidamente demonstrados.

Capítulo II
DA CONTRATAÇÃO

Art. 3º As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

Art. 4º O recrutamento de novos servidores temporários será realizado mediante processo seletivo público simplificado, sujeito à ampla divulgação, com prazo de validade até 02 (dois) anos, de acordo com as disposições desta Lei e observados os critérios e condições estabelecidas no respectivo Edital.

Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de emergência e calamidade pública, declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal, prescindirá de processo seletivo, observadas a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

Art. 5º As contratações serão realizadas por tempo determinado, por até 01 (um) ano, prorrogável por no máximo mais 01 (um) ano, mediante despacho motivado e justificado e observando-se, ainda, os seguintes prazos:
I - nos casos dos incisos I a V do art. 2º, somente enquanto perdurar a situação que deu ensejo à contratação temporária e/ou seus efeitos;
II - nos casos do inciso X, alínea "a", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento do servidor efetivo;
III - nos casos do inciso X, alínea "b", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento decorrente da licença legal concedida ao servidor efetivo.
§ 1º Em qualquer caso, o prazo total da contratação, incluídas possíveis prorrogações, não excederá 02 (dois) anos.
§ 2º Nos casos do inciso IX do art. 2º, admitir-se-á a contratação, nos termos desta Lei, pelo prazo total do acordo, ajuste ou convênio firmado com outros entes públicos, ainda que exceda o prazo previsto no "caput" deste artigo.

Art. 6° Nos casos de contratação temporária constante desta Lei, poderá, o servidor ao final da contratação requerer a Coordenadoria de Recursos Humanos a emissão de Certidão de Tempo de Serviço, não podendo ser negada a sua emissão.

Art. 7º A contratação por prazo determinado de que trata esta Lei se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Capítulo III
DAS VEDAÇÕES

Art. 8º As contratações temporárias dar-se-ão por excepcional interesse público, nas situações dispostas no artigo 2º desta Lei, vedadas o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da Administração Pública.

Art. 9º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores que tenham sido demitidos por justa causa, da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 10 O pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos em Lei, regulamento ou no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão ou na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Capítulo IV
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11 O recrutamento de pessoal será realizado por meio de processo seletivo público simplificado, mediante edital com ampla divulgação, o qual deverá conter as seguintes informações:

I - a quantidade de vagas, carga horária e remuneração;
II - prazo para inscrições;
III - requisitos, títulos e critérios de pontuação a serem utilizados na análise dos currículos e entrevista;
IV - os critérios de desempate;
V - prazo para recursos;
VI - prazo de validade do processo de seleção;
VII - documentação necessária para contratação;
VIII- O percentual de vagas para os deficientes;
IX – Cronograma de datas e prazos do Processo Seletivo Simplificado – PSS;

Capítulo V
DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Art. 12 O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.
Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

Art. 13 A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.

Art. 14 Serão assegurados aos servidores contratados temporariamente, sob o regime especial de que trata esta Lei, as seguintes vantagens:

I - adicional pela prestação de serviços extraordinários;
II - adicional pelo trabalho noturno;
III - férias e adicional de férias;
IV - adicionais de insalubridade e periculosidade na forma e desde que previsto em Lei Municipal;
V - gratificação natalina;
VI - salário-família conforme legislação federal;
VII - auxílio-transporte;
VIII - gratificação pela regência de classe no exercício da docência.

Art. 15 Os servidores contratados temporariamente podem usufruir somente as seguintes licenças, conforme o regramento disposto na Lei Municipal nº 06/1969-PGMP e no que couber da nº 438/2008-PGMP, com suas alterações feitas pela Lei n. 491/2010-PGMP:

I - para tratamento de saúde;
II - à gestante e à adotante de 120 (cento e vinte) dias consecutivos;
III - paternidade de 08 (oito) dias;
IV - por 03 (três) dias consecutivos, na data ou a partir do evento considerado, em razão de casamento, bem como falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais e descendentes até 2º grau, enteados, menor sob guarda ou tutela, madrasta ou padrasto e irmãos.

Capítulo VI
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 16 Estende-se aos servidores regidos por esta Lei os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos.

Capítulo VII
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 17 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas nos artigos 168 e 169 da Lei Municipal nº 06/1969;
IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
V - por interesse público do Poder Executivo Municipal, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de encerramento do contrato.
§ 2º A parte que descumprir o aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, previsto nos incisos II e V deste artigo, deverá indenizar a outra parte com uma multa equivalente a um mês do vencimento do servidor contratado, conforme estabelecido no respectivo contrato.

Art. 18 Quando da rescisão do contrato, o contratado receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo de salários com as respectivas vantagens previstas nesta lei e gratificação natalina proporcional.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a decretação de urgência, emergência e calamidade em saúde pública.

Art. 20 A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito à indenização equivalente à metade dos vencimentos restantes relativo ao período da contratação do servidor temporário.

Art. 21 O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 22 O disposto nesta Lei se aplica aos contratos temporários em vigor na data de sua publicação, ainda que celebrados anteriormente a sua vigência.

Art. 23 Fica revogada a Lei Municipal nº 586/2014-PGMP.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 11 de dezembro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:DE61B16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 217 /2017-SEMAD

O cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO, Prefeito Municipal , em exercício**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **27 A 30.11.2017**.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, **Secretário Municipal de Obras de Parintins,** para viajar no trecho **PARINTINS / MANAUS / PARINTINS**, para **PARTICIPAR DE REUNIÕES NOS ORGÃOS: SEINFRA E CEF.**

II – DESLOCAMENTO, no dia **27.11.2017.**

III – AUTORIZAR o pagamento de **03** diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ **1.653,42 (HUM MIL. SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **27.11.2017.**

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:6DFEDE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 218/2017-SEMAD

O cidadão**, FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA Prefeito Municipal**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **02 A 10.12.2017**.

RESOLVE:
I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **WANDERLEY RIBEIRO PANTOJA**, **COORDENADOR ESPECIAL DE ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE PROJETOS,** para viajar no TRECHO **PARINTINS / MANAUS / BRASILIA / MANAUS / PARINTINS**, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV 2017.

II – DESLOCAMENTO, no dia **02.12.2017.**

III – AUTORIZAR o pagamento de 08 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$4.960,34 (QUARTO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, **em 01.12.2017**.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:76F5AAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 219/2017-SEMAD

O cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **02 A 10.12.2017.**

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **GERSIA TEIXEIRA PICANÇO**, **TECNICA EM EDUCAÇÃO/CONVENIOS E PROJETOS,** para viajar no **TRECHO PARINTINS / MANAUS / BRASILIA / MANAUS / PARINTINS**, PARA *PARTICIPAR DO CURSO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV 2017.*

II – DESLOCAMENTO, no dia **02.12.2017.**

III – AUTORIZAR o pagamento de 08 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$ 4.960,34 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 01.12.2017

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:ADE57BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 220/2017-SEMAD

O cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do senhor para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **02 A 11.12.2017**.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o senhor **MARCOS BENTES DE SOUZA**, **DELEGADO USUARIOS DO SUAS,** para viajar no **TRECHO PARINTINS/MANAUS/BRASILIA/MANAUS/PARINTINS**, para *PARTICIPAR DA XI CONFERENCIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.*

II – DESLOCAMENTO, no dia **02/12/2017.**
III – AUTORIZAR o pagamento de AJUDA DE CUSTO CORRESPONENTE AO VALOR DE 3 DIÁRIAS, para manutenção e estada, totalizando **R$ 829,08 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 01/12/2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:7C80821F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2017 - FERIADO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 173/2017 – PMP/GP de 07 de dezembro de 2017

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAUINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr**. Edimilson da Silva Lopes**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido feriado religioso em comemoração ao dia de Nossa Senhora da Conceição, 08 de dezembro de 2017 (sexta-feira), em todo âmbito do município de Pauini.

Art. 2º - Ficam suspensas as atividades funcionais nas Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias na circunscrição do município de Pauini, conforme determina o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 07 de dezembro de 2017.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
07/12/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDIMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:89AF41C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174/2017 - NOMEIA SUPERVISOR DA MERENDA ESCOLAR

DECRETO Nº. 174/ PMP/GP 11 de dezembro de 2017.

NOMEA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ALEN GILSON SOBREIRA RODRIGUES**, para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor da Merenda Escolar lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 12 de dezembro de 2017.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

12/12/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:1D414880

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2017 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO Nº. 175/2017 – PMP/GP de 14 de novembro de 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a Declaração de Maternidade de 14 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na Lei nº 204 de 19 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **OZIELIA BARBOSA DA SILVA**, funcionária do quadro de pessoal desta Prefeitura, no Cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar – JSM, LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias garantidos por Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de novembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 14 de dezembro de 2017.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
14/12/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:B37B749B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2017 - COMPLEMENTAÇÃO

PORTARIA Nº. 370/2017 – PMP/GP de 11 de dezembro de 2017.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0385/2017 – SEMED/GS, de 27 de novembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – COMPLEMENTAR DIÁRIAS ao senhor **ANTONIO EDMUNDO VICENTE DO NASCIMENTO, Professor,** que viajou a cidade de MANAUS - AM, entre os dias 27/11/2017 a 29/11/2017, para participar da Formação aos Municípios do Amazonas sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 03 (três) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - O valor da diária que cita o artigo anterior, está embasado no artigo 6º da Lei que estabelece normas, critérios e valores para subvenção de diárias aos membros do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 4º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 5º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 11 de dezembro de 2017.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
11/12/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:5CD4A9DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370-A/2017 - CONCEDE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº.370 - A /2017 PMP/GP de 12 de dezembro de 2017.

CONCEDE A APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR JOSE ARY NOGUEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - **APOSENTAR**, por tempo de contribuição, pelo Regime Geral da Previdência Social – INSS, (no qual este município encontra-se filiado), sob o número de benefício 167.877.187-0, o servidor JOSE ARY NOGUIERA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Na ocasião agradecemos o servidor pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 3º - **DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 53, da Lei Municipal nº 001/89 - Regime Jurídico e o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a contar de 12/12/2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 12 de dezembro de 2017.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

12/12/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretario de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:CE9FDA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371-A/2017 - CONCEDE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº.371-A /2017 PMP/GP de 12 de dezembro de 2017.

CONCEDE A APOSENTADORIA, POR IDADE URBANA, PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR JOSE LIMA ELOY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - **APOSENTAR**, por idade urbana, pelo Regime Geral da Previdência Social – INSS, (no qual este município encontra-se filiado), sob o número de benefício 167.877.177-2, o servidor JOSE LIMA ELOY, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Na ocasião agradecemos o servidor pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 3º - **DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 53, da Lei Municipal nº 001/89 - Regime Jurídico e o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a contar de 12/12/2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 12 de dezembro de 2017.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

12/12/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretario de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:152EF69E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2017 - COMPLEMENTAÇÃO

PORTARIA Nº. 371/2017 – PMP/GP de 11 de dezembro de 2017.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0385/2017 – SEMED/GS, de 27 de novembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – COMPLEMENTAR DIÁRIAS ao senhor **JORGE ANTONIO BERNAOLA PEREA, nutricionista,** que viajou a cidade de MANAUS - AM, entre os dias 27/11/2017 a 29/11/2017, para participar da Formação aos Municípios do Amazonas sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 03 (seis) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - O valor da diária que cita o artigo anterior, está embasado no artigo 6º da Lei que estabelece normas, critérios e valores para subvenção de diárias aos membros do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 4º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 5º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 11 de dezembro de 2017.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
11/12/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:0DE1FE2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2017 - COMPLEMENTAÇÃO

PORTARIA Nº. 372/2017 – PMP/GP de 11 de dezembro de 2017.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0385/2017 – SEMED/GS, de 27 de novembro de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º – COMPLEMENTAR DIÁRIAS a senhora **REGINA CANDIDO VENANCIO, nutricionista,** que viajou a cidade de MANAUS - AM, entre os dias 27/11/2017 a 29/11/2017, para participar da Formação aos Municípios do Amazonas sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 06 (seis) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - O valor da diária que cita o artigo anterior, está embasado no artigo 6º da Lei que estabelece normas, critérios e valores para subvenção de diárias aos membros do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 4º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 5º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 11 de dezembro de 2017.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
11/12/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:7ABAD156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372-A - CONCEDE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 372-A /2017 PMP/GP de 12 de dezembro de 2017.

CONCEDE A APOSENTADORIA, POR IDADE URBANA, PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR JOSÉ DE SOUZA VEIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - **APOSENTAR**, por idade urbana, pelo Regime Geral da Previdência Social – INSS, (no qual este município encontra-se filiado), sob o número de benefício 167.877.175-6, o servidor JOSÉ DE SOUZA VEIGA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Na ocasião agradecemos o servidor pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 3º - **DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 53, da Lei Municipal nº 001/89 - Regime Jurídico e o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a contar de 12/12/2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 12 de dezembro de 2017.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

12/12/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretario de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:7C21927D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2017 - CONCEDE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 373/2017 PMP/GP de 12 de dezembro de 2017.

CONCEDE A APOSENTADORIA, POR IDADE URBANA, PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR FRANCISCO ALVES DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR, por idade urbana, pelo Regime Geral da Previdência Social – INSS, (no qual este município encontra-se filiado), sob o número de benefício 167.877.162-4, o servidor FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Na ocasião agradecemos o servidor pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 3º - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 53, da Lei Municipal nº 001/89 - Regime Jurídico e o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a contar de 12/12/2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 12 de dezembro de 2017.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

12/12/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretario de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:BE972730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2017 - CONCEDE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 374/2017 PMP/GP de 12 de dezembro de 2017.

CONCEDE A APOSENTADORIA, POR IDADE URBANA, PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR EDMILSON FREIRES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR, por idade urbana, pelo Regime Geral da Previdência Social – INSS, (no qual este município encontra-se filiado), sob o número de benefício 167.877.182-9, o servidor EDMILSON FREIRES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Na ocasião agradecemos o servidor pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 3º - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 53, da Lei Municipal nº 001/89 - Regime Jurídico e o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a contar de 12/12/2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 12 de dezembro de 2017.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

12/12/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretario de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:3415A3E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2017 - CONCEDE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 375/2017 PMP/GP de 12 de dezembro de 2017.

CONCEDE A APOSENTADORIA, POR IDADE URBANA, PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR FRANCISCO ALMEIDA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR, por idade urbana, pelo Regime Geral da Previdência Social – INSS, (no qual este município encontra-se filiado), sob o número de benefício 167.877.170-5, o servidor FRANCISCO ALMEIDA JUNIOR, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Frigorífico do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Na ocasião agradecemos o servidor pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 3º - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 53, da Lei Municipal nº 001/89 - Regime Jurídico e o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a contar de 12/12/2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 12 de dezembro de 2017.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

12/12/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretario de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:9BE510F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2017 - CONCEDE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 376/2017 PMP/GP de 12 de dezembro de 2017.

CONCEDE A APOSENTADORIA, POR IDADE URBANA, PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR ANTONIO LUCIANO SATURNINO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - **APOSENTAR**, por idade urbana, pelo Regime Geral da Previdência Social – INSS, (no qual este município encontra-se filiado), sob o número de benefício 167.877.183-7, o servidor ANTONIO LUCIANO SATURNINO DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Na ocasião agradecemos o servidor pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 3º - **DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 53, da Lei Municipal nº 001/89 - Regime Jurídico e o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a contar de 12/12/2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 12 de dezembro de 2017.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

12/12/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretario de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:29461024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2017 - CONCEDE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 377/2017 PMP/GP de 12 de dezembro de 2017.

CONCEDE A APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR ANTONIO CASEMIRO SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - **APOSENTAR**, por tempo de contribuição, pelo Regime Geral da Previdência Social – INSS, (no qual este município encontra-se filiado), sob o número de benefício 167.877.171-3, o servidor ANTONIO CASEMIRO SANTANA, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Marinheiro de Convés do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Na ocasião agradecemos o servidor pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 3º - **DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 53, da Lei Municipal nº 001/89 - Regime Jurídico e o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a contar de 12/12/2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 12 de dezembro de 2017.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

12/12/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretario de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:E178D387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2017 - DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 380/2017 PMP/GP de 11 de dezembro de 2017.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 027/2017-GS/SEFIN, de 10 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **ISARAEL DE JESUS OLIVEIRA AMORIM, Secretário Municipal de Finanças,** para viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 11/12/2017 a 17/12/2017, para solucionar algumas pendências na Prestação de Contas deste Município, junto a DMK Assessoria e participar de Conferência no Tribunal de Justiça do Amazonas.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 06 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 11 de dezembro de 2017.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
11/12/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:467BC676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2017 - DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 381/2017 PMP/GP de 11 de dezembro de 2017.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1271/2017-GS/SEMSA, de 17 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a senhora **SIMONE MOURÃO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde,** para viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 22/11/2017 a 01/12/2017, para participar de um Encontro de Gestores da Saúde e tratar de assuntos de interesse da municipalidade na área da saúde na Capital do Estado.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR a servidora beneficiada que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, aos 22 de novembro de 2017.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
22/11/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:3F97223E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2017 - CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 382/2017 PMP/GP de 13 de dezembro de 2017.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a senhora **THALITA DAVID BARROS, Diretora de Departamento,** para viajar a cidade de BOCA DO ACRE – AM, entre os dias 14/12/2017 a 16/12/2017, para executar serviços junto ao INSS em Boca do Acre – AM.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 03 (três) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR a servidora beneficiada que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 13 de dezembro de 2017.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
13/12/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:D1F29331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2017 - CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 383/2017 PMP/GP de 14 de dezembro de 2017.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0395/2017 – SEMED/GS, de 12 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **FRANCSICO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação,** a viajar à cidade de HUMAITÁ – AM, entre os dias 15/12/2017 a 23/12/2017, para participar da Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certo – PNAIC.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Art. 3º - O valor da diária que cita o artigo anterior, está embasado no artigo 6º da Lei que estabelece normas, critérios e valores para subvenção de diárias aos membros do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 14 de dezembro de 2017.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
14/12/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:2DBC51D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2017 - CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 384/2017 PMP/GP de 14 de dezembro de 2017.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0394/2017 – SEMED/GS, de 13 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **JANILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Professor Ensino Fund. Urbano,** a viajar à cidade de HUMAITÁ – AM, entre os dias 18/12/2017 a 23/12/2017, para participar da Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certo – PNAIC.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 06 (seis) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), totalizando R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Art. 3º - O valor da diária que cita o artigo anterior, está embasado no artigo 6º da Lei que estabelece normas, critérios e valores para subvenção de diárias aos membros do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 14 de dezembro de 2017.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
14/12/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:7A89DDF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2017 - CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 385/2017 PMP/GP de 14 de dezembro de 2017.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de

acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0394/2017 – SEMED/GS, de 13 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **FRANCISCO ELOI DA SILVA, Professor Ensino Fund. Urbano,** a viajar à cidade de HUMAITÁ – AM, entre os dias 18/12/2017 a 23/12/2017, para participar da Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certo – PNAIC.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 06 (seis) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), totalizando R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Art. 3º - O valor da diária que cita o artigo anterior, está embasado no artigo 6º da Lei que estabelece normas, critérios e valores para subvenção de diárias aos membros do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 14 de dezembro de 2017.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
14/12/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:FF3DE743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2017 - CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 386/2017 PMP/GP de 14 de dezembro de 2017.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0394/2017 – SEMED/GS, de 13 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a senhora **SIMONE MOREIRA DE ALMEIDA, Pedagoga,** a viajar à cidade de HUMAITÁ – AM, entre os dias 18/12/2017 a 23/12/2017, para participar da Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certo – PNAIC.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 06 (seis) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), totalizando R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Art. 3º - O valor da diária que cita o artigo anterior, está embasado no artigo 6º da Lei que estabelece normas, critérios e valores para subvenção de diárias aos membros do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 14 de dezembro de 2017.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
14/12/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:CF007443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2017 - CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 387/2017 PMP/GP de 14 de dezembro de 2017.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0394/2017 – SEMED/GS, de 13 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **MANOEL SOARES DE OLIVEIRA, Formador,** a viajar à cidade de HUMAITÁ – AM, entre os dias 18/12/2017 a 23/12/2017, para participar da Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certo – PNAIC.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 06 (seis) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), totalizando R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Art. 3º - O valor da diária que cita o artigo anterior, está embasado no artigo 6º da Lei que estabelece normas, critérios e valores para subvenção de diárias aos membros do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento

implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 14 de dezembro de 2017.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
14/12/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:6887B9B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 341, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

ERRATA DA PORTARIA Nº 341, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme segue:

No inicio I – Do presente ato, **onde se lê: - I – Conceder** a servidora **LUCIANA AFONSO NASCIMENTO,** funcionária pública, concursada na função de **Auxiliar Administrativo, licença prêmio**, a ser gozada no **período de 22 de dezembro a 22 de março de 2017**, no amparo do art. 125, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Inciso I – **Leia-se corretamente – I – Conceder** a servidora **LUCIANA AFONSO NASCIMENTO,** funcionária pública, concursada na função de **Auxiliar Administrativo, licença prêmio**, a ser gozada no período de 22 de dezembro de 2017 a 22 de março de 2018, no amparo do art. 125, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 13 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:C601F8D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA pagamento de GTIDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 e 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

R E S O L V E:
I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	MAT.	PORCENT.
NELCI FERREIRA ROLIM	AUXILIAR DE SAÚDE	256	80%

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2017.

CIENTIFIQUE – SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 13 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:0315F8D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2017 - CML/PMSGC - REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2017 - PMSGC

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **Pregão Presencial para Registro de Preços**, tipo menor preço por item. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente.
DATA E HORÁRIO: 27 de dezembro de 2017, às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira/AM, sito à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP.: 69750-000, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas mediante requerimento escrito.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 14 de dezembro de 2017.

EDCARLOS RIBEIRO FEREEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:0EFE12D4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2017 - CML/PMSGC - REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2017 - PMSGC

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **Pregão Presencial para Registro de Preços**, tipo menor preço por item. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.
DATA E HORÁRIO: 28 de dezembro de 2017, às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira/AM, sito à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP.: 69750-000, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas mediante requerimento escrito.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 14 de dezembro de 2017.

EDCARLOS RIBEIRO FEREEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:199B52E0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2017 - CML/PMSGC

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017 – CML/PMSGC
A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, através da Comissão Municipal de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **CLOVIS MOREIRA SALDANHA**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA E ESTUDO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÕES PARA OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO REGULARES E COMERCIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM.**
Contratado**: ESTELA A. DE SOUZA – ME, CNPJ.: 28.086/0001-35,** sediada à rua Miguel Ribas, 1762 – CEP.: 69.029-070 – Santo Antônio – Manaus/AM.
Valor: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
Fundamento Legal: Art. 25, § II, combinado com o Art. 13, § III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLOVES WANDERLANDE TORRES
Presidente da CPL/SIRN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante do Processo Administrativo nº. 065/2017, Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2017 - PMSGC, conforme parecer da Procuradoria Jurídica, datado do dia 04/10/2017, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA E ESTUDO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÕES PARA OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO REGULARES E COMERCIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM.**
Contratado: **ESTELA A. DE SOUZA – ME, CNPJ.: 28.086/0001-35,** sediada à rua Miguel Ribas, 1762 – CEP.: 69.029-070 – Santo Antônio – Manaus/AM.
Valor: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
Fundamento Legal: Art. 25, § II, combinado com o Art. 13, § III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira– AM,04 deoutubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

**** PUBLICADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM***

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:FF44BB6F

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.027/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, através do Sr. Claudionor da Silva Leão, Secretário Municipal de Administração, avisa aos interessados, que por devido erro de digitação na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.027/2017, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/12/2017.Edição2001, Código Identificador: FAD5DF7F, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro.

ONDE SE LÊ:

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA VENCEDORA
1	GASOLINA COMUM	LT	100.000	R$ R$ 4,75	F ORLANDO D NOGUEIRA-ME

LEIA – SE:

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA VENCEDORA
1	GASOLINA COMUM	LT	300.000	R$ R$ 4,75	F ORLANDO D NOGUEIRA-ME

Cientifiquese. Registrese. Publiquese. Cumprase.

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO
Secretário
SEMAD

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:E8B5F0AE

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, através do Sr. Claudionor da Silva Leão, Secretário Municipal de Administração, avisa aos interessados, que por devido erro de digitação na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025/2017 – PMSGC, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/09/2017. Código Identificador: DF1B0667 Edição 1942, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro.

ONDE SE LÊ:
EDIO S A DOS SANTOS - ME, CNPJ: 11.911.218/0001-14
ENDEREÇO:Av. Dom Pedro Massa, 100, Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM
CEP:69.750-000
VENCEDORAS DOS LOTES:lote 02 – R$ 226.000,00 (Duzentos e Vinte e Seis mil reais)

LOTE 1		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
01	LOCAÇÃO DE VOADEIRA DE 8,40 m x 1,60 m - MOTOR 40 HP COM MOTORISTA	150
02	LOCAÇÃO DE VOADEIRA DE 8,40 m x 1,80 m - MOTOR 90 HP COM MOTORISTA	150
03	LOCAÇÃO DE VOADEIRA DE 9,00m x 2,00m- MOTOR 200 HP COM MOTORISTA	150

D LOPES PEREIRA - EIRELI, CNPJ: 27.022.645/0001-81
ENDEREÇO:Av Castelo Branco, Complemento andar 1, n° 401, centro, São Gabriel da Cachoeira/AM
CEP:69.750-000
VENCEDORAS DOS LOTES:01 – R$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito mil reais).

LOTE 2		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
01	LOCAÇÃO DE BARCO 22,00m x 4,80m - MOTOR 160 HP - COM TRIPULAÇÃO	150

LEIA – SE:
EDIO S A DOS SANTOS - ME, CNPJ: 11.911.218/0001-14, ENDEREÇO: naAv. Dom Pedro Massa, 100, Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP:69.750-000. VENCEDORA DO LOTE:lote 01 - R$ 225.999,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).

LOTE 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR REGISTRADO**
01	LOCAÇÃO DE VOADEIRA DE 8,40 m x 1,60 m - MOTOR 40 HP SEM MOTORISTA	150	R$ 282,22
02	LOCAÇÃO DE VOADEIRA DE 8,40 m x 1,80 m - MOTOR 90 HP SEM MOTORISTA	150	R$ 397,22
03	LOCAÇÃO DE VOADEIRA DE 9,00m x 2,00m- MOTOR 200 HP SEM MOTORISTA	150	R$ 827,22

D LOPES PEREIRA - EIRELI, CNPJ: 27.022.645/0001-81, ENDEREÇO:Av Castelo Branco, Complemento andar 1, n° 401, centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP:69.750-000.VENCEDORAS DOS LOTES:01 – R$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito mil reais).

LOTE 2			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR REGISTRADO**
01	LOCAÇÃO DE BARCO 22,00m x 4,80m - MOTOR 160 HP - SEM TRIPULAÇÃO	150	R$ 2.120,00

Cientifiquese.
Registrese.
Publiquese.
Cumprase.

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO
Secretário
SEMAD

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:231328C7

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP N. 040/2017 - SRP N. 025/2017-PMSGC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, através da Comissão Municipal de Licitação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório Pregão Presencial SRP n. 025/2017-PMSGC, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/09/2017. Edição 1940, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

II –HOMOLOGAR às empresas: D LOPES PEREIRA - EIRELI, CNPJ: 27.022.645/0001-81, representada por seu representante legal Sr. DEYVID LOPES PEREIRA, RG nº 2279596-0 SSP/AM, com endereço na Av Castelo Branco, Complemento andar 1, n° 401, centro, São Gabriel da Cachoeira/AM CEP: 69.750-000; vencedor do lote 01 – R$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito mil reais) eEDIO S A DOS SANTOS - ME, CNPJ: 11.911.218/0001-14,representada por seu representante legal o Sr. EDIO SERGIO AZEVEDO DOS SANTOS, RG nº 1922512-1 SSP/AM, com endereço na Av. Dom Pedro Massa, 100, Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM CEP: 69.750-000, vencedor do lote 02 – R$ 226.000,00 (Duzentos e Vinte e Seis mil reais)

LEIA – SE:
II –HOMOLOGAR às empresas: EDIO S A DOS SANTOS - ME, CNPJ: 11.911.218/0001-14, representada por seu representante legal o Sr. EDIO SERGIO AZEVEDO DOS SANTOS, RG nº 1922512-1 SSP/AM, com endereço na Av. Dom Pedro Massa, 100, Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM CEP: 69.750-000, vencedor do lote 01 com os intes: ITEM 01 – R$ 282,22 (duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), ITEM 02 - R$ 397,22 (trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), ITEM 03 - R$ 827,22 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), Totalizando R$ 225.999,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais), e D LOPES PEREIRA-EIRELI, CNPJ: 27.022.645/0001-81,representada por seu representante legal Sr. DEYVID LOPES PEREIRA, RG nº 2279596-0 SSP/AM, com endereçonaAv Castelo Branco, Complemento andar 1, n° 401, centro, São Gabriel da Cachoeira/AM CEP: 69.750-000; vencedor do lote 02, com o item: ITEM 01 – R$ 2.120 (dois mil cento e vinte reais), totalizando R$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito mil reais).

Cientifiquese.
Registrese.
Publiquese.
Cumprase.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 13 de dezembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:4FF67591

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 079/2017-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 079/2017-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a **REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONCRETAGEM DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM, CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

I- RESOLVE ADJUDICAR:

V DE L PEREIRA GABINI EIRELI-EPP, com sede na Rua Antônio Van Dick, 38 – Santo Antônio Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 26.937.528/0001-85, **vencedora dos itens: 01 ,02 ,03 ,04 e 05, do termo de referência;** perfazendo o valor global de R$ 3.030.100,00 (Três milhões e trinta mil e cem reais);

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tabatinga (AM), 01 de dezembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:CAE6F5B2

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP Nº 079/2017

ESPÉCIE: ARP Nº 079/2017
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a **EMPRESA**: **V DE L PEREIRA GABINI EIRELI-EPP,** com sede na Rua Antônio Van Dick, 38 – Santo Antônio Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 26.937.528/0001-85, **vencedora dos itens: 01 ,02 ,03 ,04 e 05, do termo de referência;** perfazendo o valor global de R$ 3.030.100,00 (Três milhões e trinta mil e cem reais);

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONCRETAGEM DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM,**
VIGÊNCIA: Até 05 (cinco) meses, conforme ARP.
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 079/2017-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 04 de dezembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:CF737F03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2017

Nº do Processo: 097/2017

Do Objeto: Construção de uma Torre de hasteamento de Bandeira Oficial – Estrutura Metálica Decorativa.

Do Contratado:MINERADORA MINAMETAIS LTDA com CNPJ: 18.920.515/0001-75.

Do Valor:A presente contratação importa em R$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais)

Da Justificativa: Em relação a estratégia de organização dos espaços urbanos – a obra estabelece um marco turístico em um bairro de poucos atrativos e fortalecendo, consolidando a imagem do Município através de seus símbolos.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tefé/AM, 14 de dezembro de 2017.

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL
Dec. 022/2017

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Tefé/AM, 14 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:A057FEBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2015

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2015
ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo do Contrato nº 196/2015, celebrado em 03/11/2015.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa RBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELLI - EPP;
OBJETO: Conclusão da Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário.
Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 196/2015 do presente 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 27/08/2017 a 23/02/2018.

Tefé, 28 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:5CEE9CA9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Coari, a Senhora **ANTÔNIA RIBEIRO DA SILVA – COORDENADORA LOCAL**, para participar da Formação Continuada do Módulo Introdutório do programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, no período de 12/12/2017 a 16/12/2017, como consta no Ofício nº 1223/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/12/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:60AE099C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 341/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Coari, a Senhora **SHIRLEY DA SILVA TAVARES – FORMADOR DE ESTUDO**, para participar da Formação Continuada do Módulo Introdutório do programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2017, no período de 12/12/2017 a 16/12/2017, como consta no Ofício nº

1224/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/12/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:114E8587

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 342/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Coari, a Senhora **SHIRLEY RAMOS DE MORAIS – FORMADORA DE ESTUDO**, para participar da Formação Continuada do Módulo Introdutório do programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2017, no período de 12/12/2017 a 16/12/2017, como consta no Ofício nº 1225/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/12/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:EB3BDC32

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 343/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Coari, a Senhora **GLÁUCIA REGINA RIBEIRO DA SILVA – FORMADORA DE ESTUDO**, para participar da Formação Continuada do Módulo Introdutório do programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2017, no período de 12/12/2017 a 16/12/2017, como consta no Ofício nº 1219/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/12/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:327C380C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 344/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Coari, a Senhora **LUCÉLIA DE OLIVEIRA PINHO – FORMADORA DE ESTUDO**, para participar da Formação Continuada do Módulo Introdutório do programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2017, no período de 12/12/2017 a 16/12/2017, como consta no Ofício nº 1218/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/12/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:D30DAA5C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 345/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Coari, a Senhora **GERLANE LOPES DA COSTA – FORMADORA DE ESTUDO**, para participar da Formação Continuada do Módulo Introdutório do programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2017, no período de 12/12/2017 a 16/12/2017, como consta no Ofício nº 1222/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/12/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:237ECD7D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 346/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E
Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Coari, a Senhora **MARIA CLEIDE CAETANO – FORMADORA DE ESTUDO**, para participar da Formação Continuada do Módulo Introdutório do programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2017, no período de 12/12/2017 a 16/12/2017, como consta no Ofício nº 1221/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/12/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:E2305D7D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 347/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Coari, a Senhora **AMANDA GRASIELLE REIS CAXEIXA – FORMADORA DE ESTUDO**, para participar da Formação Continuada do Módulo Introdutório do programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2017, no período de 12/12/2017 a 16/12/2017, como consta no Ofício nº 1220/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/12/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:F196FB45

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 348/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Coari, a Senhora **JUCILENE DO SOCORRO FERREIRA FRANCO DE AMORIM – FORMADORA DE ESTUDO**, para participar da Formação Continuada do Módulo Introdutório do programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2017, no período de 12/12/2017 a 16/12/2017, como consta no Ofício nº 1217/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/12/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:326007FA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 349/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Coari, a Senhora **DLY PESSOA BARBOSA – FORMADORA DE ESTUDO**, para participar da Formação Continuada do Módulo Introdutório do programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2017, no período de 12/12/2017 a 16/12/2017, como consta no Ofício nº 1216/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/12/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:94839F77

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 350/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Coari, a Senhora **ROSA MARIA CORRÊA FRAZÃO – FORMADORA DE ESTUDO**, para participar da Formação Continuada do Módulo Introdutório do programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2017, no período de 12/12/2017 a 16/12/2017, como consta no Ofício nº 1215/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/12/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:5E53352C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 351/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Coari, a Senhora **MARIA EDLEUZA MENDES DE BRITO – FORMADORA DE ESTUDO**, para participar da Formação Continuada do Módulo Introdutório do programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2017, no período de 12/12/2017 a 16/12/2017, como consta no Ofício nº 1214/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/12/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:6BFC4A80

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 352/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Coari, a Senhora **FABÍOLA CAVALCANTE NOGUEIRA – FORMADORA DE ESTUDO**, para participar da Formação Continuada do Módulo Introdutório do programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2017, no período de 12/12/2017 a 16/12/2017, como consta no Ofício nº 1210/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/12/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:A0F78572

GABINETE PREFEITO
ERRATA - EDITAL Nº 04/2017

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tefé, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Tefé, Normando Bessa de Sá, para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais na área de educação conforme regulamento o Edital 02/2017 – SEMED, o qual se promove a seguinte retificação:

ERRATA:

ONDE SE LÊ:
9. DOS CARGOS
ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO
PROFESSOR CIÊNCIAS
PRÉ – REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Ciência Biológica/Naturais reconhecidas pelo Ministério da Educação.

PASSA A TER NOVA REDAÇÃO:
9. DOS CARGOS
ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO
PROFESSOR CIÊNCIAS
PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas/Naturais reconhecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ, 08 de dezembro de 2017

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:82FBAC64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 – CPL, no dia 27 de Dezembro de 2017, às 10h00min, objetivando a **Contratação de instituição financeira, para prestar serviços com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal de Urucará, recebimento dos tributos municipais, bem como operar preferencialmente empréstimos consignados em folha de pagamento com preferência, prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pelo período de 60 (Sessenta) meses.**. O Edital e Termo de Referência completo encontram-se disponível na sede da Representação desta Prefeitura em Manaus, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Pinto Correa, casa 01, Quadra B Especial, Conj. Shangrillá IV, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.054-734, Manaus-AM, no período de a15/12/17 a 26/12/17, de segunda a sexta-feira, de 08 h às 12h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (Trinta reais).

Urucará-AM, 13 de Dezembro de 2017.

RONNIE VON DE MACEDO PINTO
Presidente da CPL

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de URUCARÁ, conforme Art. 85 da Lei Orgânica deste Município, em 13 de Dezembro de 2017.

AURIMAR TERÇO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:734386A9

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

A Prefeitura Municipal de Urucará-Am, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que fica CANCELADO o Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017-SRP/CPL/PM-URUCARÁ,** objetivando a Aquisição de Utensílios de cozinhas e Materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura do Município de Urucará, de acordo com o Termo de Referência, ***Em virtude da necessidade de ajustes e adequações nos quantitativos da Planilha do Termo de Referência.***

Urucará-Am., 14 de Dezembro de 2017

ANTÔNIO LISBOA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:B9B6B5D2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017-SRP/CPL/PM-URUCARÁ

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017-SRP/CPL/PM-URUCARÁ**, no dia 27 de Dezembro de 2017, às 14h30min, objetivando a Aquisição de Utensílios de cozinhas e Materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura do Município de Urucará, de acordo com o Termo de Referencia.

O Edital com o Termo de Referência e seus anexos encontra-se disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de

Urucará, no setor de licitação CPL, no período de 15/12/2017 a 26/12/2017, localizada na cidade de Urucará, Estado do Amazonas, na Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, CEP 69.130-000 no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais). A Prefeitura Municipal de Urucará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
Urucará (AM), 14 de dezembro de 2017.

RONNIE VON DE MACEDO PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:42C6F154

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 026/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 025/2017-CPL, realizado a Abertura em 01/12/2017, mas apenas finalizada no dia 11/12/2017; PARTES: Município de Anamã, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, o fornecedor listado no quadro abaixo: OBJETO: Eventual aquisição de combustíveis e derivados de petróleo através da realização do Registro de preços para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã/Am. VALOR: Valor de R$ 2.040.704,20 (dois milhões quarenta mil setecentos e quatro reais e vinte centavos), para a empresa PALMEIRA & CIA LTDA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 024/2017.
EMPRESA: PALMEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº, inscrita no CNPJ sob o n. 04.455.630/0003-73.
Planilha de Descrição da Eventual aquisição de combustíveis e derivados de petróleo através da realização do Registro de preços para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã/Am.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	P. UNIT
01	GASOLINA COMUM C, Cor: de incolor a amarelada, Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas, Teor Álcool Etílico Anidro Combustível: 25% de álcool de AEAC, Número Mínimo Octano Motor: 82, Índice Mínimo Antidetonante: 87, Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5 mg/100ml, Teor Máxima Enxofre: 0,10% massa, Teor Máximo Benzeno: 1 % volume, Teor Máximo Chumbo: 0,005 g/l, Unidade de Fornecimento: litro	ATEM	192.192	Lts	R$ 4,50
02	GASOLINA ADITIIVADA	ATEM	31.104	Lts	R$ 4,60
03	Etanol	ATEM	1.044	Lts	R$ 3,55
04	DIESEL B S10	ATEM	7.776	Lts	R$ 3,55
05	DIESEL B S500, Aplicação: em qualquer tipo de veículo movido a diesel, Coloração: amarelada ou alaranjada, Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo, Unidade de Fornecimento: litro	ATEM	190.704	Lts	R$ 3,45
06	ÓLEO DIESEL Maritimo	ATEM	9.080	Lts	R$ 3,65
07	Óleo 02 tempos, Aspecto Físico: 100% sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres da mais alta qualidade. Unidade de Fornecimento: litro	TEXACO	876	Lts	R$ 22,00
08	Óleo Hidráulico; Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedades de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-5. Recomendado para diferenciais convencionais. Pode ser usado também em transmissões e caixas de direção de automóveis, utilitários e caminhões, quando recomendado pelo fabricante um produto grau API GL-5 e SAE 140. Apresenta excelente capacidade de carga, alta resistência à oxidação e à ferrugem, mantendo suas características em baixas e altas temperaturas de operação.	TEXACO	876	Lts	R$ 199,00
09	Óleo Lubrificante 40:Óleo lubrificante para motores diesel operando em condições de serviço pesado. Atende à classificação API CF. Pode ser usado em aplicações diversas, tais como transmissões, comandos finais, caixas de engrenagens e acionamentos por corrente, quando especificado pelos fabricantes um óleo API CF e SAE 40.	TEXACO	876	Lts	R$ 22,00
10	Óleo 90; Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, conforme especificações dos fabricantes. Apresenta boa capacidade de carga, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade à oxidação, além de contar com características antiespumante, antiferrugem e anticorrosivas.	TEXACO	876	Lts	R$ 22,00
11	Filtro de Oleo PSL 160	TECFIL	48	Unid	R$ 120,00
12	Filtro de Oleo ARS 2868	TECFIL	48	Unid	R$ 40,00
13	Filtro de Oleo PSL 619	TECFIL	144	Unid	R$ 22,00
14	Filtro de Oleo ARL 8832	TECFIL	144	Unid	R$ 22,00
15	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: botija com 13 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos	AMAZON GÁS	408	Unid	R$ 78,00
16	Fluido para Freio Especial DOT 4 sintético a base de éteres e ésteres, formulado com aditivos anticorrosivos e aditivos protetores dos selos, para sistemas de freios e embreagens, recomendado para sistemas hidraúlicos de freios e embreagens de veículos motorizados, quipados com freios a tambor ou discos, com ABS ou não, com 500ml	BOSCH	900	Lts	R$ 30,00
17	GRAXA, Aspecto Físico: baixa resistência ao cisalhamento, estabilidade a temperaturas elevadas, elevado limite de elasticidade, o índice de transmissão de calor, alto índice de adevidade, ausência de impurezas abravas, Unidade de Fornecimento: Kg	MARFAK	360	Unid	R$ 15,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Anamã, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Anamã, em 11 de dezembro de 2017.

ATÔNIO CLAUDIO NASCIMENTO GADELHA
Secretário Municipal de Finanças

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:23152797

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CONCURSO Nº 002-2017

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
A Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará sob a responsabilidade da Administração Municipal – Processo Seletivo para provimento do cargo de AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS E MICROSCOPISTA
O presente Processo Seletivo, autorizado por ato do Exmo. Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, exarado nos autos do processo administrativo nº 02/2017/SEMSG, reger- se-á de acordo com as instruções especiais contidas neste Edital. O referido certame público será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, na medida em que se encerrar o processo classificatório.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
A remuneração, a carga horária semanal, a escolaridade/pré-requisitos e o valor da inscrição estão estabelecidos no quadro abaixo.

Cargo	Remuneração / carga horária	Escolaridade/ Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Valor da inscrição
AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS E MICROSCOPISTA	R$ 1.014,00 40 horas semanais	Ensino Médio completo	R$ 35,00

As vagas estão distribuídas por unidades de saúde, vinculadas aos bairros de abrangência e circunscrição geográfica, constantes do Anexo I deste Edital.
A descrição das atribuições do cargo deste Processo Seletivo consta no Anexo II deste Edital.
O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento dos cargos vagos constantes da tabela do Anexo I deste Edital.
Cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de cargos, além do número de vagas constantes da tabela do Anexo I deste Edital, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro permanente de cargos efetivos ou das que vierem a vagar ou a serem criadas posteriormente, durante o prazo da validade do Processo Seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.
Os vencimentos do cargo correspondem aos valores fixados na Tabela de Vencimentos do programa gerador desde processo Seletivo e custeado pelo Governo Federal.

O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, em regime de plantão ou de escala de trabalho, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da posse do cargo, irá satisfazer as seguintes condições:
deter nacionalidade brasileira, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;
não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
ser considerado apto no exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL**, para constatação de aptidão física e mental;
não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições ficarão abertas das 9 horas do dia 08 de Janeiro de 2018 às 13:00 min até o dia 26 de Janeiro de 2018 pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde ou por procuração, de acordo com o item 3 deste Capítulo.
Para efetuar sua inscrição o candidato o candidato precisará se dirigir á Secretaria Municipal de Saúde na Rua Antônio Ferreira, s/n, Centro, Guajará, Amazonas no horário estipulado no item 4.
O CANDIDATO PRECISARÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, COMPROVANTE DE ENDEREÇO E O DEPÓSITO IDENTIFICADO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO NA CONTA CORRENTE nº 18379-2 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), AGÊNCIA 0234-8, BANCO DO BRASIL, NO VALOR APRESENTADO NESTE EDTIAL, NÃO SENDO ACEITO VALORES DIFERENTES.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guajará e á Banca Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo ou regiões de atuação.
Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros ou para outros certames.
Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, conforme Modelo constante do Anexo V deste Edital, no período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE e protocolada na Secretaria Municipal de Saúde de Guajará na Rua Antônio Ferreira, s/n, Centro, Guajará, Amazonas
Além do requerimento mencionado no item 14, o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
A Prefeitura Municipal de Guajará não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
Não será concedida condição especial ao candidato que não encaminhar o laudo médico conforme item 15.
O candidato que não efetuar sua solicitação até o dia 26 de Janeiro de 2018, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
Não serão recebidos laudos e solicitações de condição especial para realização das provas em outra data ou de outras formas não previstas neste Edital.
O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
A divulgação da relação das solicitações especiais deferidas está prevista para o quinto dia útil após o término das inscrições no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas
Os candidatos que se julgarem amparados por Lei para a gratuidade da inscrição no Processo Seletivo, deverão proceder da seguinte forma:
Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados e anexar junto com a inscrição.
Apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:
Doador de sangue:
Documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, contendo, no mínimo, duas doações de sangue efetuadas em um período de um ano, sendo que a última doação deverá estar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição de isenção;
A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser efetuada através de documento original ou cópia autenticada, em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.
Desempregado:
Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente;
Cópia autenticada da página onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias da inscrição de isenção;
Cópia autenticada da guia de recebimento do seguro desemprego referente ao último registro profissional.

Hipossuficiente:
Cópia autenticada do último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário mínimo.
A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.
Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido.
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.
As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente pelo teor das mesmas.
O resultado dos pedidos de isenção, com deferimento, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 05 de Fevereiro de 2018.
Somente serão publicados os pedidos deferidos.
O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital, até o dia 08 de Fevereiro de 2018
O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa será considerado como "não inscrito" e não poderá realizar sua prova.
O (A) candidato (a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento no período de inscrições por requerimento anexado no ato da inscrição.
Quando das publicações dos resultados e divulgações no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, será considerado o nome civil.
O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 24 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este processo seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
O documento comprobatório do descrito no item 27 deverá ser enviado no período por requerimento anexado no ato da inscrição.
O candidato que não atender ao item 27 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e na Lei Municipal nº 2.412/06, são asseguradas o direito da inscrição para os cargos neste Processo Seletivo. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, por opção de cargo, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento).
Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 2.662/2009.
As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, às avaliações e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova (benefícios previstos no artigo 40, §1º e §2º, do Decreto Federal nº 3.298/99) deverá requerer, por escrito, conforme Modelo constante do Anexo V deste Edital por requerimento anexado no ato da inscrição.

O candidato com deficiência inscrito deverá anexa no ato da inscrição, obrigatoriamente, relacionado abaixo:
Declaração descritiva de sua deficiência, acompanhada de atestado médico original e expedido no prazo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G.), número do C.P.F. e opção do cargo.
O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os candidatos com deficiência e outra com todos os demais aprovados no Processo Seletivo.
Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.
Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.
Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.
O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação.
A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para o quinto dia útil após o término das inscrições no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

O processo seletivo constará de três etapas:
Primeira etapa: prova objetiva, composta de 60 questões, de caráter classificatório e eliminatório;
Segunda etapa: prova de títulos, de caráter classificatório.
Avaliação médica pela junta Médica Municial para aptidão física e mental de caráter eliminatório.

A prova objetiva, primeira etapa do Processo Seletivo, conterá 50 questões, de caráter classificatório e eliminatório, versando sobre os seguintes conteúdos:

O conteúdo das questões da Prova Objetiva variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme tabela do item 1, e de acordo com o Anexo III – Programas deste Edital.
A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos.
A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia 25 de Fevereiro de 2018.
Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em outra data, aos domingos.
A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados através de Edital de convocação para a prova, o qual será publicado no dia 12 de Fevereiro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e por meio informativos que serão enviados através de correio eletrônico (aqueles fornecidos pelos candidatos no momento da inscrição).
O candidato receberá o informativo por email, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
A Prefeitura de Guajará e a Banca Organizadora não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o Diário Oficial dos Municípios do Amazonas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
A comunicação feita por intermédio dos Correios e por email não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.
O candidato que não receber o correio eletrônico até o 5º (quinto) dia que antecede a aplicação da prova deverá:
Consultar o Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/aam/
Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado.
O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
O candidato deverá comparecer ao local designado, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a abertura dos portões do prédio, munido de protocolo de inscrição, cartão de convocação, original do documento de identidade com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento.
O comprovante de inscrição – não terá validade como documento de identidade.
O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
A Prefeitura Minicipal de Guajará e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento original de identidade dentro do prazo de validade e que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB,

CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos, exeto a Carteira Nacional de Habilitação.
Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Organização procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Organização, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
A organição do certame objetivando garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo – o que é de interesse público e, emespecial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
Após a assinatura da lista de presença e recebimento da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a Organização tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
O candidato que necessitar de utilizar-se de boné, chapéu, óculos escuros ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário, deverá apresentar prescrição médica para tal fim, por meio de atestado em papel timbrado, no qual conste o CID e o número do registro no CRM do médico que o atestou, sendo que o(s) acessório(s)/objeto(s) e o documento serão analisados pela Coordenação do processo seletivo no prédio em que o candidato realizar a prova;
O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como câmera fotográfica ou filmadora, bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pela Organização.
A critério da Organização do processo seletivo e da Coordenação, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, onde deverão permanecer até o término da prova.
A Organização não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
A prova objetiva terá duração de 4h:00min (quarto horas).
O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.
Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão retirados pelos candidatos no local de aplicação das provas, depois de decorrido o tempo de 02h:30min (duas horas e meia) do início da prova.
O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios além do descrito no item 54.
Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
Exceto no caso previsto no item 59, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

A prova escrita objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.
A prova escrita objetiva será pontuada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
Cada questão valerá 2 (dois) pontos e apresentará 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma será considerada correta.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
Primeiramente, para que sejam considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos terão que acertar, no mínimo, 60% (sessenta pontos percentuais) das questões válidas.
Os candidatos que não atingirem a nota mínima descrita no item 5 serão excluídos do Processo Seletivo, independente da nota obtida na prova escrita objetiva.
O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.
Além da pontuação mínima estabelecida no item 5 deste capítulo, somente serão considerados habilitados nesta estapa, os candidatos que estiverem na margem estabelecida na Tabela abaixo, incluídos os empatados na última nota considerada para esse fim.

MICROSCOPISTAS / RURAL	**Número de candidatos considerados habilitados**
MICROSCOPISTAS – Boa-fé	5
MICROSCOPISTAS - Generoso	5
MICROSCOPISTAS - Gama	5
MICROSCOPISTAS – Velho Julho	5
MICROSCOPISTAS – Chico Elias	5
MICROSCOPISTAS - Assentamento	5
MICROSCOPISTAS – Ramal do Sancinha	5

MICROSCOPISTAS / URBANA	**Número de candidatos considerados habilitados**
HOSPITAL	5
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (BAIRRO DA CEAM)	5
GERENCIA DE ENDEMIAS	5

AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	**Número de candidatos considerados habilitados**
ZONA URBANA / RURAL	50

A prova tem por finalidade selecionar candidatos considerados habilitados de acordo com o número de pontos obtidos, necessário a garantir, sempre que possível, o número mínimo de candidatos por vaga.

Serão analisados e concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos habilitados de acordo com os itens 5 e 8 do capítulo VI.
Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da prova de títulos ao valor máximo de 30 (trinta) pontos.

TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO (pontos)**	**COMPROVANTES**
Tempo de experiência como AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS E MICROSCOPISTA	1,0 por ano (limitado a 10(dez))	Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), e páginas dos contratos/registros profissionais com nomenclatura da função igual ou similar ao cargo que concorre; ou, Cópia autenticada de contrato de trabalho onde constem dados do candidato e função com nomenclatura igual ou similar ao cargo que concorre; ou, Certidão ou declaração original de tempo de serviço emitida por de órgão público, em papel timbrado, onde constem dados do candidato e função com nomenclatura igual ou similar ao cargo que concorre.
Graduação em qualquer área	10,0 (dez)	Cópia autenticada de Diploma e/ou certificado de conclusão.
Pós-Graduação em qualquer área	10,0 (dez)	Cópia autenticada de Diploma e/ou certificado de conclusão.
Curso de formação para Agente de Combate de edemias e microscopistas	7,0 (sete)	Cópia autenticada de Diploma e/ou certificado/certidão, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas.
Cursos com temas relacionados à área da Saúde Coletiva ou Atenção Primária em Saúde	3,0 (três)	Cópia autenticada de Diploma e/ou certificado/certidão, com carga horária mínima de 20(vinte) horas.

Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
Não será computado como título qualquer curso não relacionado na tabela do item 02 deste capítulo.
Os candidatos habilitados para esta fase deverão apresentar os títulos, conforme tabela do item 02 deste capítulo, em local e horários a serem definidos oportunamente e informados através do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
Não serão emitidos cartões de convocação ou enviados mensagens por meio de correio eletrônico para a entrega dos títulos.
Os títulos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, pelo candidato ou seu procurador, mediante também a apresentação do documento de identidade original.
Será permitida a apresentação dos títulos por procurador, mediante apresentação e entrega do competente mandato, acompanhado de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e apresentação da cédula de identidade (RG) do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.
Os documentos e/ou certificados/certidões de conclusão dos cursos, devidamente registrados, deverão ser expedidos por Instituição Oficial reconhecida ou órgão empregador e conter o carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, emitidos em papel timbrado do estabelecimento emissor.
Não serão aceitos declarações ou protocolos para comprovação dos cursos.
Não serão aceitas cópias simples e documentos originais.
É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
Os candidatos deverão apresentar os respectivos títulos em envelope identificado com nome por extenso, número do documento de identidade e número da inscrição no Processo Seletivo, acompanhado de relação em 2 (duas) vias sem rasuras ou emendas, assinadas, em que será descrito cada título conforme modelo constante do Anexo VI.
A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência das vias apresentadas da relação de títulos.

Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, ou recursos para inclusão de documentos.
Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
A avaliação dos títulos será feita pelo Comissão Organizadora e o seu resultado será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Os candidatos habilitados no Proesso Seletivo serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada unidade de saúde para a qual se inscreveu.
A nota final dos candidatos será a somatória da pontuação obtida em todas as etapas do processo que participou.
Para fins de desempate será considerado os dispostos da Constituição Federal, especialmente considerando o disposto no inciso XXX do artigo 7º, combinado com o §3º do artigo 39; o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, e Lei Federal nº 11.689/2008, tendo preferência o candidato:
com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
que tiver maior pontuação na parte de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
que tiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;
que tiver maior número de filhos menores.
que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, conforme Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, do presente Edital.
Não serão considerados, para os efeitos da alínea "d", os filhos que exerçam qualquer atividade remunerada.
Para aplicação dos critérios de desempate serão utilizadas as informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição, portanto, é importante que o candidato, no momento do preenchimento do cadastro, insira seus dados corretamente.
Se, no momento da posse, for constatada incorreção na informação prestada pelo candidato e utilizada para processamento da classificação e que tal fato tenha gerado benefício ao candidato e prejuízo aos demais, o mesmo será desclassificado do Processo Seletivo.
Não será fornecida informação relativa a resultado de provas e resultado final via telefone ou email.

O candidato poderá interpor recurso relativo às seguintes etapas do Processo Seletivo:
contra o Edital;
solicitação de isenção da inscrição;
condição de candidato deficiente;
condição especial para realização das provas;
aplicação das provas;
questões da prova;
gabaritos preliminares;
do resultado das provas;
da classificação.
O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido ou da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
Os candidatos deverão protocolar o recurso em 2 (duas) vias (original e cópia).
Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.
No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma.
O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.
Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolizados ns Secretaria Municipal de Saúde, das 09h:00min às 13h:00min.
Recursos contra o Edital deverão ser interpostos até 3 (três) dias após a publicação do mesmo no Diário Oficial Dos Municípios do Amazonas.
Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura, o candidato que não o fizer até o terceiro dia útil, após a publicação do mesmo.
Será liminarmente indeferido o recurso:
que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
em formulário diverso do estabelecido no Anexo IV;
que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
apresentado em letra manuscrita;
cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
contra terceiros;
em coletivo;
cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.

Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado, conforme estabelecido neste Capítulo.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes nas provas, independente de formulação de recurso.
Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.
A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos conterá as seguintes informações: cargo, número da questão contestada, decisão das bancas (deferido ou indeferido) e, se for o caso, a correção promovida no gabarito anteriormente divulgado.
O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na(s) data(s) estabelecida(s) no edital de decisão de recursos, seguir as instruções constantes do referido Edital.
O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitive, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
O resultado da análise dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Os candidatos habilitados no Processo Seletivo serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 10% das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.
Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica do Município, por ocasião da nomeação.
A convocação dos classificados para a realização do exame médico pré- admissional e a convocação para a posse do cargo será feita por meio do Diário Oficial, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.
Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:
Não comparecer na data, horário e local definidos em quaisquer das convocações estabelecidas no item 3 deste Capítulo;
Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura de Guajará;
Recusar a nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II – Das Inscrições.
É facultado à Prefeitura de Guajará exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Capítulo II, outros documentos que julgar necessário.
A falta de comprovação pelo candidato, das informações utilizadas inclusive para o desempate, acarretará a anulação da portaria de nomeação.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
Todos os atos relativos ao presente Processo Sletivo, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;
dirigir-se após a publicação da Classificação Final, à Seção de Ingresso, na Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da cédula de identidade e comprovante da informação alterada.
É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.
Após a divulgação da Classificação final o candidato deverá acompanhar os demais atos correspondentes ao Processo Seletivo através do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
A Prefeitura de Guajará e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço não atualizado;
endereço de difícil acesso;
correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
correspondência recebida por terceiros.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.
O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde o e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
não apresentar o documento que bem o identifique;
ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;
ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
não devolver integralmente o material recebido caso se ausente antes do horário mínimo mencionado neste edital e no edital de convocação para as provas;
estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível.
lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação ou acessórios/objetos, em desacordo com o estabelecido neste edital;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridades presentes;
descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
As despesas relativas à participação do candidato em todas as fases no Processo Seletivo, inclusive deslocamentos e à apresentação para exames médicos pré-admissionais, posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
A Prefeitura de Guajará e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.
Outros benefícios concedidos pela Prefeitura de Guajará obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

Guajará, 13 de Dezembro de 2017.

BRAZ ALVES DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

NOMES DA LOCALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS

MICROSCOPISTAS / RURAL	QUANTIDADE DE VAGAS
BOA FÉ	1
GENEROSO	1
GAMA	1
VELHO JULHO	1
COMUNIDADE DO CHICO ELIAS	1
ASSENTAMENTO	1
RAMAL DO SANCINHA	1
TOTAL	**7**

MICROSCOPISTAS / URBANA	QUANTIDADE DE VAGAS
HOSPITAL	2
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (BAIRRO DA CEAM)	1
GERENCIA DE ENDEMIAS	1
TOTAL	**4**

AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE	QUANTIDADE DE VAGAS
ZONA URBANA / RURAL	21
TOTAL	**21**

São atribuições do A AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS E MICROSCOPISTA:
I – Executar ações de intervenções ambientais para minimizar os riscos à saúde através de medidas ativas visando o combate e/ou controle de vetores, hospedeiros e das zoonoses tais como a preparação e aplicação de produtos químicos, produtos biológicos e alternativos; remoção manual dos mesmos quando for o caso; investigação e trabalho de campo com demais equipamentos disponíveis no Município;
II – Operar máquinas e equipamentos para aplicação de produtos químicos, devidamente orientados e treinados;
III – Desenvolver atividades educativas de orientação sobre saúde e meio ambiente (distribuição e eventual afixação de material educativo, participação na organização e logística de eventos e outras atividades correlatas) junto à população em residências, escolas, indústrias, comércio, centros comunitários, igrejas e outros;
IV – Preencher planilhas e formulários, alimentação dos sistemas de informação e digitação dos programas de Vigilância em Saúde;
V – Vistoriar e elaborar relatórios, atualização de mapas e preenchimento de notificações;
VI – Realizar busca ativa de casos potenciais de doenças transmissíveis, com eventual apoio e encaminhamento de pacientes;
VII – Colaborar em pesquisas, inquéritos, investigação epidemiológica e entomológica, e campanhas e outros eventos;
VIII – Realizar atividades referentes à pesquisa entomológica;
IX – Informar e preparar a comunidade, casa e comércios,quando necessário, anteriormente e/ou posteriormente à aplicação química para controle de vetores e zoonoses;
X – Realizar controle casa a casa, quando necessário; vistoriar pontos estratégicos e imóveis especiais com respectivas medidas de intervenção;
XI – Atender demandas e denuncias provenientes da ouvidoria e de outros órgãos de controle relacionadas às zoonoses;
XII – Desenvolver ações integradas com os Agentes Comunitários de Saúde;

XIII – Registrar e digitar a atualização cadastral de todos imóveis vistoriados, das suas atividades de campo e produção desenvolvidas, nos sistemas informatizados do Ministério da Saúde e os utilizados pela SecretariaMunicipal de Saúde de Santos;
XIV – Desenvolver outras atividades de campo ou nas Unidades de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – RACIOCÍNIO LÓGICO
Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de De Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS GERAIS
Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO AMAZOANS
Conhecimentos histórico, geográfico e econômico Do Estado do Amazoans..

INFORMÁTICA
Noções de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Território, necessidades de saúde e determinantes do processo Saúde-Doença; Vigilância em Saúde e o papel do Agente Comunitário; aleitamento materno; promoção à saúde; prevenção de doenças e o papel do agente comunitário de saúde (doenças sexualmente transmissíveis, Doenças Crônicas, não transmissíveis, vacinação, combate a dengue e arboviroses); gravidez, gestação, planejamento sexual e reprodutivo; drogas, álcool e fumo e suas consequências à saúde; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Manuais e Guias do Ministério da Saúde sobre Agentes Comunitários, disponíveis na internet. (exemplos: "Guia Prático dos Agentes Comunitários" e "O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde"); Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS); Política Nacional de Atenção Básica – Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde.

Obs.: Ler atentamente o Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.

DIGITAR OU DATILOGRAFAR

NOME DO CANDIDATO:_____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ CARGO PRETENDIDO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E MICROSCOPISTA

Descrição do Título	Quantidade	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL		

Assinatura do candidato: _____

Data: ____/____/2017

Organização: _____

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:47B20817

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL CONCURSO Nº 001-2017

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
A Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará, sob a responsabilidade da Administração Municipal – Processo Seletivo para provimento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
O presente Processo Seletivo, autorizado por ato do Exmo. Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, exarado nos autos do processo administrativo nº 01/2017/SEMSG, reger- se-á de acordo com as instruções especiais contidas neste Edital. O referido certame público será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, na medida em que se encerrar o processo classificatório.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
A remuneração, a carga horária semanal, a escolaridade/pré-requisitos e o valor da inscrição estão estabelecidos no quadro abaixo.

Cargo	Remuneração / carga horária	Escolaridade/ Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Valor da inscrição
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 1.014,00 40 horas semanais	Ensino Médio completo	R$ 35,00

As vagas estão distribuídas por unidades de saúde, vinculadas aos bairros de abrangência e circunscrição geográfica, constantes do Anexo I deste Edital.
A descrição das atribuições do cargo deste Processo Seletivo consta no Anexo II deste Edital.
O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento dos cargos vagos constantes da tabela do Anexo I deste Edital.
Cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de cargos, além do número de vagas constantes da tabela do Anexo I deste Edital, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro permanente de cargos efetivos ou das que vierem a vagar ou a serem criadas posteriormente, durante o prazo da validade do Processo Seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.
Os vencimentos do cargo correspondem aos valores fixados na Tabela de Vencimentos do programa gerador desde processo Seletivo e custeado pelo Governo Federal.

O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, em regime de plantão ou de escala de trabalho, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da posse do cargo, irá satisfazer as seguintes condições:
deter nacionalidade brasileira, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;
não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
ser considerado apto no exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL**, para constatação de aptidão física e mental;
não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições ficarão abertas das 9 horas do dia 08 de Janeiro de 2018 às 13:00 min até o dia 26 de Janeiro de 2018 pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde ou por procuração, de acordo com o item 3 deste Capítulo.
Para efetuar sua inscrição o candidato o candidato precisará se dirigir á Secretaria Municipal de Saúde na Rua Antônio Ferreira, s/n, Centro, Guajará, Amazonas no horário estipulado no item 4.
O CANDIDATO PRECISARÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, COMPROVANTE DE ENDEREÇO E O DEPÓSITO IDENTIFICADO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO NA CONTA CONRRENTE 18379-2 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), AGÊNCIA 0234-8, BANCO DO BRASIL, NO VALOR APRESENTADO NESTE EDTIAL, NÃO SENDO ACEITO VALORES DIFERENTES.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guajará e á Banca Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo ou regiões de atuação.
Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros ou para outros certames.
Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, conforme Modelo constante do Anexo V deste Edital, no período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE e protocolada na Secretaria Municipal de Saúde de Guajará na Rua Antônio Ferreira, s/n, Centro, Guajará, Amazonas
Além do requerimento mencionado no item 14, o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
A Prefeitura Municipal de Guajará não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
Não será concedida condição especial ao candidato que não encaminhar o laudo médico conforme item 15.
O candidato que não efetuar sua solicitação até o dia 26 de Janeiro de 2018, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
Não serão recebidos laudos e solicitações de condição especial para realização das provas em outra data ou de outras formas não previstas neste Edital.
O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
A divulgação da relação das solicitações especiais deferidas está prevista para o quinto dia útil após o término das inscrições no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas
Os candidatos que se julgarem amparados por Lei para a gratuidade da inscrição no Processo Seletivo, deverão proceder da seguinte forma:
Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados e anexar junto com a inscrição.
Apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:
Doador de sangue:

Documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, contendo, no mínimo, duas doações de sangue efetuadas em um período de um ano, sendo que a última doação deverá estar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição de isenção;
A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser efetuada através de documento original ou cópia autenticada, em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.
Desempregado:
Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente;
Cópia autenticada da página onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias da inscrição de isenção;
Cópia autenticada da guia de recebimento do seguro desemprego referente ao último registro profissional.

Hipossuficiente:
Cópia autenticada do último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário mínimo.
A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.
Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido.
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.
As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente pelo teor das mesmas.
O resultado dos pedidos de isenção, com deferimento, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 05 de Fevereiro de 2018.
Somente serão publicados os pedidos deferidos.
O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital, até o dia 08 de Fevereiro de 2018
O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa será considerado como "não inscrito" e não poderá realizar sua prova.
O (A) candidato (a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento no período de inscrições por requerimento anexado no ato da inscrição.
Quando das publicações dos resultados e divulgações no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, será considerado o nome civil.
O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 24 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este processo seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
O documento comprobatório do descrito no item 27 deverá ser enviado no período por requerimento anexado no ato da inscrição.
O candidato que não atender ao item 27 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e na Lei Municipal nº 2.412/06, são asseguradas o direito da inscrição para os cargos neste Processo Seletivo. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, por opção de cargo, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento).
Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 2.662/2009.
As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, às avaliações e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova (benefícios previstos no artigo 40, §1º e §2º, do Decreto Federal nº 3.298/99) deverá requerer, por escrito, conforme Modelo constante do Anexo V deste Edital por requerimento anexado no ato da inscrição.
O candidato com deficiência inscrito deverá anexa no ato da inscrição, obrigatoriamente, relacionado abaixo:
Declaração descritiva de sua deficiência, acompanhada de atestado médico original e expedido no prazo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G.), número do C.P.F. e opção do cargo.
O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os candidatos com deficiência e outra com todos os demais aprovados no Processo Seletivo.
Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.
Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.
Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.
O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação.
A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para o quinto dia útil após o término das inscrições no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

O processo seletivo constará de três etapas:

Primeira etapa: prova objetiva, composta de 60 questões, de caráter classificatório e eliminatório;
Segunda etapa: prova de títulos, de caráter classificatório.
Avaliação médica pela junta Médica Municial para aptidão física e mental de caráter eliminatório.

A prova objetiva, primeira etapa do Processo Seletivo, conterá 50 questões, de caráter classificatório e eliminatório, versando sobre os seguintes conteúdos:

O conteúdo das questões da Prova Objetiva variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme tabela do item 1, e de acordo com o Anexo III – Programas deste Edital.
A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos.
A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia 25 de Fevereiro de 2018.
Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em outra data, aos domingos.
A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados através de Edital de convocação para a prova, o qual será publicado no dia 12 de Fevereiro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e por meio informativos que serão enviados através de correio eletrônico (aqueles fornecidos pelos candidatos no momento da inscrição).
O candidato receberá o informativo por email, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
A Prefeitura de Guajará e a Banca Organizadora não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o Diário Oficial dos Municípios do Amazonas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
A comunicação feita por intermédio dos Correios e por email não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.
O candidato que não receber o correio eletrônico até o 5º (quinto) dia que antecede a aplicação da prova deverá:
Consultar o Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/aam/
Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado.
O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
O candidato deverá comparecer ao local designado, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a abertura dos portões do prédio, munido de protocolo de inscrição, cartão de convocação, original do documento de identidade com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento.
O comprovante de inscrição – não terá validade como documento de identidade.
O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
O Prefeitura Minicipal de Guajará e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento original de identidade dentro do prazo de validade e que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos, exeto a Carteira Nacional de Habilitação.
Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Organização procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Organização, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
A organição do certame objetivando garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo – o que é de interesse público e, emespecial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
Após a assinatura da lista de presença e recebimento da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a Organização tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
O candidato que necessitar de utilizar-se de boné, chapéu, óculos escuros ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário, deverá apresentar prescrição médica para tal fim, por meio de atestado em papel timbrado, no qual conste o CID e o número do registro no CRM do médico que o atestou, sendo que o(s) acessório(s)/objeto(s) e o documento serão analisados pela Coordenação do processo seletivo no prédio em que o candidato realizar a prova;
O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como câmera fotográfica ou filmadora, bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pela Organização.
A critério da Organização do processo seletivo e da Coordenação, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, onde deverão permanecer até o término da prova.
A Organização não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
A prova objetiva terá duração de 4h:00min (quarto horas).
O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.
Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão retirados pelos candidatos no local de aplicação das provas, depois de decorrido o tempo de 02h:30min (duas horas e meia) do início da prova.
O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios além do descrito no item 54.
Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
Exceto no caso previsto no item 59, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

A prova escrita objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.
A prova escrita objetiva será pontuada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
Cada questão valerá 2 (dois) pontos e apresentará 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma será considerada correta.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
Primeiramente, para que sejam considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos terão que acertar, no mínimo, 60% (sessenta pontos percentuais) das questões válidas.
Os candidatos que não atingirem a nota mínima descrita no item 5 serão excluídos do Processo Seletivo, independente da nota obtida na prova escrita objetiva.
O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.
Além da pontuação mínima estabelecida no item 5 deste capítulo, somente serão considerados habilitados nesta estapa, os candidatos que estiverem na margem estabelecida na Tabela abaixo, incluídos os empatados na última nota considerada para esse fim.

Cargo – Comunidade	Número de candidatos considerados habilitados
Agente Comunitário de Saúde – Testa Branca	5
Agente Comunitário de Saúde – Extrema do Boa Fé	5
Agente Comunitário de Saúde – Ramal dos carobas	5
Agente Comunitário de Saúde – Floresta	5
Agente Comunitário de Saúde – Lago Verde	5
Agente Comunitário de Saúde – Ponto de Aurora	5
Agente Comunitário de Saúde – Campinas	5

Agente Comunitário de Saúde – Lagoinha	5
Agente Comunitário de Saúde – Terra Firme de Baixo	5
Agente Comunitário de Saúde – Formigueiro	5
Agente Comunitário de Saúde – Velho Julho	5
Agente Comunitário de Saúde – Seringal Pixuna	5
Agente Comunitário de Saúde – Paraná Floresta	5
Agente Comunitário de Saúde – Santa Bárbara	5
Agente Comunitário de Saúde – Luciano	5
Agente Comunitário de Saúde – Faz Colorado e Faz do Evandro	5
Agente Comunitário de Saúde – Multirão Nova Esperança	5
Agente Comunitário de Saúde – Novo Horizonte	5
Agente Comunitário de Saúde – Boa Fé	5
Agente Comunitário de Saúde – Badejo de Cima	5
Agente Comunitário de Saúde – Badejo de Baixo	5
Agente Comunitário de Saúde – Do Gama	8
Agente Comunitário de Saúde – Alto Gama	5

A prova tem por finalidade selecionar candidatos considerados habilitados de acordo com o número de pontos obtidos, necessário a garantir, sempre que possível, o número mínimo de candidatos por vaga.

Serão analisados e concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos habilitados de acordo com os itens 5 e 8 do capítulo VI.
Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da prova de títulos ao valor máximo de 30 (trinta) pontos.

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
Tempo de experiência como Agente Comunitário de Saúde	1,0 por ano (limitado a 10(dez))	Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), e páginas dos contratos/registros profissionais com nomenclatura da função igual ou similar ao cargo que concorre; ou, Cópia autenticada de contrato de trabalho onde constem dados do candidato e função com nomenclatura igual ou similar ao cargo que concorre; ou, Certidão ou declaração original de tempo de serviço emitida por de órgão público, em papel timbrado, onde constem dados do candidato e função com nomenclatura igual ou similar ao cargo que concorre.
Graduação em qualquer área	10,0 (dez)	Cópia autenticada de Diploma e/ou certificado de conclusão.
Pós-Graduação em qualquer área	10,0 (dez)	Cópia autenticada de Diploma e/ou certificado de conclusão.
Curso de formação para Agente de Comunitário de Saúde	7,0 (sete)	Cópia autenticada de Diploma e/ou certificado/certidão, com carga horária mínima de 200(duzentas) horas.
Cursos com temas relacionados à área da Saúde Coletiva ou Atenção Primária em Saúde	3,0 (três)	Cópia autenticada de Diploma e/ou certificado/certidão, com carga horária mínima de 20(vinte) horas.

Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
Não será computado como título qualquer curso não relacionado na tabela do item 02 deste capítulo.
Os candidatos habilitados para esta fase deverão apresentar os títulos, conforme tabela do item 02 deste capítulo, em local e horários a serem definidos oportunamente e informados através do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
Não serão emitidos cartões de convocação ou enviados mensagens por meio de correio eletrônico para a entrega dos títulos.
Os títulos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, pelo candidato ou seu procurador, mediante também a apresentação do documento de identidade original.
Será permitida a apresentação dos títulos por procurador, mediante apresentação e entrega do competente mandato, acompanhado de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e apresentação da cédula de identidade (RG) do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.
Os documentos e/ou certificados/certidões de conclusão dos cursos, devidamente registrados, deverão ser expedidos por Instituição Oficial reconhecida ou órgão empregador e conter o carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, emitidos em papel timbrado do estabelecimento emissor.
Não serão aceitos declarações ou protocolos para comprovação dos cursos.
Não serão aceitas cópias simples e documentos originais.
É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
Os candidatos deverão apresentar os respectivos títulos em envelope identificado com nome por extenso, número do documento de identidade e número da inscrição no Processo Seletivo, acompanhado de relação em 2 (duas) vias sem rasuras ou emendas, assinadas, em que será descrito cada título conforme modelo constante do Anexo VI.
A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência das vias apresentadas da relação de títulos.
Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, ou recursos para inclusão de documentos.
Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
A avaliação dos títulos será feita pelo Comissão Organizadora e o seu resultado será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Os candidatos habilitados no Proesso Seletivo serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada unidade de saúde para a qual se inscreveu.
A nota final dos candidatos será a somatória da pontuação obtida em todas as etapas do processo que participou.
Para fins de desempate será considerado os dispostos da Constituição Federal, especialmente considerando o disposto no inciso XXX do artigo 7º, combinado com o §3º do artigo 39; o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, e Lei Federal nº 11.689/2008, tendo preferência o candidato:
com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
que tiver maior pontuação na parte de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
que tiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;
que tiver maior número de filhos menores.

que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, conforme Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, do presente Edital.

Não serão considerados, para os efeitos da alínea "d", os filhos que exerçam qualquer atividade remunerada.

Para aplicação dos critérios de desempate serão utilizadas as informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição, portanto, é importante que o candidato, no momento do preenchimento do cadastro, insira seus dados corretamente.

Se, no momento da posse, for constatada incorreção na informação prestada pelo candidato e utilizada para processamento da classificação e que tal fato tenha gerado benefício ao candidato e prejuízo aos demais, o mesmo será desclassificado do Processo Seletivo.

Não será fornecida informação relativa a resultado de provas e resultado final via telefone ou email.

O candidato poderá interpor recurso relativo às seguintes etapas do Processo Seletivo:

contra o Edital;
solicitação de isenção da inscrição;
condição de candidato deficiente;
condição especial para realização das provas;
aplicação das provas;
questões da prova;
gabaritos preliminares;
do resultado das provas;
da classificação.

O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido ou da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

Os candidatos deverão protocolar o recurso em 2 (duas) vias (original e cópia).

Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma.

O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.

Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.

Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolizados ns Secretaria Municipal de Saúde, das 09h:00min às 13h:00min.

Recursos contra o Edital deverão ser interpostos até 3 (três) dias após a publicação do mesmo no Diário Oficial Dos Municípios do Amazonas.

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura, o candidato que não o fizer até o terceiro dia útil, após a publicação do mesmo.

Será liminarmente indeferido o recurso:

que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
em formulário diverso do estabelecido no Anexo IV;
que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
apresentado em letra manuscrita;
cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
contra terceiros;
em coletivo;
cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.

Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado, conforme estabelecido neste Capítulo.

A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes nas provas, independente de formulação de recurso.

Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos conterá as seguintes informações: cargo, número da questão contestada, decisão das bancas (deferido ou indeferido) e, se for o caso, a correção promovida no gabarito anteriormente divulgado.

O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na(s) data(s) estabelecida(s) no edital de decisão de recursos, seguir as instruções constantes do referido Edital.

O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitive, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

O resultado da análise dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Os candidatos habilitados no Processo Seletivo serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 10% das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.
Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica do Município, por ocasião da nomeação.
A convocação dos classificados para a realização do exame médico pré- admissional e a convocação para a posse do cargo será feita por meio do Diário Oficial, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.
Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:
Não comparecer na data, horário e local definidos em quaisquer das convocações estabelecidas no item 3 deste Capítulo;
Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura de Guajará;
Recusar a nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II – Das Inscrições.
É facultado à Prefeitura de Guajará exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Capítulo II, outros documentos que julgar necessário.
A falta de comprovação pelo candidato, das informações utilizadas inclusive para o desempate, acarretará a anulação da portaria de nomeação.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
Todos os atos relativos ao presente Processo Sletivo, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;
dirigir-se após a publicação da Classificação Final, à Seção de Ingresso, na Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da cédula de identidade e comprovante da informação alterada.
É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.
Após a divulgação da Classificação final o candidato deverá acompanhar os demais atos correspondentes ao Processo Seletivo através do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
A Prefeitura de Guajará e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço não atualizado;
endereço de difícil acesso;
correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
correspondência recebida por terceiros.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.
O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde o e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.
Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
não apresentar o documento que bem o identifique;
ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;
ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
não devolver integralmente o material recebido caso se ausente antes do horário mínimo mencionado neste edital e no edital de convocação para as provas;
estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível.
lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação ou acessórios/objetos, em desacordo com o estabelecido neste edital;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridades presentes;
descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
As despesas relativas à participação do candidato em todas as fases no Processo Seletivo, inclusive deslocamentos e à apresentação para exames médicos pré-admissionais, posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
A Prefeitura de Guajará e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.
Outros benefícios concedidos pela Prefeitura de Guajará obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

Guajará, 13 de Dezembro de 2017.

BRAZ ALVES DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

NOMES DA LOCALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
ZONA RURAL	
Testa Branca	1
Extrema do Boa Fé	1
Ramal dos Carobas	1
Floresta	1
Lago Verde	1
Ponte da Aurora	1
Campinas	1
Lagoinha	1
Terra Firme de Baixo	1
Formigueiro	1
Comunidade do Velho Julho	1
Seringal Pixuna	1
Paraná da Floresta	1
Santa Barbará	1
Comunidade Luciano	1
Faz. Colorado e Faz. do Evandro	1
Multirão Nova Esperança	1
Novo Horizonte	1
Boa Fé	1
Badejo de Cima	1
Badejo de Baixo	1
Comunidade do Gama	2
Alto Gama	1
TOTAL	**24**

– Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
– Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
– Orientar as famílias à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
– Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
– Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, programando-a em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita por família por mês;
– Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
– Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente, a respeito das situações de risco;
– Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do programa Bolsa-Família ou qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidade implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe;
– Atuar de forma articulada com a equipe de Vigilância em Saúde, com as atribuições de:
Informar ao morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos *Aedes aegypti* no domicílio e peridomicílio, chamando a atenção para os criadouros mais comuns na sua área de atuação;
Vistoriar o domicílio e/ou peridomicílio, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e outras doenças prevalentes no território;
Orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos, removendo mecanicamente, se necessário, as formas imaturas de mosquito;
Estimular os moradores a assumirem o compromisso com a adoção das ações de prevenção, de forma espontânea e rotineira;
Encaminhar ao Agente de Combate às Endemias (ACE) os casos de verificação de criadouros de difícil acesso ou que necessitem do uso de larvicidas/bilarvicidas;
Promover reuniões com a comunidade, com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue e outras doenças prevalentes no território, bem como conscientizar a população quanto à importância de que todos os domicílios em um uma área infestada pelo mosquito *Aedes aegypti* sejam trabalhados, garantindo o acesso do Agente de Combate às Endemias (ACE);

Comunicar ao enfermeiro supervisor e ao Agente de Combate às Endemias (ACE) a existência de criadouros de larvas e ou mosquito transmissor da dengue e outros vetores que dependam de tratamento químico/biológico, da interveniência da vigilância à saúde ou de outras intervenções do poder público;
Comunicar ao enfermeiro supervisor e ao Agente de Combate às Endemias (ACE) os imóveis fechados e as recusas à visita;
Notificar os casos suspeitos de dengue e outras doenças prevalentes no território em ficha específica e informar a equipe da Unidade de saúde;
– Registrar todas as suas atividades desenvolvidas nos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
– Desenvolver outras atividades nas Unidades de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – RACIOCÍNIO LÓGICO

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de De Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS GERAIS

Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO AMAZOANS

Conhecimentos histórico, geográfico e econômico Do Estado do Amazoans..

INFORMÁTICA

Noções de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Território, necessidades de saúde e determinantes do processo Saúde-Doença; Vigilância em Saúde e o papel do Agente Comunitário; aleitamento materno; promoção à saúde; prevenção de doenças e o papel do agente comunitário de saúde (doenças sexualmente transmissíveis, Doenças Crônicas, não transmissíveis, vacinação, combate a dengue e arboviroses); gravidez, gestação, planejamento sexual e reprodutivo; drogas, álcool e fumo e suas consequências à saúde; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Manuais e Guias do Ministério da Saúde sobre Agentes Comunitários, disponíveis na internet. (exemplos: "Guia Prático dos Agentes Comunitários" e "O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde"); Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS); Política Nacional de Atenção Básica – Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde.

Obs.: Ler atentamente o Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.

DIGITAR OU DATILOGRAFAR

NOME DO CANDIDATO:_____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ CARGO PRETENDIDO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição do Título	Quantidade	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL		

Assinatura do candidato: _____

Data: ____/____/2017

Organização: _____

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A4E22A4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 206/2017

LEI MUNICIPAL N. º 206, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de IPIXUNA, para o exercício financeiro de 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que o Pleno da Câmara aprovou e eu Sanciono a seguinte,
LEI:
TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de IPIXUNA, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 36.665.194,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimada com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentária)	0,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	0,00
	TOTAL GERAL	36.665.194,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 36.665.194,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 28.401.660,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 8.263.534,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:
I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.620.800,00	0,00	1.620.800,00
GABINETE DO PREFEITO	910.000,00	0,00	910.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.525.000,00	0,00	2.525.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	776.020,00	0,00	776.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.722.160,00	0,00	14.722.160,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	4.197.680,00	0,00	4.197.680,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	753.000,00	753.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	555.000,00	0,00	555.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	505.000,00	0,00	505.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	425.000,00	0,00	425.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	285.000,00	0,00	285.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	405.000,00	0,00	405.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	135.000,00	0,00	135.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	135.000,00	0,00	135.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	395.000,00	0,00	395.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	505.000,00	0,00	505.000,00
MANUTENCAO DA SEC. ESPECIAL P/ ASSUNTOS SOCIAIS	200.000,00	0,00	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	105.000,00	0,00	105.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.185.650,00	1.185.650,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE	0,00	35.000,00	35.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.239.884,00	5.239.884,00
TOTAL GERAL	28.401.660,00	8.263.534,00	36.665.194,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	3.130.000,00	0,00	3.130.000,00
Agricultura	505.000,00	0,00	505.000,00
Assistência Social	0,00	1.973.650,00	1.973.650,00
Cultura	425.000,00	0,00	425.000,00
Desporto e Lazer	405.000,00	0,00	405.000,00
Direitos da Cidadania	135.000,00	0,00	135.000,00
Educação	14.722.160,00	0,00	14.722.160,00
Encargos Especiais	1.416.020,00	0,00	1.416.020,00
Energia	150.000,00	0,00	150.000,00
Gestão Ambiental	285.000,00	0,00	285.000,00
Habitação	555.000,00	0,00	555.000,00
Legislativa	1.620.800,00	0,00	1.620.800,00
Saneamento	325.000,00	0,00	325.000,00
Saúde	0,00	6.289.884,00	6.289.884,00
Segurança Pública	575.000,00	0,00	575.000,00
Transporte	885.000,00	0,00	885.000,00
Urbanismo	3.267.680,00	0,00	3.267.680,00
TOTAL GERAL	28.401.660,00	8.263.534,00	36.665.194,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, em 06 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:89C7440E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 033/2017 / PM-LÁBREA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017/SRP – CPL

No dia 04 de agosto de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do**Pregão Presencial nº 033/2017,**para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, visando atender o complexo Administrativo, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: AURIVALDO MOREIRA DE ALMEIDA EIRELLI-ME, inscrito no CNPJ sob o n. 19.289.739/0001-93 e **SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 22.803.688/0001-80, conforme quadro a seguir:

IT	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNT	V.TOTAL	Empresa Vencedora
01	20	UND	Fogão Industrial 04 bocas com forno	ESMALTEC	R$ 2.120,00	R$ 42.400,00	SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - ME
02	20	UND	Fogão Industrial 06 bocas com forno	ESMALTEC	R$ 2.700,00	R$ 54.000,00	SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES – ME
03	30	UND	Fogão uso doméstico 4 bocas	ESMALTEC	R$ 640,00	R$ 19.200,00	SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES – ME
04	25	UND	Liquidificador industrial com 04 litros	ARNO/WALITA	R$ 980,00	R$ 24.500,00	SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES – ME
05	50	UND	Liquidificador uso doméstico	ARNO/WALITA	R$ 115,00	R$ 5.750,00	SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES – ME
06	30	UND	Freezer Horizontal 02 portas	CONSUL	R$ 3.380,00	R$ 101.400,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA - ME
07	50	UND	Bebedouro uso doméstico	ESMALTC	R$ 930,00	R$ 46.500,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
08	25	UND	Refrigerador Vertical 380L (2 Portas)	CONSUL	R$ 3.720,00	R$ 93.000,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
09	25	UND	Refrigerador Vertical 380L (1 Porta)	CONSUL	R$ 1.500,00	R$ 37.500,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
10	40	UND	Armário de aço para pasta suspensa (4 gavetas)	TELASUL	R$ 1.000,00	R$ 40.000,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
11	40	UND	Armário de aço 2 portas (L-80cm x A-160cm)	TELASUL	R$ 680,00	R$ 27.200,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
12	40	UND	Armário de Aço (vertical) uso domestico	TELASUL	R$ 1.010,00	R$ 40.400,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
13	40	UND	Armário de Aço (Suspenso) uso domestico	TELASUL	R$ 770,00	R$ 30.800,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
14	30	UND	Frigobar (cor branca)	CONSUL	R$ 1.200,00	R$ 36.000,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
15	30	UND	Tv de LCD 40 polegadas	SAMSUMG	R$ 3.020,00	R$ 90.600,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
16	30	UND	Ar Condicionado split 9.000 btus	SPRINGER	R$ 2.100,00	R$ 63.000,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
17	30	UND	Ar Condicionado split 12.000 btus	SPRINGER	R$ 2.360,00	R$ 70.800,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
18	50	UND	Ar Condicionado split 18.000 btus	SPRINGER	R$ 3.860,00	R$ 193.000,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
19	50	UND	Ar Condicionado split 22.000 btus	SPRINGER	R$ 3.490,00	R$ 174.500,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
20	50	UND	Ar Condicionado split 29.000 btus	SPRINGER	R$ 5.410,00	R$ 270.500,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
21	10	UND	Ar concidiconado 30.000 btu (janela)	SPRINGER	R$ 5.880,00	R$ 58.800,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
22	40	UND	Receptor de tv aberta	CENTURY	R$ 375,00	R$ 15.000,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
23	50	UND	Cadeiras de ferrro acochoado	GIOBEL	R$ 375,00	R$ 18.750,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
24	50	UND	Cadeira poltrona	GIOBEL	R$ 520,00	R$ 26.000,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
25	40	UND	Mesa Escrivania Com Gavetas MDF	GIOBEL	R$ 775,00	R$ 31.000,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
26	100	UND	Jogo de mesa plástica com 4 cadeiras	TRAMONTINA	R$ 350,00	R$ 35.000,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
27	100	UND	Colchão casal	PELMEX	R$ 675,00	R$ 67.500,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
28	100	UND	Colchão solteiro	PELMEX	R$ 400,00	R$ 40.000,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
29	50	UND	Ventilador de Pé	VENTISILVA	R$ 300,00	R$ 15.000,00	AURIVALDO M DE ALMEIDA – ME
Total Licitado:							**R$ 1.768.100,00**
Um milhão, setecentos e sessenta e oito mil e cem reais							

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

LÁBREA, 04 de Agosto de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de LÁBREA

AURIVALDO MOREIRA DE ALMEIDA EIRELLI-ME
CNPJ. 19.289.739/0001-93

SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES – ME
CNPJ. 22.803.688/0001-80

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:C6AF6F72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 678/2017-PGMP DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2018 A 2021.

CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM
procuradoria@parintins.am.gov.br

LEI Nº 678/2017-PGMP

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.
Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2017, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal considerando as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.
§ 1º - O Plano Plurianual de que trata o caput organiza a atuação governamental em Programas orientados para alcance de objetivos estratégicos definido para o período do plano.
§ 2º - As ações governamentais consideradas como operações especiais não integram o Plano Plurianual.
§ 3º - Cada Programa Finalístico integrante do Plano Plurianual apresenta:
I – o objetivo do programa; II – o público alvo de cada programa; III – os indicadores de monitoramento e avaliação de cada programa; IV – as metas físicas de cada ação governamental integrante do programa.
Art. 2º - Integram o PPA os seguintes ANEXOS:
I – o ANEXO I, contendo o detalhamento das estimativas das dotações Orçamentárias previstas para Administração Pública Municipal organizadas por Macro Diretrizes.

II – o ANEXO II, contendo o demonstrativo detalhado do PPA por Programas, Ações, Produtos e Metas Físicas de cada órgão, entidade ou fundo integrante do Plano Plurianual.
Art. 3º - Para efeitos desta lei, entende-se por:

I – Programa: Instrumento de organização da ação governamentais que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo dele estabelecido, sendo especificado como:
a) Programa Finalístico: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passiveis de aferição por indicadores; b) Programa de Apoio Administrativo: aqueles voltados para oferta do serviço ao próprio município, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo.

II – Ação: Instrumento de programação de contribui para atender ao objetivo de um programa.

Art. 4º - As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal, a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA), constituem o conjunto de programas estratégicos definidos no PPA.

Art. 5º - Os Programas e Ações integrantes deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Parágrafo único: No período de vigência desde plano, a gestão orçamentária e fiscal do município deverá observar:

I – o aumento dos investimentos com base no crescimento real da arrecadação municipal, na contenção das despesas correntes e na captação de recursos, onerosos ou não, para implantação de projetos;

II – o alcance de resultados primários suficientes que garantam a captação de novas operações de créditos internas e externas necessárias para expandir os investimentos previstos neste plano;

III – o controle para geração de novas despesas, em especial das despesas de custeio oriundas dos investimentos;

IV – o percentual de comprometimento da "despesa de pessoal e encargos sociais" em relação à "Receita Corrente Liquida" que deverá ser inferior ao limite prudencial estabelecido no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no período de vigência deste Plano.

Art. 6º - Os valores Financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações integrantes deste Plano são estimativos, não se constituindo em limites das programações de despesas previstas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

DA GESTÃO DO PLANO Seção I Disposições Gerais
Art. 7º - A gestão do PPA observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de programas.

Art. 8º - Cabe ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual.

Seção II Do monitoramento e da avaliação

Art. 9º - O PPA será monitorado e avaliado sob a coordenação do Órgão Central de Planejamento e Orçamento Municipal, ao qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

Parágrafo único - Os programas estratégicos estabelecidos no PPA serão objeto da alocação prioritária de recursos e serão gerenciados intensivamente, por meio do detalhamento, pelos respectivos gerentes, das etapas de sua execução e da elaboração de relatórios mensais de monitoramento, sob apoio e orientação do Órgão Central de Planejamento e Orçamento.

Art. 10 - As unidades responsáveis pelos programas e ações constantes nos ANEXOS desta lei manterão atualizadas, ao longo do exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações e à apuração dos indicadores definidos no plano.

Parágrafo único. O Órgão Central de Planejamento e Orçamento estabelecerá as restrições orçamentárias cabíveis em relação às unidades inadimplentes com as informações de monitoramento dos programas e ações do plano.

Art. 11 - O monitoramento do PPA contemplará a elaboração dos Relatórios Institucionais de Monitoramento, os quais terão periodicidade bimestral e serão integrados pelos seguintes documentos:

I – demonstrativo de programação e execução das metas físicas e financeiras das ações dos programas do PPA;

II – demonstrativo específico referente à programação e à execução das metas físicas e financeiras dos programas estratégicos do PPA.

Parágrafo único. Serão realizadas, a cada quadrimestre, no âmbito do Poder Legislativo, audiências públicas de monitoramento da execução física e financeira dos programas do plano até o período monitorado, especialmente no que tange aos programas estratégicos de governo.

Art. 12 - O Poder Executivo incentivará a participação popular e a realização de audiências públicas para avaliação anual dos Programas deste Plano, para elaboração das propostas das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias de cada ano de vigência deste Plano.

Art. 13 - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de maio de cada exercício, relatório de avaliação do PPA, abrangendo, por programa, os principais resultados alcançados, a apuração dos indicadores e a execução física e financeira das ações.

Parágrafo único. Após o encaminhamento do Relatório Anual de Avaliação do PPA, serão realizadas, no âmbito do Poder Legislativo, audiências públicas para aferição dos resultados alcançados no âmbito dos programas do Plano Plurianual, especialmente no que refere aos programas estratégicos de governo.
Seção III Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 14 - O Poder Executivo fica autorizado a:
I – alterar o órgão responsável por programas e ações; II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices; III – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida efetivada pelas leis orçamentárias anuais e seus respectivos créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.
Art. 15 - A exclusão ou alteração dos programas constantes deste plano, ou inclusão de novos Programas, serão propostas pelo Poder Executivo mediante encaminhamento de projeto de lei especifico ou de revisão anual.
§ 1º - Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até 30 de outubro de cada ano de vigência deste Plano § 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se como alteração dos Programas:
I – modificação da denominação, do objeto ou do público alvo do programa; II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias integrantes deste Plano e de suas alterações; III – alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.
§ 3º - As alterações especificas no inciso III do § 2º deste artigo poderão ser realizadas diretamente da Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.
§ 4º - A proposição de alteração ou exclusão de programa será encaminhada ao poder Legislativo juntamente com a exposição de motivos que resultaram na necessidade da alteração ou exclusão de Programas integrante deste Plano.
§ 5º - As codificações das ações orçamentárias estarão explicitas na Lei Orçamentária Anual, e sua alteração está condicionada ao ato de motivação.
§ 6º - A proposição de inclusão de programa será encaminhada ao Poder Legislativo observando-se a mesma metodologia de criação de Programas deste Plano.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 - Relativamente ao Plano Plurianual, o Poder Executivo divulgará, pela internet:
I – o texto atualizado da lei que o instituiu, aí compreendidos seus ANEXOS, com a relação atualizada dos Programas Estratégicos; II – os Relatórios Institucionais de Monitoramento; III – o Relatório Anual de Avaliação do PPA; IV – o texto atualizado das leis de revisão do Plano Plurianual, aí compreendidos os respectivos ANEXOS, inclusive o demonstrativo de inclusão e exclusão de programas e ações, com suas justificativas.
Art. 17 - Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo efetuar os ajustes necessários à compatibilização do planejamento contido no PPA e na Lei Orçamentária, mantendo iguais os valores físicos e financeiros detalhados para cada ação nos dois instrumentos.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor 1º de Janeiro de 2018.

Parintins, 11 de dezembro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021					
PREVISÃO DE RECEITA 2018-2021 POR EIXOS TEMÁTICOS					
EIXOS TEMÁTICOS	VALORES EM R$ 2018-2021	2018	2019	2020	2021
Secretaria Municipal de Educação - SEMED Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJUV	R$ 335.199.015,00	80.948.731	83.697.803	85.013.477	85.539.004
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	R$ 32.377.999,00	7.819.110	8.084.652	8.211.737	8.262.500
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	R$ 166.659.968,00	40.247.472	41.614.302	42.268.452	42.529.742
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH	R$ 9.178.584,00	2.216.578	2.291.854	2.327.881	2.342.271
EmMpTrTesa Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	R$ 5.275.879,00	1.274.096	1.317.365	1.338.073	1.346.345
Serviço Automático de Água e Esgoto - SAAE	R$ 60.744.203,00	14.625.924	15.302.630	15.360.348	15.455.301
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - SEDEMA	R$ 5.420.424,00	1.309.003	1.353.457	1.374.733	1.383.231
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR	R$ 9.756.763,00	2.356.205	2.436.223	2.474.519	2.489.816
Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento - SEMPA	R$ 18.212.624,00	4.398.249	4.547.617	4.619.102	4.647.656
Gestão Pública	R$ 80.077.729,00	19.338.334	19.995.077	20.309.386	20.434.932
Total	R$ 722.903.188,00	R$ 174.533.702,00	R$ 180.640.980,00	R$ 183.297.708,00	R$ 184.430.798,00

MACRO DIRETRIZ: DIVERSIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO ECONÔMICO
ÁREA TEMÁTICA: CULTURA
TIPO DE PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: PROVER A UNIDADE ADMINISTRATIVA COM OS MATERIAIS, SERVIÇOS, PESSOAL E DEMAIS ITENS PARA A MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL (GESTÃO)
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DA SECRETARIA
INDICADORES: INVESTIMENTO ORGANIZACIONAL

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Atendimento com despesas com folha de pagamento de servidores;	Folhas de pagamento atendidas	Mês	52
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	50
Capacitação dos servidores;	Capacitação realizada	Und.	40
Celebrar convênios com entidades públicas e privadas;	Convênio celebrado	Und.	12
Reestruturar o espaço físico de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, com aquisição de mobília e equipamentos;	Espaço físico reestruturado.	Und.	1
Reorganizar o organograma de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura a fim de instituir uma Coordenação de Eventos para dar suporte na realização das ações propostas pelo calendário cultural da cidade, sem comprometer a continuidade dos programas e projetos voltados para implementação de políticas culturais;	Organograma de funcionários reorganizado e Coordenação de Eventos instituída.	Und.	1
Constituição de um CNPJ para a Secretaria Municipal de Cultura a fim de que esta possa ter autonomia para ir em busca de recursos para a implementação das ações culturais;	CNPJ constituído.	Und.	1
Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal da SEMCULT;	Manuteção realizada	Und.	1
Nota: Os indicadores de programas constantes neste PPA, são indicadores genéricos e sua aferição se dará pelo critério qualitativo. A eficiencia das ações de cada programa,será medido em percentual aceitável de 70%(setenta por cento) à 100%(cem por cento), do cumprimento das metas estabelecidas em cada Programa constante na LDO em cada exercício financeiro.			

MACRO DIRETRIZ: DIVERSIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO ECONÔMICO
ÁREA TEMÁTICA: CULTURA
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
OBJETIVO: APOIAR ATIVIDADES DE DIFUSÃO, FOMENTO E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTISTICA, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO E ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO DOS MOVIMENTOS CULTURAIS
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: INVESTIMENTO NA CULTURA

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Criar Conselho e o Fundo Municipal de Cultura de Parintins com a proposta de promover a democratização de acesso às Políticas Públicas Culturais, gerenciando por meio do Fundo de Cultura a busca de recursos e sua aplicação, bem como também cuidar da elaboração das diretrizes do Plano Municipal de Cultura;	Conselho e Fundo Municipal de Cultura criados	Und.	1
Criar a Fundação Cultural de Parintins para fomentar as Políticas Públicas Culturais, apartir da captação de recursos por meio de editais de financiamento;	Fundação Cultural de Parintins constituída	Und.	1
Apoiar a realização dos eventos Culturais constantes no calendário de eventos do municipio	Eventos realizados	Und.	24

Constituir o inventário cultural de Parintins, nos segmentos de cultura material e imaterial, em parceria com os cursos de História e Artes das universidades UEA e UFAM;	Inventário Cultural constituído	Und.	1
Considerar a instituição do Arquivo Público Municipal, como espaço de pesquisa, produção de conhecimento e salvaguarda da memória, a partir dos documentos históricos permanentes do Legislativo e Executivo;	Arquivo Público Municipal constituído como espaço de pesquisa	Und.	1
Elaborar e implementar em conjunto com as representações das associações culturais, instituições de ensino superior, sociedade civil e representantes do poder público municipal as diretrizes do Plano Municipal de Cultura, considerando o tempo de duração e execução do plano determinado pelo Sistema Nacional de Cultura;	Plano Municipal de Cultura elaborado	Und.	1
Elaborar o Plano Municipal de Cultura;	Plano elaborado e aprovado	Und.	1
Firmar parceria com institutos de Educação e Cultura (FUNARTE, IPHAN, IBRAM, BIBLIOTECA NACIONAL, INSTITUTO NACIONAL DE ARQUIVOS, IGHA, etc) para fomentar ações de cultura desenvolvidas pelo município por meio de editais públicos, ou encontros e conferências de discussão de propostas culturais;	Parceria firmada	Und.	1
Firmar parcerias com a iniciativa privada (SEBRAE, SENAC, SESI, SESC, FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, BANCO DA AMAZÔNIA, CAIXA CULTURAL, ITAÚ CULTURAL, BRADESCO, etc) com a proposta de fomentar e potencializar as ações culturais;	Parceria firmada	Und.	1
Firmar parcerias com as instituições Universidade do Estado do Amazonas - UEA, Universidade Federal do Amazonas – UFAM, para fomentar ações culturais no município, bem como propor monitoria com os alunos das instituições para auxiliar nas realizações das ações culturais;	Parceria firmada	Und.	1
Realizar feiras de artesanato para expor e comercializar a produção artesanal das comunidades rurais. Exemplo: panelas de barro feitas pelas artesãs da Valeria e do São Tomé;	Feiras realizadas	Und	12
Buscar parcerias a fim de resgatar ações culturais já realizadas pelo município como o Festival Literário da Floresta - FLIFLORESTA, e o Grito da Periferia - intervenção artística.	Parcerias firmadas e ações culturais resgatadas	Und.	4
Revitalização do prédio histórico do Palácio Cordovil através do projeto proposto pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA, afim de que este funcione como espaço de memória em que possa ser realizado exposições de longa duração e temporárias, voltadas para a conservação do patrimônio e cultura parintinense;	Prédio do Palácio Cordovil revitalizado	Und.	1
Solicitar que a Biblioteca Municipal Tonzinho Saunier passe a integrar os espaços de ação da SEMCULT, em que possam ser realizadas ações culturais tais como: saraus literários, rodas de leituras, pequenas exposições, seminários e conferências de cultura, a fim de que esta possa se tornar um centro difusor de cultura em Parintins;	Biblioteca Municipal tonzinho Saunier integrada a SEMCULT	Und.	1
Realizar exposições itinerantes sobre personagens da história de Parintins;	Exposições realizadas	Und.	16
Expor e comercializar a produção artesanal de panelas de barro feitas pelas artesãs da Valeria, Terra Preta e São Tomé;	Exposição realizada	Und.	4
Realizar o PROJETO "Grito da Periferia – segunda edição";	Projeto realizado, ações culturais financiadas	Und.	4
Realizar ações do Coletivo Arte Cidadã;	Ações realizadas	Und.	4
Criação do museu virtual de Parintins;	Museu criado	Und	1
Criação de um site para a Secretaria Municipal de Cultura;	Site criado	Und.	1
Construção do Centro de Artesanato de Parintins	Centro construído	Und.	1
Realizar o Festival de Pastorinhas preservando a tradição cultural do período natalino;	Festival de Pastorinhas realizado	Und.	4
Realizar o Festival de Toada durante o aniversário da Cidade;	Festival de Toadas resgatado	Und.	4
Apoiar a realização da Festa de Nossa Senhora do Carmo;	Apoio concedido a Festa de Nossa Senhora do Carmo	Und.	1
Apoiar a realização da manifestação Marcha para Jesus;	Apoio concedido a Marcha para Jesus	Und.	4
Criar o Coral "Inventivo" de Parintins e uma orquestra de percussão;	Coral e orquestra criados	Und.	1
Realizar o Feirão Cultural de Artes Integradas na Expopin com cursos, oficinas, workshops, feira gastronômica, exposições artísticas e de artesanatos, palco aberto para as diversas linguagens:Dança, Música e Teatro;	Feirão Cultural de Artes Integradas Und. realizado		4
Implementar Edital de Apoio à produção em música erudita e popular, contemplando músicos, intérpretes e compositores, resultando em shows e saraus itinerantes na cidade e interior;	Edital de Apoio implementado	Und.	1
Criar o Espetáculo Missa das Águas (Semana Santa): atividade ecumênica de múltiplas linguagens artísticas;	Espetáculo Missa das Águas criado.	Und.	4
Implementar Edital de Apoio à produção das Artes Cênicas contemplando dançarinos e atores; resultando em espetáculos itinerantes na cidade e interior;	Edital de Apoio implementado	Und.	1
Implementar Edital de apoio à produção em ArtesVisuais, contemplando artistas plásticos, escultores, performers, fotógrafos e etc, resultando exposições itinerantes nacidade e no interior;	Edital de Apoio implementado	Und.	1
Realizar o Festival de Verão do Caburi;	Festival de Verão do Caburi impplementado	Und.	4
Realizar o Festival Folclórico e o Festival do Beiju do Mocambo do Arari;	Festival Folclórico e Festival do Beiju do mocambo, implementados	Und.	4
Realizar o Natal Iluminado nas praças e principais avenidas;	Natal Iluminado implementado	Und.	4
Implementar uma plataforma para o Museu Virtual da Cidade de Parintins;	Museu Virtual implementado	Und.	1
Realizar exposições itinerantes sobre personagens da história de Parintins;	Exposições itinerantes realizadas	Und.	6
Realizar projeto "Arte na Praça" ocupando os logradouros públicos municipais com oficinas de arte educação em parceria com ações extensivas das universidades;	Projeto Arte na Praça realizado	Und.	1
Realizar Concurso de Cartaz para o Festival de Parintins em parceria com a Associação dos Artistas Plásticos de Parintins (AAPP);	Concurso do Cartaz do Festival realizado	Und.	4
Realizar exposições e salões de arte em parceria com o Curso de Artes da UFAM;	Exposições e parceria com o curso de Artes da UFAM, realizadas	Und.	4
Realizar exposições e salões de arte em parceria com o Liceu de Arte e Ofício Cláudio Santoro/Unidade Parintins.	Expoxições e parceria com o Liceu realizadas	Und	4
Realizar o Réveillon de Parintins;	Reveillon realizado.	Und.	4
Realizar o Carnailha: contemplando as ações carnavalescas da quadra momesca;	Carnailha reestruturado.	Und.	4
Realizar através de Edital de Apoio à publicação de obras literárias, contemplando escritores, poetas e acadêmicos;	Obras literárias publicadas	Und.	10
Resgatar o Festival de Verão do Uaicurapá.	Festival de Verão do uaicurapá resgatado.	Und.	4
Realizar o Festival Folclórico Boi em Miniaturas.	Festival Folclórico em Miniatura resgatado.	Und.	4
Revitalizar e reavaliar o Festival Folclórico de Parintins em parceria com o Governo Federal, Estadual, Iniciativa Privada e Sociedade Civil;	Festival Folclórico de Parintins realizado e revitalizado.	Und.	4
Nota: Os indicadores de programas constantes neste PPA, são indicadores genéricos e sua aferição se dará pelo critério qualitativo. A eficiencia das ações de cada programa,será medido em percentual aceitável de 70%(setenta por cento) à 100%(cem por cento), do cumprimento das metas estabelecidas em cada Programa constante na LDO em cada exercício financeiro.			

MACRO DIRETRIZ: DIVERSIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO ECONÔMICO
ÁREA TEMÁTICA: TURISMO
TIPO DE PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: PROVER A UNIDADE ADMINISTRATIVA COM OS MATERIAIS, SERVIÇOS, PESSOAL E DEMAIS ITENS PARA A MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO
PROGRAMA: PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL (GESTÃO)
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DA SECRETARIA
INDICADORES: INVESTIMENTO ORGANIZACIONAL

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Atendimento com despesas com folha de pagamento de servidores;	Folhas de pagamento atendidas	Und.	52
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	40
Capacitação dos servidores;	Capacitação realizada	Und.	30
Celebrar convênios com entidades públicas e privadas;	Convênio celebrado	Und.	12
Constituição de um CNPJ para a Secretaria Municipal de Turismo a fim de que esta possa ter autonomia em captar recursos para ações turísticas;	CNPJ constituído.	Und.	1

Viabilizar a cessão em comodato do prédio do CAT, Centro de Atendiemento ao Turista que hoje pertence ao Governo do Estado, para o município;	Cessão do imóvel realizada	Und.	1
Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal da SEMTUR; Nota: Os indicadores de programas constantes neste PPA, são indicadores genéricos e sua aferição se dará pelo critério qualitativo. A eficiencia das ações de cada programa,será medido em percentual aceitável de 70%(setenta por cento) à 100%(cem por cento), do cumprimento das metas estabelecidas em cada Programa constante na LDO em cada exercício financeiro.	Manuteção realizada	Und.	1

MACRO DIRETRIZ: DIVERSIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO ECONÔMICO
ÁREA TEMÁTICA: TURISMO
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
OBJETIVO: CONSOLIDAR E AMPLIAR A ATIVIDADE TURÍSTICA NO MUNICÍPIO, COMO FATOR DE DESENVOLVIEMENTO ECONÔMICO GERADOR DE EMPREGO, DE MELHORIA NA DISTRIBUIÇÃO DA RENDA E DE PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL E DO PATROMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL
PROGRAMA: PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: CRESCIMENTO ECONÔMICO LIGADO AO TURISMO

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Reativação do Conselho Municipal de Turismo e Criar do Fundo Municipal de Turismo (com CNPJ próprio);	Conselho e Fundo de Turismo	Und.	1
Revisar o Plano de Ordenamento Turístico do Município de Parintins;	Plano revisado	Und.	1
Implementar o Turismo de Base nas Comunitárias Rurourbana (Aninga, Parananema, Macurany, Zé Açú e Região da Valéri;	Parceria com Instituições Publica e Privadas	Und.	6
Realizar estudo de Roteirização nas Comunidades do Aninga, Parananema, Macurany, Região da Valéria, Vila Amazônia, Mocambo e Caburi dentro do Plano do Ministério do Turismo – 65 Municípios Indutores no Brasil;	Parceria com Instituições Publica e Privadas	Und.	1
Realizar levantamento de Informações Turísticas e criar um banco de dados em parceiras com UFAM, UEA, IFAM, Sebrae, Senai, Sesi, SEC, CETAM, AMAZONASTUR, SEBRAE e SENAC;	Levantamento realizado	Und.	1
Cadastrar o Município do novo sistema do Inventur (Inventario Turístico);	Cadastro realizado	Und.	1
Revisar o Calendário de Evento Turístico Cultural.	Calendário revisto	Und.	1
Manter as parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de Cursos de Qualificação e Capacitação;	Parcerias mantidas	Und.	1
Incentivar a prática do Turismo de Pesca e Turismo de Aventura;	Incentivo realizado	Und.	1
Implementar Sinalização Turística da cidade em parceria com o Ministério do Turismo, Cidades e Desenvolvimento;	Cidade Sinalizada	Und.	1
Manter parcerias para realização de Cursos de Qualificação e Capacitação de Pessoal na área de hotelaria, atendimento ao Cliente, Gerenciamento de bares, restaurantes, Línguas Estrangeiras Modernas e Guias;	Parceria com o CETAM, EMBRATUR, AMAZONASTUR, SEBRAE e SENAC	Und.	1
Implementar o "Service Tour Digital" com atualização de informações do Trade Turistico, Calendário Cultural e Roteiros Turísticos;	Aplicativo para Celular com os Atrativos Turísticos	Und.	1
Implementar roteiro de turismo ecológico na zona rural do município, aproveitando potencialidades como: lago do Macuricanã, Serra de Parintins e Zé Açú;	Parceria com agências de turismo e pequenas empresas de transporte fluviais, restaurantes e Associações Comunitária.	Und.	1
Revitalização dos Pontos Turisticos, Praças, Igrejas, Prédios e Monumentos Históricos;	Parceria com Instituições Publica e Privadas	Und.	1
Utilizar espaços revitalizados de prédios antigos ou espaços ociosos para servirem como Museus e coleções da cultura dentro de suas especificidades;	Parceria com Instituições Publica e Privadas	Und.	1
Adequações de Serviços Turisticos nos Portões de Entrada e Saida (Estação Hidroviária e Aeródromo);	Parceria com Instituições Publica e Privadas	Und.	1
Promover ações educativas e culturais logradouros publicos;	Parceria com Instituições Publica e Privadas	Und.	1
Contrução de Pier na Comunidade do Parananema;	Parceria com agências de turismo e pequenas empresas de transporte fluviais, restaurantes e Associações Comunitária	Und.	1
Revitalização e Paisagismo da Orla de Parintins;	Parceria com Instituições Publica e Privadas		Continuada
Criar a prática do Turismo de Aventura tal como arvorismo, canoagem, rapel e outras modalidades nas comunidades nas quais se identifiquem com as ações implementadas;	Parceria com agências de turismo e pequenas empresas de transporte fluviais, restaurantes e Associações Comunitária.	Und.	1
Produzir material informativo dos eventos oficiais e atrativos turísticos bilingue em DVD´s, CD´s, Folderes, Mapas Turisticos, Panfletos etc;	Adequar Novas Informações	Und.	1
Realizar o Carnailha;	Execução do Evento	Und.	4
Realizar Festa dos Visitantes;	Execução do Evento	Und.	4
Realizar o Festival Folclorico Quadrilhas, Danças, Boi Miniatura, Bois Mirins e Bois Bumbás Garatindo e Caprichoso;	Execução do Evento	Und.	4
Realizar Festival de Toada;	Execução do Evento	Und.	4
Reveillon;	Execução do Evento	Und.	4
Criar banco de dados dos serviços Turisticos em parceria com o CETAM, AMAZONASTUR, SEBRAE E SENAC	Banco de dados criado	Und.	4
Nota: Os indicadores de programas constantes neste PPA, são indicadores genéricos e sua aferição se dará pelo critério qualitativo. A eficiencia das ações de cada programa,será medido em percentual aceitável de 70%(setenta por cento) à 100%(cem por cento), do cumprimento das metas estabelecidas em cada Programa constante na LDO em cada exercício financeiro.			

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:06FD793D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 050101.2017.08.016-15/PM-SILVES
No dia 11 de outubro de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 016/2017,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de consumo odontológico para abastecimento dos gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município, visando atender a secretaria de saúde, em relação ao o item indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) A R RODRIGUEZ E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.562.591/0001-41, com Inscrição Estadual no 04.100.701-8 2) **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** inscrito no CNPJ nº 04.214.086/0001-06, com Inscrição Estadual no 04.150.128-04, 6) **WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA,** inscrito no CNPJ nº 17.117.265/0001-06, com Inscrição Estadual no 05.331.243-0 conforme quadro a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant Anual	Preço Unitário	Valor Anual	Fornecedor
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
1	ADAPTADOR PARA CONTRA ÂNGULO	**UNID**	10	R$ 8,20	R$ 82,00	AR RODRIGUEZ
2	ADESIVO USO GERAL	**FR**	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00	AR RODRIGUEZ
3	ÁGUA PARA AUTOCLAVE	**GL**	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00	AR RODRIGUEZ
4	FRACASSADO					
5	**FRACASSADO**					
6	ALAVANCA SELDIN 1R	UNID	6	R$ 35,20	R$ 211,20	WN COMERCIO
7	ALAVANCA SELDIN 1L	UNID	6	R$ 35,20	R$ 211,20	WN COMERCIO
8	ALAVANCA SELDIN RETA 2	UNID	12	R$ 35,20	R$ 422,40	WN COMERCIO
9	ALCOOL 70% LÍQUIDO	FR	145	R$ 7,50	R$ 1.087,50	WN COMERCIO
10	ALVEOLÓTOMO CURVO	UNID	2	R$ 86,30	R$ 172,60	WN COMERCIO
11	ALVEOLÓTOMO RETO	UNID	2	R$ 57,14	R$ 114,28	WN COMERCIO
12	ANESTÉSICO ARTICAÍNA + EPINEFRINA 4%	CX	100	R$ 98,00	R$ 9.800,00	AR RODRIGUEZ
13	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2%	CX	100	R$ 75,50	R$ 7.550,00	WN COMERCIO
14	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2%	CX	50	R$ 101,65	R$ 5.082,50	WN COMERCIO
15	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 3%	CX	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00	INSTRUMENTAL
16	**FRACASSADO**					
17	**FRACASSADO**					
18	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 10 MM	UNID	50	R$ 2,25	R$ 112,50	AR RODRIGUEZ
19	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM 2G FGM	UNID	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00	INSTRUMENTAL
20	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU	UNID	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00	AR RODRIGUEZ
21	**FRACASSADO**					
22	**FRACASSADO**					
23	**FRACASSADO**					
24	**FRACASSADO**					
25	**FRACASSADO**					
26	BROCA CARBIDE FGN 04 MICRODONT	UNID	50	R$ 11,30	R$ 565,00	WN COMERCIO
27	BROCA CARBIDE FGN 06 MICRODONT	UNID	50	R$ 11,30	R$ 565,00	WN COMERCIO
28	**FRACASSADO**					
29	**FRACASSADO**					
30	BROCA DIAMANTADA 2200	UNID	50	R$ 4,90	R$ 245,00	WN COMERCIO
31	BROCA DIAMANTADA 3168	UNID	50	R$ 4,90	R$ 245,00	WN COMERCIO
32	BROCA DIAMANTADA 1012	UNID	50	R$ 2,70	R$ 135,00	WN COMERCIO
33	BROCA DIAMANTADA 1014	UNID	50	R$ 4,90	R$ 245,00	WN COMERCIO
34	BROCA DIAMANTADA 1016	UNID	50	R$ 2,80	R$ 140,00	WN COMERCIO
35	BROCA CIRURGICA ZEKRYA HL	UNID	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00	WN COMERCIO
36	CABO PARA BISTURI N. 15	UNID	12	R$ 9,90	R$ 118,80	AR RODRIGUEZ
37	CABO PARA ESPELHO	UNID	50	R$ 4,50	R$ 225,00	AR RODRIGUEZ
38	**FRACASSADO**					
39	**FRACASSADO**					
40	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO AUTO	KIT	100	R$ 49,99	R$ 4.999,00	WN COMERCIO
41	**FRACASSADO**					
42	COLTOSOL	FR	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00	AR RODRIGUEZ
43	COMPRESSA DE GAZE ESTRELA 13 FIOS NÃO ESTÉRIL	PCT	250	R$ 30,00	R$ 7.500,00	WN COMERCIO
44	CONDICIONADOR ÁCIDO 37% KIT	UNID	100	R$ 7,90	R$ 790,00	WN COMERCIO
45	CURETA DE DENTINA DUPLO OITAVADA N. 14	UNID	8	R$ 11,60	R$ 92,80	INSTRUMENTAL
46	CURETA DE LUCAS N. 85	UNID	8	R$ 18,06	R$ 144,48	WN COMERCIO
47	CURETA PERIODONTAL GRACEY 00	UNID	16	R$ 20,00	R$ 320,00	AR RODRIGUEZ
48	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12	UNID	16	R$ 20,00	R$ 320,00	AR RODRIGUEZ
49	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14	UNID	16	R$ 15,60	R$ 249,60	WN COMERCIO
50	**FRACASSADO**					
51	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7-8	UNID	16	R$ 15,60	R$ 249,60	WN COMERCIO
52	DESCOLADOR DE MOLT	UNID	4	R$ 60,00	R$ 240,00	WN COMERCIO
53	**FRACASSADO**					
54	DYCAL	KIT	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00	WN COMERCIO
55	ESCOVA DE ROBINSON	UNID	200	R$ 2,10	R$ 420,00	WN COMERCIO
56	ESPELHO BUCAL N. 5	UNID	50	R$ 3,50	R$ 175,00	WN COMERCIO
57	ESPONJA HEMOSTÁTICA	CX	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00	WN COMERCIO
58	EUGENOL	UNID	100	R$ 11,32	R$ 1.132,00	AR RODRIGUEZ
59	FIO DENTAL	UNID	100	R$ 3,50	R$ 350,00	WN COMERCIO
60	FIO SUTURA 3.0 SEDA	CX	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00	INSTRUMENTAL
61	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N. 3.0 AGULHA 3.0 CIRCULAR 1/2	CX	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00	INSTRUMENTAL
62	FITA AUTOCLAVE 19MM	UNID	50	R$ 5,00	R$ 250,00	WN COMERCIO
63	FLUOR GEL 1,23%	FR	190	R$ 7,30	R$ 1.387,00	AR RODRIGUEZ
64	FÓCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N. 01	UNID	4	R$ 64,60	R$ 258,40	WN COMERCIO
65	FÓCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N. 02	UNID	4	R$ 71,00	R$ 284,00	INSTRUMENTAL
66	FÓCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N. 03	UNID	4	R$ 71,00	R$ 284,00	INSTRUMENTAL
67	FÓCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N. 05	UNID	4	R$ 67,00	R$ 268,00	WN COMERCIO
68	FÓCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N. 06	UNID	4	R$ 67,00	R$ 268,00	WN COMERCIO
69	FORMOCRESOL	FR	12	R$ 8,00	R$ 96,00	WN COMERCIO
70	**FRACASSADO**					
71	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE	FR	24	R$ 6,00	R$ 144,00	AR RODRIGUEZ
72	KIT BROCAS DE ACABAMENTO DOURADA	KIT	8	R$ 68,00	R$ 544,00	WN COMERCIO
73	**FRACASSADO**					
74	**FRACASSADO**					
75	KIT POLIMENTO DE RESINA	KIT	24	R$ 46,00	R$ 1.104,00	WN COMERCIO
76	LAMINA DE BISTURI N.11	CX	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	WN COMERCIO
77	LAMINA DE BISTURI N. 12	CX	50	R$ 35,90	R$ 1.795,00	WN COMERCIO
78	LÂMINA DE BISTURI N. 15	CX	50	R$ 35,90	R$ 1.795,00	WN COMERCIO
79	**FRACASSADO**					
80	LIMA PARA OSSO N. 11	UNID	6	R$ 40,00	R$ 240,00	WN COMERCIO
81	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6.5	PAR	600	R$ 1,29	R$ 774,00	WN COMERCIO
82	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.0	PAR	600	R$ 1,29	R$ 774,00	WN COMERCIO
83	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5	PAR	600	R$ 1,29	R$ 774,00	WN COMERCIO
84	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO	CX	100	R$ 20,30	R$ 2.030,00	WN COMERCIO
85	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO	CX	600	R$ 20,30	R$ 12.180,00	WN COMERCIO

86	**FRACASSADO**					
87	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO	CX	100	R$ 9,00	R$ 900,00	WN COMERCIO
88	MICROBRUSH REGULAR	PT	50	R$ 12,50	R$ 625,00	WN COMERCIO
89	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR	UNID	4	R$ 8,00	R$ 32,00	AR RODRIGUEZ
90	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	FR	4	R$ 16,00	R$ 64,00	WN COMERCIO
91	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA BAIXA ROTAÇÃO	FR	4	R$ 16,00	R$ 64,00	WN COMERCIO
92	ÓXIDO DE ZINCO	UNID	50	R$ 5,50	R$ 275,00	AR RODRIGUEZ
93	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	CX	50	R$ 2,95	R$ 147,50	WN COMERCIO
94	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	FR	4	R$ 7,70	R$ 30,80	WN COMERCIO
95	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND	UNID	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	WN COMERCIO
96	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR	UNID	100	R$ 5,00	R$ 500,00	WN COMERCIO
97	PEDRA ARKANSAS	UNID	8	R$ 41,80	R$ 334,40	AR RODRIGUEZ
98	PEDRA POMES	FR	24	R$ 6,00	R$ 144,00	WN COMERCIO
99	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNID	8	R$ 13,60	R$ 108,80	INSTRUMENTAL
100	PONTA ULTRASSÔNICA PD4D	UNID	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00	WN COMERCIO
101	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNID	8	R$ 34,00	R$ 272,00	AR RODRIGUEZ
102	**FRACASSADO**					
103	**FRACASSADO**					
104	RESINA Z100 COR A1 4G	UNID	144	R$ 50,00	R$ 7.200,00	WN COMERCIO
105	RESINA Z100 COR A2 4G	UNID	144	R$ 50,00	R$ 7.200,00	WN COMERCIO
106	RESINA Z100 COR A3 4G	UNID	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00	WN COMERCIO
107	RESINA Z100 COR A3.5 4G	UNID	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00	WN COMERCIO
108	RESINA Z100 COR B2 4G	UNID	144	R$ 50,00	R$ 7.200,00	WN COMERCIO
109	ROLETE DE ALGODÃO	PCT	150	R$ 2,18	R$ 327,00	AR RODRIGUEZ
110	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNID	12	R$ 42,50	R$ 510,00	WN COMERCIO
111	**FRACASSADO**					
112	SINDESMÓTOMO	UNID	4	R$ 14,50	R$ 58,00	WN COMERCIO
113	SONDA EXPLORADORA N. 5	UNID	6	R$ 10,70	R$ 64,20	WN COMERCIO
114	SONDA MILIMETRADA CAROLINA DO NORTE	UNID	8	R$ 48,00	R$ 384,00	WN COMERCIO
115	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	UNID	172	R$ 4,50	R$ 774,00	INSTRUMENTAL
116	SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRURGICO ESTERIL	CX	50	R$ 17,00	R$ 850,00	WN COMERCIO
117	**FRACASSADO**					
118	**FRACASSADO**					
119	TAMBOR DE ALGODAO PEQUENO	UNID	2	R$ 45,00	R$ 90,00	WN COMERCIO
120	TIRA DE LIXA	PCT	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00	WN COMERCIO
121	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM	PCT	100	R$ 11,30	R$ 1.130,00	WN COMERCIO
122	TIRAS DE POLIÉSTER	PCT	100	R$ 2,85	R$ 285,00	INSTRUMENTAL
123	TOUCA HOSPITALAR BRANCA COM ELÁSTICO	PCT	50	R$ 9,90	R$ 495,00	AR RODRIGUEZ
VALOR GLOBAL					**R$ 163.226,56**	

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Silves, 11 de outubro de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

A R RODRIGUEZ E CIA LTDA
Fornecedor

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
Fornecedor

WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:2344A5F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
LISTA NOMINAL DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2017

A Prefeitura Municipal de Tefé/AM, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **LISTA NOMINAL DOS INSCRITOS** no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 04/2017.

INCRIÇÃO	NOME	CPF
7.64	ABEL RODRIGUES DO CARMO	796.671.982-00
5.171	ADAILZO DE SOUZA MOTA	529.234.792-20
2.14	ADELAIA RODRIGUES DA SILVA	014.842.762-64
1.13	ADELAIDE DE LIMA GUEDES	122.767.902-53
4.156	ADELCINO LEOCADIO DOS SANTOS	405.065.842-91
4.113	ADELIA MARLLY FRAZAO CORREA	656.647.012-34
7.2	ADELSON CARVALHO LIMA	645.791.152-87
5.186	ADEMILSON ANDRADE CAVALCANTE	405.058.982-68
4.40	ADEMIR NERES DE SOUZA	693.237.202-91

1.73	ADENILDES ALVES ANDRADE	727.846.872-87
6.215	ADENILSON ALVES DE ALMEIDA	823.443.102-15
6.114	ADENISIA BARROSO DE CASTRO	012.424.352-55
9.27	ADONIAS DANTAS DOS SANTOS	019.682.802-35
7.55	ADRIANA DE OLIVEIRA SOARES	764.184.992-04
6.28	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	891.458.102-06
1.122	ADRIANE DE LIMA PERES	919.862.062-20
6.234	ADRIANE RUFINO PINTO	817.096.502-06
6.4	ADRIANO SANTOS MAIA	985.434.072-49
2.37	ADRIELE PINHEIRO PEREIRA	017.886.772-18
6.210	ADRIELLE DA SILVA MENESES	011.107.162-30
4.81	ADRINETE OLIVEIRA DE SOUZA	000.082.442.94
4.93	AILA PINHEIRO DA SILVA	025.514.772-47
3.141	AIMEE RAMOS DE LIMA	983.117.782-72
3.164	AKEANNE MOURA DE SOUSA	580.880.322-53
6.153	AKLA BATISTA GOMES	884.476.262-53
4.38	ALAILTON BATALHA DE SOUZA	314.261.822-87
1.130	ALAISE MARQUES DOS SANTOS	908.914.572-91
1.80	ALCIANE ALVES DE CASTRO	754.770.682-72
2.10	ALCICLEIDE GAMA DA SILVA	913.487.062-87
6.217	ALCIENE SOBRINHO DE MEDEIROS	818.912.292-49
2.24	ALCILENE PEREIRA SITUBA	912.093.232-49
4.87	ALCILENE VIEIRA BERNARDO	574.159.942-72
1.63	ALCIMARA LIMA DA SILVA	929.264.362-20
6.51	ALCINEI PRAIA BARBOSA	572.413.332-68
4.4	ALCIONE FERREIRA DOS SANTOS	1510127-4
6.171	ALDAIR PINTO PORTO	021.110.152-45
5.27	ALDECI CARVALHO	886.628.022-49
3.78	ALDECIRA DE LIMA ARAUJO	693.251.382-04
2.30	ALDEIDE DA SILVA VIEIRA	004.165.402-10
5.71	ALDELY PESSOA DOS SANTOS	464.022.257-15
7.33	ALDEMIR DA SILVA VASQUES	636.695.522-00
3.144	ALDENIRA BATALHA DE CARVALHO	384.357.482-00
6.140	ALDENIRA FERREIRA DE LIMA	806.278.382-00
1.32	ALDERLANE PEDROZA SOUZA	659.618.892-20
5.70	ALDERNAN SIQUEIRA RABELO	684.802.882-72
6.32	ALDINEIDE PRAIA BARBOSA	782.306.672-68
6.137	ALDO RODRIGUES MARINHO	597.651.942-34
5.180	ALESSANDRA ARAUJO DE CASTRO	950.313.162-68
3.119	ALESSANDRA LOPES GUIMARAES	609.861.662-00
3.22	ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA	618.448.102-91
10.19	ALESSANDRO DE ANDRADE MOTA	863.888.862-72
10.20	ALEX SANDRO BRITO DE ARAUJO	005.881.382-90
9.10	ALEXANDRE CARVALHO DIOGENES	001.023.712-70
6.226	ALEXSANDRA PESSOA SABOIA	620.773.252-91
7.93	ALEXSANDRA VIEIRA MOREIRA	964.423.522-34
6.104	ALINE CRISTINA APARICIO RAMOS	005.230.092-75
1.41	ALINE MARIA FERREIRA CORREA	492.942.962-53
5.233	ALINE MEDEIROS DA SILVA ALBERICI	056.899.097-85
5.23	ALINE REBECA CUMARU AMARAL	963.658.892-91
7.110	ALISSON ATHOS RODRIGUES MANGABEIRA	019.634.052-77
5.209	ALLAN DA COSTA E SILVA BARBOSA	614.057.012-34
6.220	ALMIR COSTA DE LIMA	572.419.872-87
5.175	ALMIRA REGINA CARVALHO GOMES	746.542.172-15
6.144	ALMIZAEL DO NASCIMENTO DE SOUZA	021.770.912-50
6.239	ALUIZO DE CASTRO RAMOS	740.069.082-53
6.131	ALZINETH RAMOS CHAVES	803.833.512-00
10.13	AMANDA GRASIELLE REIS CAIXEIXA	720.535.002-63
7.66	AMARILDO DA SILVA PINTO	707.103.332-34
6.213	AMOS GOES DA SILVA	027.927.642-79
6.64	ANA CASSIA SILVA DE LIMA	012.668.382-44
5.193	ANA CLARICE BITENCOURT DOS SANTOS	588.008.752-20
7.91	ANA CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	922.489.182-91
5.33	ANA CRISTINA DA SILVA BRAGA	829.390.712-68
5.138	ANA DO CARMO ALMEIDA	345.027.772-34
8.27	ANA LUCIA MARTINS DO VALE	273.432.512-87
3.136	ANA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA	077.183.947-27
3.24	ANA LUCIA SOLARTE SIQUEIRA	786.360.192-49
6.135	ANA MARIA DA SILVA GARCIA	862.099.572-34
10.10	ANA MARIA MATOS DE BRITO	407.157.522-00
5.189	ANA MARIA NERY OLIVEIRA	025.121.612-85
1.59	ANA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA	666.310.332-68
3.84	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA	760.779.932-04
1.141	ANA PAULA DIONIZIO FERREIRA	007.885.982-44
5.35	ANA PAULA PASSOS SANTOS	792.039.813-49
7.78	ANALUCIA ATANASIO VALENTIM	347.113.682-72
3.90	ANALUCY DE AMORIM DOS SANTOS	659.656.042-20
3.52	ANDELSON DA SILVA FRAZÃO	653.688.352-72
6.128	ANDERSON DE ALMEIDA BADEJO	888.996.082-53
4.137	ANDRE DE ASSIS DOS SANTOS	980.018.032-72
5.90	ANDRE LUCAS DA SILVA MELLO	011.564.682.56
8.4	ANDREIA DO NASCIMENTO SILVA	844.079.722-20
10.22	ANDREIA MONTEIRO MEDEIROS	648.887.112-91
6.255	ANDREIA ROSA DA ROCHA	848.417.292-91
9.52	ANDRES FRANCISCO RODRIGUES BURGOS	023.552.282-13
6.16	ANDRESON CARDOSO BRANDAO	000.651.112-06
1.144	ANDRESSON SOUZA DA SILVA	965.100.212-34
7.14	ANDREY KEYTON C. DE CASTRO	733.921.892-00
4.66	ANDREZA DE SOUZA ARAUJO	920.698.782-87

6.31	ANDREZA PINHEIRO NUNES	011.121.302-92
5.32	ANDREZA RODRIGUES DE SOUZA	014.170.422-57
6.118	ANDREZA VALETIM DA COSTA	726.582.232-34
7.108	ANDREZZA KIARA CORTEZAO DE CASTRO	602.807.432-20
6.146	ANGELA MARIA CRUZ DE PINHO	677.238.962-04
2.21	ANGELA MARIA PEREIRA BARROS	838.950.192-91
5.142	ANGELA VIEIRA DE LIMA	717.417.632-15
9.70	ANGELITA MENDES BARBOSA	005.164.172-07
3.74	ANICLEIA BATISTA	796.117.292-00
6.86	ANNELORE CORDOVIL	724.023.182-87
3.114	ANTONIA ARAUJO DE OLIVEIRA	275.856.112-34
1.52	ANTONIA DIANA DOS SANTOS LIMA	024.090.142-83
6.80	ANTONIA EDINA PEREIRA DA SILVA E SILVA	387.246.182-68
4.15	ANTONIA RIBEIRO GOMES	337.786.122-04
7.106	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	648.904.492-72
5.196	ANTONIO DAVID ARAUJO LIMA	059.144.863-78
7.109	ANTONIO GILSON ALVES RAMOS	004.882.062-86
4.16	ANTONIO JOSE PARENTE NOGUEIRA	011.576.542-58
8.13	ANTONIO MARQUES RODRIGUES JUNIOR	001.396.992-79
5.2	ANTONIO RISOMAR F. PEREIRA	890.893.162-72
4.138	ANTONIO RONDINEY LIMA PINTO	985.218.452-00
9.48	ANTONIO SANTOS DE SOUZA	214.000.162-15
4.91	ARCENE ARAUJO DO S. MENDONÇA	012.097.222-08
4.115	ARISMAR RODRIGUES DOS SANTOS	407.199.792-34
6.265	ARISTEU DOS SANTOS PRAIA	744.801.972-49
6.102	ARIVALDO DA SILVA LIMA	750.803.002-00
3.64	ARLY REBOLÇAS DA SILVA	313.674.102-15
6.74	ARTEMISA DE AMORIM DA SILVA	908.204.362-91
3.160	ASSUNARIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	873.213.002-34
10.3	ATILA DA SILVA BORGES	683.357.682-34
3.33	AUCICLEIDE DA SILVA MARINHO	861.444.562-87
1.101	AUCIENE VIEIRA FRAZAO	591.409.842-49
9.57	AURENILDO DA SILVA BARROSO	752.640.302-78
1.36	AURICELIA DE CASTRO MORAIS	631.021.452-72
1.118	AURINTE RODRIGUES INHUMA	384.319.122-00
1.61	AURISTELA GOMES DO NASCIMENTO	343.227.952-34
7.5	AXEL DE LIMA BARBOSA	022.021.002-02
6.5	BIANCA AVELINO BENJAMIM	010.123.182-22
6.9	BRUNA JARLENE PAIVA MACEDO	008.262.392-93
1.69	BRUNA SOLART PIRES MATTOS	019.511.182-60
7.111	BRUNO DA SILVA CUNHA	874.789.352-49
6.88	CARLA CAROLINNI LOPES LEOCADIO	953.255.142-53
3.154	CARLA JOELMA DA SILVA FERREIRA	321.357.342-68
4.63	CARLINHOS CLEMENTINO DOS SANTOS	572.046.322-49
9.18	CARLOS DA SILVA MACARIO	922.421.032-53
3.126	CARLOS FRAZAO DE CASTRO	753.100.402-00
6.13	CARLOS HENRIQUE CAVALCANTE	317.480.312-87
10.9	CARLOS JOSE LIMA DA COSTA	626.332.362-00
3.77	CARLOS RILEY FRAZAO DE ALMEIDA	610.633.202-91
5.21	CARLOS ROMANO MELO	881.057.762-00
5.144	CARMEM MILY DOS REIS LEOCADIO	609.916.232-15
4.55	CAROLINA FERREIRA DO NASCIMENTO LIMA	023.357.622-30
7.101	CAROLINA GOMES SARMENTO	007.678.332-44
6.91	CASSIA DA SILVA LOPEZ	833.106.492-53
6.243	CASSIA LIMA DE CASTRO	011.418.352-07
5.166	CASSIO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	011.014.062-16
3.25	CASSIO QUEIROZ DE SOUZA	855.443.292-49
10.0	CELIA DANTAS ALVES	215.662.912-91
4.42	CERLINDA OLIVEIRA DOS SANTOS	023.321.892-03
5.94	CHRYSTIAN HORNAN CRUZ CORTEZAO	588.896.202-34
6.67	CIDIA FERREIRA DE MATOS	727.981.142-68
8.5	CINTIA ABTIBOL FEITOSA	699.024.882-34
4.144	CINTIA AMAZONAS MAGALHAES	726.315.892-20
6.34	CINTIA CASTRO RAMOS	21801347-7
2.35	CINTIA FERREIRA DOS SANTOS	024.074.222-28
5.109	CINTIA REGINA DIAS	730.809.932-68
5.149	CIRLENE PINHEIRO DA SILVA	711.449.272-34
6.40	CLARICE PINHEIRO DA SILVA	984.369.372-87
1.31	CLAUDIA TIAGO DOS SANTOS	643.503.712-49
1.58	CLAUDINA DA SILVA	202.832.372-87
6.228	CLEICIANE ALMEIDA TAPUDIMA	007.520.242-56
5.158	CLEIDE DE ARAUJO EGAS	436.844.162-15
1.89	CLEIDE DIAS CONRADO GOMES	229.376.252-15
5.22	CLEIDE MARIA CACHIADO RODRIGUES	721.171.762-91
6.112	CLEIDIANE DA SILVA MORI	891.458.442-91
7.41	CLEITON DALBEM DE SOUZA	976.722.891-87
5.102	CLENILDO DA COSTA PINHEIRO	847.303.072-91
7.105	CLEOMAR DE SOUZA BRAGA	313.674.022-04
4.94	CLEONILCE DA MATA C. CARVALHO	693.315.702-44
4.106	CLEONILDE DA MATA CACHEADO	711.009.112-00
3.108	CLEOVANE DA SILVA SOUZA	635.191.602-00
5.14	CLEUNILCE DO CARMO DO ROSARIO	520.719.952-87
4.34	CLISMAN VIEIRA FRAZÃO	900.562.642-91
7.118	CLISSIANE DA SILVA CARVALHO	016.086.212-43
9.23	CRISSIANE JUSTINO DA SILVA	941.822.132-20
5.108	CRISTHIANE SILVA DO NASCIMENTO	797.002.412-20
3.16	CRISTIANA ASSUNÇÃO NUNES	020.315.752-44
4.48	CRISTIANE APARICIO DE OLIVEIRA	795.426.382-72
1.46	CRISTIANE DA SILVA FONSECA	407.896.082-00

3.44	CRISTIANE PANTOJA BARBOSA	407.895.602-59
5.107	CRISTIHELLEN DA SILVA DO NASCIMENTO	711.012.682-04
3.61	CRISTINA ARAUJO SANTIAGO	822.489.742-72
2.7	CRISTINA CESAR CORREA	345.045.162-68
5.80	CRISTOVAO BARBOSA CARVALHO	320.864.902-91
7.36	CRYSSEN HORNEY CRUZ CORTEZAO	688.651.202-78
7.92	CYNDI MARIA RAMOS PRIMO	001.672.482-86
8.6	DALVA DA SILVA TORRES	567.629.762-04
4.109	DALZIZA DUARTE SERVALHO	876.141.542-15
9.12	DAMIANA FERREIRA DE ARAUJO	928.624.542-49
4.43	DAMIÃO SANTIAGO LORIANO	855.551.422-34
4.155	DANIEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA	024.219.012-00
6.62	DANIEL PINTO GAMA	964.420.692-49
7.3	DANIELE CORREA RIBEIRO	445.094.482-87
3.30	DANIELE GAIO TEIXEIRA	024.348.832-73
5.29	DANIELE MARTINS MONTEIRO	934.022.102-82
1.10	DANIELLE LOPES	604.228.072-49
4.23	DANILO CONRADO DA SILVA	347.019.662-15
6.138	DANRLEY RUFINO ANAQUERI	021.973.992-76
1.19	DARCIANE FERREIRA BARBOSA	874.530.022-49
1.136	DARLENE DOS SANTOS CAVALCANTE	941.413.472-72
8.40	DARLIANE COSTA DE SOUZA	950.792.032-34
9.30	DAVI DA SILVA PINTO	912.255.232-49
4.120	DAVI FERREIRA MENDONÇA	626.521.842-53
7.56	DAVID RUBENS DE MELO VALENTE	700.302.192-72
5.105	DAVILA CABRAL DE LIMA	003.053.542-56
1.53	DAZINHA DA SILVA SANTOS	405.042.042-20
6.242	DEIBSON SEVERIANO GOMES	008.550.802-05
4.132	DEIDES MIGUEL DOS SANTOS	648.483.452-00
8.46	DEIDRIANE VALESKA TAVARES DE AMORIM	037.617.672-50
5.217	DEIJANI VIANA MACHADO	618.563.472-49
6.161	DEIVID NUNES DE OLIVEIRA	997.844.912-49
6.172	DELVANI DA SILVA BARROSO	975.410.442-53
1.57	DENISE MONTEIRO DE OLIVEIRA	021.947.272-64
3.15	DENIZE OLIVEIRA MEIRELES	716.678.572-15
5.69	DEVANILDE NABOR PINHEIRO	436.930.082-72
2.3	DEYDRA SIMONI DA SILVA COSTA	594.183.112-91
3.159	DEYSES DA SILVA LACERDA	717.542.372-15
9.62	DHEIME ANDRADE ARTIAGO	965.105.602-91
4.78	DHEMERSON CABRAL DO ROSARIO	030.851.022-48
3.166	DHEYMERSON OLIVEIRA DA SILVA	757.275.872-04
4.21	DHIME VANARDO CARVALHO DO NASCIMENTO	002.963.482-28
7.68	DIANA DE ALMEIDA ALVES	837.131.902-91
1.107	DIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	799.379.772-15
6.76	DIELE DOS SANTOS DE LIMA	853.920.902-06
5.152	DILZIANE DO NASCIMENTO SOUZA	565.461.652-87
1.70	DILZILENE DO NASCIMENTO SOUZA	603.892.812-04
6.85	DINA OTILIA BICERRA TORRES	516.970.922-68
6.248	DINALVA SEVERIANO ALVES	683.505.382-87
6.44	DIONE MOTA BALIEIRO	683.506.602-44
6.57	DIONEY DA SILVA COSTA	000.500.712-70
3.135	DIOSELIA MUNHOIS PEREIRA	347.108.682-04
6.90	DJANIRA CRUZ MENDES	029.535.862-96
5.155	DLY PESSOA BARBOSA	522.389.972-53
5.40	DOMINGOS FRANCO DE AMORIM Xxx	337.785.822-91
6.182	DORALICE FURTADO MIRANDA	980.184.692-53
5.148	DORANI CRUZ DAS CHAGAS	609.957.342-21
4.12	DORIVAN PEREIRA GONÇALVES	405.036.662-20
3.113	DORVANIR CRUZ DAS CHAGAS	407.710.832-20
6.191	DREIDA DA SILVA CRUZ	014.682.282-00
6.12	DULCE INES BARROS DE OLIVEIRA	343.214.112-20
5.91	ECILENE ROMAO DE SOUZA	404.760.732-00
6.45	EDELSON CRUZ DA SILVA	789.615.992-91
5.114	EDENILSON VASQUES MAFUMBA	019.925.562-88
6.17	EDER NABOR PANTOJA	874.118.732-68
5.141	EDESON SOUZA ANDRADE	019.145.722-11
6.151	EDGAR DA SILVA MUNIZ	009.712.442-78
6.87	EDIANE CRUZ MENDES	934.731.762-49
6.249	EDILANE DA SILVA SANTANA	969.888.862-49
10.12	EDILENE MARIA ARANTES DA SILVA	384.312.622-49
7.11	EDILEUZA DA SILVA MENDONÇA	972.596.672-49
3.21	EDILSON DOS ANJOS	405.159.822-53
5.12	EDIMAR FERREIRA DA SILVA	693.349.432-20
4.85	EDINALDO BARBOSA GOMES	718.625.362-87
5.123	EDINALDO FARIAS FALCAO	861.935.702-68
1.67	EDINELSA RAMOS CORREA	405.268.102-97
9.32	EDIVALDO DA SILVA PINTO	964.022.372-72
6.251	EDIVALDO LIMA JUNIOR	014.884.182-17
3.29	EDIVAN DO NASCIMENTO DA COSTA	002.341.892-31
3.27	EDLEUZA ALFAIA MONTEIRO	335.185.992-91
3.60	EDMARA QUEIROZ DE VASCO SANTOS	464.493.372-49
10.4	EDNA DE SANTANA CORTEZ	832.806.692-00
6.130	EDNAGILA OLIVEIRA DA SILVA	002.232.582-45
1.115	EDNAY PINHO DA SILVA	016.681.342-76
7.80	EDNEI MENDONÇA BARROZO	031.434.872-75
7.70	EDREANE DAVILA RODRIGUES BRAGA	023.754.722-84
7.63	EDSON CUNHA DA SILVA	571.387.882-15
6.98	EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	693.357.882-87
9.49	EDVAN DOS SANTOS RAMOS	014.107.492-23

5.239	EDY CARLOS CAVALCANTE DA SILVA	004.337.332-17
1.16	EIDE RUCELLY PANTOJA DA SILVA	792.433.042-91
7.86	ELAINE CRISTINA NOGUEIRA FERREIRA	522.892.222-91
5.53	ELANE CRISTINA ARAUJO DA SILVA	620.899.862-04
3.63	ELCI BALIEIRO DE CASTRO	756.186.052-87
5.0	ELCILANE BATISTA DA SILVA	633.136.509-87
6.264	ELCILANE DE SOUZA BATALHA	020.197.132-17
3.8	ELCIOMAR PEREIRA MARINHO	604.260.392-20
9.2	ELCY BOAVENTURA DO VALE	818.451.622-34
6.55	ELCY MARTINS RODRIGUES	781.812.162-53
6.42	ELDA BALIEIRO DE CASTRO	900.303.202-59
6.185	ELDADE HAOXOVELL FERNANDES	284.539.052-15
4.124	ELDER BALIEIRO DE CASTRO	931.637.622-04
4.146	ELDICICLEIA MORAIS DE ALMEIDA	629.901.012-68
6.267	ELEN CRISTINA CARVALHO DA SILVA	021.366.282-59
3.162	ELENILCE DA SILVA SUTERIO	007.466.532-47
7.96	ELENILCE DO NASCIMENTO MATOS	626.541.792-49
9.4	ELIALDO SILVA DE PAULA	012.202.322-62
1.143	ELIANA DE LIMA PANTOJA	614.10.542-34
2.11	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	633.139.102-97
4.74	ELIANE CARVALHO DA SILVA	910.806.902-63
5.34	ELIANE OLIVEIRA QUINTA DOS SANTOS	012.782.492-81
3.89	ELIANE RIBEIRO DE MELO	347.119.102-04
6.256	ELIANE RUFINO ANAQUERI	000.881.852-57
4.158	ELIANE SANTOS DE LIMA	006.690.982-13
9.58	ELIAS ROSINALDO G. DA SILVA	679.592.612-53
9.73	ELICA DA GAMA ALENCAR	024.048.812-77
5.68	ELIDA BASTOS DA FONSECA SOARES	847.317.292-20
9.29	ELIDIA CURINTIMA BALIEIRO	405.117.582-00
5.82	ELIEL DOS SANTOS LEAO	559.876.562-49
8.18	ELIENAY GOMES APARICIO	649.952.082-91
3.35	ELIENIAS BARBOSA DE SOUZA	955.730.112-00
5.145	ELIETE DA COSTA QUEIROZ MACHADO	940.889.932-68
6.78	ELINALDO PINHEIRO DOS SANTOS	029.479.622-30
6.38	ELINARA ALVES DE MOURA CAMPELO	018.173.082-03
1.29	ELINHA DOS SANTOS PEREIRA	525.215.242-04
7.29	ELIONAIA BATISTA DE LIMA	521.688.832-20
4.59	ELISANGELA GOMES DA SILVA	004.397.482-16
4.145	ELISANGELA KEYLA DA COSTA VENANCIO	522.834.612-00
5.41	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	629.913.882-34
1.111	ELISNERIA RODRIGUES DAS CHAGAS	904.303.602-15
6.101	ELIVANHA FERREIRA DE LIMA	920.167.662-04
5.83	ELIZA FERNANDES DA SILVA	774.599.702-04
3.71	ELIZABETH DE LIMA MACEDO	789.556.962-72
1.64	ELIZABETH SALES TAVARES	734.791.102-82
5.26	ELIZANDRA LEMOS DE OLIVEIRA	649.959.412-15
3.28	ELIZANDRA RAMOS RODRIGUES	012.076.702-35
1.77	ELIZANDRA SOTERIO LITAIFF	677.382.142-87
10.27	ELIZANGELA MARIA MONTEIRO DE ALMEIDA	768.436.102-34
2.31	ELIZETH DE LIMA SILVA	699.060.252-04
10.24	ELIZIANE DOS SANTOS CURICO	838.958.682-72
7.73	ELKA CARVALHO ALVES DO NASCIMENTO	003.607.982-09
5.73	ELKE SILVIANE SILVINO DA SILVA	755.064.672-49
1.72	ELKILANDIA MATOS NOGUEIRA	009.781.202-13
6.37	ELKLANDIA GOMES DA SILVEIRA	009.785.472-76
3.112	ELLEN CRISTINA DE SOUZA COSTA	764.263.002-68
1.28	ELLEN CRISTINE BALIEIRO DE CASTRO	983.937.742-68
7.1	ELLEN DAIANA DA ROCHA SUTERIO	008.821.932-10
5.182	ELOISA MARIELLE DA SILVA MORAES	904.160.742-00
1.37	ELORIA GARDENIA DA SILVA DA CUNHA	613.016.552-87
5.66	ELSABETE RAMOS CORREA	233.782.802-63
3.55	ELY REGINA DE SOUZA ZURRA	436.923.622-34
8.7	ELZIETE DA SILVA LIMA	347.121.352-04
3.81	ELZIRA PEREIRA BRAGA	239.996.592-20
4.110	ELZIVANIA BATISTA DA SILVA	908.549.692-68
3.145	EMILFRAM COELHO DA SILVA	719.336.892-34
3.107	EMILLY TAMARA DA SILVA ALMEIDA	015.590.472-48
5.137	EMMANUEL LIMA MENDONÇA	017.864.932-50
5.202	ENAN MATHEUS GUEDES	011.908.622-04
7.47	ENILCE FERREIRA DE AMARAL	031.555.272-77
5.112	ENMINA SAVANA DUARTE DE VASCONCELOS	626.553.102-68
6.174	ENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	013.511.282-64
3.116	ENY TERESA RAMOS LEMOS	624.192.342-00
1.62	EORGUENES PRAIA COSTA	310.438.792-34
1.1	EPIFANIA M. NAZARE DE SOUZA	613.364.322-68
1.86	ERAIA RAMOS LOPES	629.920.662-49
6.258	ERICK ROBERT RODRIGUES DA SILVA	745.547.862-34
5.216	ERIKA NUNES MUNIZ	021.472.242-27
2.23	ERILANE DA SILVA GAMA	014.724.012-39
7.94	ERINALVA ARAUJO DE OLIVEIRA	679.614.792-87
6.211	ERIVAN NUNES DA SILVA	009.292.372-00
7.113	ERIVAN VIEIRA MOREIRA	012.344.932-41
5.101	ERIVANEI DO NASCIMENTO RIBEIRO	436.926.562-20
6.49	ERNANI LUCIANO NOGUEIRA	863.839.652-04
3.6	ERONILDE CAVALCANTE SIFRONIO	493.578.832-15
4.92	ERONILDO DA SILVA LIMA	618.634.162-34
4.36	ERONILZA SEVALHO PEREIRA	788.254.402-78
3.4	ERVELEM KARLA VIEIRA VALENTIM	951.087.502-34
6.188	ESDRAS MAURICIO DE LIMA	008.296.112-31

1.49	ESTER DE OLIVEIRA CARDOSO	935.251.332-00
6.268	ESTERLINA BATALHA DA SILVA	002.358.452-13
5.201	ETIANE SOTERIO SOUZA DE LIMA	744.353.612-72
1.33	EUCIJARA QUEIROZ DE VASCONCELOS	682.331.672-15
4.101	EULALIA DO VALE PERES	193.193.472-04
9.5	EUNICE CASTRO DAS CHAGAS	660.766.922-00
6.155	EUNICE DA MATA CACHEADO	963.456.912-91
10.1	EUNICE GOMES DA SILVA	659.895.622-68
7.42	EUNICE PARENTES MENDES	707.372.902-34
5.25	EUNICI DOS SANTOS LEAO	683.642.372-68
1.98	EUZENI DA SILVA CUNHA	559.924.392-34
4.46	EVALCINEIDE FERREIRA RODRIGUES	473.304.732-00
4.7	EVALCIONE FERREIRA RODRIGUES	669.700.162-34
7.59	EVALDO DA CRUZ CARVALHO	845.169.172-20
5.230	EVANDRO CARVALHO DOS SANTOS	923.743.522-34
5.127	EVANDRO COELHO BARROSO	002.008.222-33
4.89	EVANILDA DE CASTRO MARQUES	013.618.882-61
1.55	EVANY GONÇALVES LLOJA	910.807.112-87
6.224	EVELEN ARANTES PUCA	005.263.212-10
6.15	EVERTON CARDOSO DA SILVA	020.949.172-82
4.84	EVERTON GONÇALVES DA SILVA	767.828.832-87
8.31	FABIANA DA SILVA VIEIRA	887.638.702-15
7.28	FABIANA DE SOUZA MOTA	859.429.012-87
5.215	FABIANA LEMOS BALBINO RODRIGUES	800.626.602-68
5.188	FABIANA LETICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	368.972.398-10
6.65	FABIO MENDES SILVANO	704.957.262-49
9.7	FABIOLA BRAGA BRANDAO	020.496.922-01
3.32	FABIOLA CAVALCANTE NOGUEIRA	606.253.762-34
7.8	FABRICIO QUINTA DOS SANTOS	051.725.877-30
5.213	FABRINY SANTOS DOS REIS	980.931.422-15
5.223	FATIMA NASCIMENTO CASTELO	143.488.882-72
6.106	FAUSTO ASSIPAR DOS SANTOS	015.432.582-12
1.114	FECINETE FATIM PEREIRA	601.971.962-68
8.29	FERNANDA DA COSTA FERREIRA	010.574.752-11
7.102	FERNANDA INHUMA DE AMORIM	009.452.672-90
5.43	FERNANDO ALVES FELIX	685.061.712-53
6.68	FERNANDO NASCIMENTO ROCHA	229.401.972-53
8.36	FEZINHA SILVA DOS SANTOS	587.490.392-53
7.116	FILOMENA DO CARMO NEVES	904.749.962-04
7.60	FRANCENILSON PINTO DOS SANTOS	514.075.232-87
9.76	FRANCIANE GOMES PONTES	019.925.642-05
5.134	FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA	973.370.302-82
2.5	FRANCIELE GONÇALVES CORREA	036.017.882-09
5.163	FRANCILEIA DA SILVA BENTES	901.999.012-87
4.52	FRANCILENE ALVES LOPES DA SILVA	633.175.242-00
6.183	FRANCILENE DE LIMA BRUCE	838.570.362-49
6.181	FRANCILENE RABELO RODRIGUES	002.202.762-93
5.19	FRANCILENE SILVA RIBEIRO	868.346.652-34
1.119	FRANCIMARI AMAZONAS MAGALHAES	626.566.602-97
7.9	FRANCINATO DE SOUZA TEIXEIRA	015.122.172-39
5.15	FRANCINEI LIMA FRAZAO	615.815.772-49
4.58	FRANCINEIA ROSAS SAMPAIO	744.275.202-00
3.34	FRANCINEIDE GOMES DA COSTA	774.000.972-53
1.11	FRANCINEIDE MINEIRO DA SILVA	773.285.402-06
3.42	FRANCINILDA BANDEIRA DE OLIVEIRA	345.018.002-91
6.82	FRANCINILDA DE CASTRO MACIEL	003.651.822-06
6.180	FRANCINILDES BERNADINO DA SILVA	704.969.942-04
6.257	FRANCIS JAMILLY LOPES GONDIM	948.922.612-20
6.199	FRANCISCA ALZENIR DA SILVA SOUZA	418.207.112-34
5.79	FRANCISCA COLARES FRAZAO	337.800.722-20
7.61	FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO DA SILVA	612.237.272-20
1.88	FRANCISCA DAS DORES P. QUEIROZ	493.580.222-72
5.6	FRANCISCA DOURADO ALVES	120.221.952-72
6.92	FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO	801.312.472-04
4.134	FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA	779.742.982-00
4.77	FRANCISCA IEDA DE SOUZA MOURA	019.597.312-70
1.103	FRANCISCA JEANE MONTEIRO ROCHA	407.877.962-04
4.45	FRANCISCA MARIA MONTEIRO DE ALMEIDA	637.310.702-78
9.60	FRANCISCA PROTASIO DA SILVA	760.469.232-04
1.27	FRANCISCA SOLANGE DE ARAUJO CARDOSO	633.181.802-20
3.121	FRANCISCA SUELY DE OLIVEIRA	347.098.942-72
4.68	FRANCISCO ADRINALDO GOMES DE ARAUJO	001.319.652-98
6.262	FRANCISCO ALBUQUERQUE DOS SANTOS	876.748.662-20
4.67	FRANCISCO BAIMBANS DE LIMA	001.488.072-59
9.61	FRANCISCO CORDEIRO DOS SANTOS	000.874.032-18
7.112	FRANCISCO CURINTIMA BALIEIRO	405.270.262-04
3.172	FRANCISCO ELTON PEREIRA MARQUES	019.935.442-16
5.52	FRANCISCO GENECI VARELA DA SILVA	596.427.852-34
6.143	FRANCISCO LENILSON DA COSTA MENDONÇA	894.397.082-04
4.108	FRANCISCO LEOCADIO MACIEL	781.494.872-04
9.71	FRANCISCO MACIEL CAVALCANTE	850.723.622-72
4.154	FRANCISCO MARCELO BATISTA DE AGUIAR	843.274.052-72
7.0	FRANCISCO NAZARE DE ARAUJO CARDOSO	633.189.112-91
4.119	FRANCISCO PEREIRA MAURICIO	007.499.352-60
4.26	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	239.235.392-15
3.48	FRANCISCO SANTANA LADISLAU	010.123.152-07
10.11	FRANCISQUINHA DA SILVA VIEIRA	613.406.182-49
6.136	FRANCIVAN MORAES DE ALMEIDA	002.359.182-02
6.194	FRANCIVANE BARROSO DOS SANTOS	026.482.972-78

1.51	FRANCIVANE FELICIANO DA LUZ	005.017.932-24
6.159	FRANCY RIBEIRO DA SILVA	200.485.132-53
6.244	FRANKLIN PANTOJA VALERIO	892.058.202-53
7.115	FRANSOAR SOUZA DOS SANTOS	029.477.992-24
9.68	FRED DA COSTA FELIPE	953.569.242-91
6.216	GABRIEL MARTINS BACELAR	003.470.012-97
5.208	GABRIELLE SILVA FEITOSA	018.015.562-88
1.92	GEANE DO NASCIMENTO ROCHA	620.975.042-72
3.130	GEANKLA MONTEIRO DE MEDEIROS	633.193.732-34
6.22	GEISA RIBEIRO GONÇALVES	015.103.132-06
10.15	GEISSON DE AMORIM QUEIROZ	770.335.902-53
6.271	GENIVAL DE OLIVEIRA GUIMARAES	493.435.722-04
3.131	GERALDA MONTEIRO DA CRUZ	405.047.192-20
6.69	GERLANE DIAS GONÇALVES	947.189.622-34
7.18	GESSIANE OLIVEIRA CAMPOS	002.277.892-61
1.105	GESSICA BARBOSA DOS ANJOS	009.603.592-73
8.21	GESSICA DA SILVA FERRAZ	923.055.201-15
9.1	GEZIANE FRAZAO DOS SANTOS	000.356.362-62
9.22	GILCELIA GUALBERTO DE LIMA	613.038.952-37
6.205	GILDRIAN SALAZAR MOURA	011.889.632-60
1.39	GILMARA SOARES MOURA GONÇALVES	733.947.342-49
5.156	GILMARA SUSE RABELO OLIVEIRA	683.766.262-72
1.138	GILZULA PEREIRA COELHO	737.947.752-87
1.50	GIRCELE FERREIRA DE LIMA	572.537.902-78
7.95	GISELE CASTRO SENA	868.095.552-34
5.78	GISELE PACHECO VIEIRA DE SOUZA	641.283.772-87
6.225	GIZELE PAUXIS GONÇALVES	858.774.172-15
5.106	GIZIANE PEREIRA FERREIRA	964.256.442-49
6.231	GLADES GONÇALVES LOPES	840.562.662-04
8.42	GLAUCIA REGINA RIBEIRO DA SILVA	721.736.452-34
5.4	GLAUCIONE RODRIGUES PEREIRA	938.243.272-87
5.226	GLAYDSON MEDIN RAMOS	016.927.412-84
10.8	GLEIBE MONTEIRO DA SILVA	715.434.302-87
5.205	GLEICENIRA DO NASCIMENTO SEVALHO	644.934.232-34
4.65	GLEICIANA CORREA DA SILVA	002.011.242-46
9.75	GLEICY DOS SANTOS CARVALHO	012.358.752-29
6.168	GLEICY SILVA FAÇANHA	915.504.912-53
6.166	GLEISIANE LORENA FREIRE DE OLIVEIRA	889.604.392-83
9.34	GLEYCIENE CLARINDO DOS ANJOS	014.341.782-77
1.94	GLORIA DA SILVA	962.997.702-87
4.33	GORETE MEIRELES RIBEIRO	742.018.912-91
6.30	GRACE KELLY LOPES AMORIM	950.792.202-44
5.150	GRACEKELLY PEREIRA DE LIMA	860.514.582-04
5.187	GRACIELE BRAGA DA SILVA	020.839.172-00
3.17	GRACIENE MAIA CAMPELO	725.418.572-68
1.83	GRACILENE DA SILVA CONCEIÇÃO	740.196.602-63
9.64	GRACIMAR RIBEIRO PERES	920.498.932-72
7.49	GREICILANE ARANTES DAMASCENO	002.722.552-62
6.29	GREICY TELES DA SILVA	002.232.072-50
7.90	HALLEY GHILLER RODRIGUES VALE	517.464.764-49
6.120	HAROLDO ZADEC DA SILVA MENDES	921.091.102-44
5.161	HEBILA SUANY LIMA DA SILVA	711.607.442-20
6.139	HELDER DE AZEVEDO CASTRO	810.012.332-34
10.5	HELEM DAIANE DA SILVA RODRIGUES	754.167.432-04
9.31	HELIO GOMES DA SILVA	939.845.372-04
7.98	HELLEN CARVALHO FERREIRA	774.479.482-68
6.145	HELLEN EUZIANNE DA SILVA SANTANA	007.631.462-69
5.16	HELLEN KARLA DA SILVA BENICIO	574.348.162-87
6.8	HELLEN MARIA OLIVEIRA DA SILVA	014.541.602-09
7.62	HELTON JARDYS DA SILVA RUIZ	728.598.142-72
6.178	HENRIQUE ANDRADE GERMANO	019.028.562-10
4.162	HILDA PAULINO DOS SANTOS	493.442.342-72
4.100	HILSON DE OLIVEIRA PEREIRA	654.093.882-91
4.143	HOSANA DO VALE DE SOUZA	782.831.162-15
5.168	HUDSON CRUZ DAS CHAGAS	518.433.072-00
4.25	HUEBERTH GIMINEI DE OLIVEIRA ARAUJO	659.999.592-68
7.87	IAN BRUNO NEVES CAVALCANTE	016.480.302-54
3.138	IANE FURTADO DE OLIVEIRA	796.553.942-04
7.104	IANE JORGE GONÇALVES RAMOS	626.353.102-97
6.7	IDALUCIA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	321.658.112-87
6.170	IGSON MONTEIRO GOES	016.813.302-45
6.246	ILCINEY NOGUEIRA BARBOSA	638.823.702-97
4.49	ILMA DA SILVA MORAES	610.794.802-34
6.169	INGRID DOS SANTOS GONÇALVES	013.558.102-80
6.223	INGRID LUANA NUNES DA SILVA	023.030.952-63
6.157	IONEIDA SANTOS DE SOUSA	930.703.222-04
6.19	IRACELIA DA SILVA MAIA	943.668.612-91
9.19	IRACY ROZENDO	759.567.212-00
5.47	IRANI DA CRUZ CARVALHO	754.589.262-34
6.162	IRIANA OLERIANO DOS SANTOS	001.789.982-58
2.22	IRINE PINHEIRO MONTEIRO	679.717.762-68
3.163	IRINEIA DOS REIS RODRIGUES	384.358.612-87
3.165	IRINELZA PEREIRA MATOS	718.462.982-53
1.135	IRIS LASMAR DE OLIVEIRA	736.538.532-49
8.16	IRISLENE FAUSTINO	842.914.272-04
6.21	ISMAELY DE CASTRO GOMES	011.660.862-59
7.97	ISRAEL DIAS RAMOS	942.616.872-91
6.35	ITANEIDE BASTAO VELOSO	937.577.272-15
4.8	ITOLOMAGELO ARANTES CARVALHO	016.414.342-44

9.43	IVALNEI CARVALHO DOS SANTOS	733.927.662-91
3.88	IVALRENE TORRES DOS SANTOS	636.874.102-34
6.93	IVAMIR RENAN ALVES DOS SANTOS	876.305.592-91
2.16	IVANEIDE MENDONÇA PINHEIRO	834.394.552-20
4.111	IVANEIDE ZANE DA SILVA	192.738.942-91
1.78	IVANETE LOPES DAS NEVES	628.040.812-49
9.40	IVANETE MENEZES DE ALMEIDA	018.459.552-50
1.129	IVANIA RODRIGUES ANDRADE	024.967.622-24
10.2	IVANILZE DE SOUZA MOTA	904.236.902-72
5.179	IVANIZE GONZAGA DE SOUZA	744.199.002-53
3.161	IVANNE CORDEIRO MARQUES	436.875.392-53
8.10	IVETE DE ALMEIDA RAMOS	242.912.502-15
4.1	IZABEL DE LIMA BARBOSA GOMES	230.524.572-68
5.89	IZABEL TORRES DE LIMA	736.028.762-68
6.214	IZAC LIMA MARINHO	010.257.972-56
6.197	IZAEL JACOMO DA SILVA	010.358.402-19
3.104	IZAILA NOGUEIRA GONÇALVES	711.106.742-87
5.203	IZAURO FREITAS CARVALHO	633.226.412-87
6.150	IZIOMAR MARINHO LEOCADIO	872.160.002-34
5.237	JACKSON DA COSTA VENANCIO	745.567.112-15
6.203	JACO ROCHA DA SILVA	422.564.372-72
5.42	JAIANE GUALBERTO MARREIRA	011.402.622-03
6.39	JAILSON APARICIO DA COSTA	748.754.932-15
7.69	JAINY BANDEIRA DA SILVA	014.540.362-90
5.85	JAIR NERES BENJAMIN	825.954.882-87
1.14	JAKEANE RAMOS FERREIRA	836.495.812-72
1.48	JAMILCE BENACON ALVES	753.583.872-34
2.18	JAMISTE DE OLIVEIRA LIMA	919.279.942-68
3.105	JANDER CLARINDO DOS ANJOS	886.962.352-15
7.10	JANDERLAN BANES TRINDADE	650.072.122-53
7.30	JANDERSON BATISTA CORDEIRO	869.214.282-49
7.53	JANDERSON RIBEIRO DE LIMA	005.780.722-11
6.175	JANDRESON CARDOSO BRANDAO	055.632.042-65
5.140	JANETE BATISTA GUIMARAES	004.461.701-08
6.209	JANETE DARIO ALMEIDA	407.703.622-49
1.18	JANICE SILVA DE PINHO	523.388.782-72
10.30	JANIELE CAVALCANTE DE LIMA CABRAL	763.971.492-34
1.100	JANIELE DA SILVA	740.358.782-00
5.87	JANIRA LABORDA DE ARAUJO	742.851.062-72
5.220	JARBES TORRES MINEIRO	013.205.542-29
6.173	JARDEL CHRISTIAN CABRAL MENDONÇA	566.725.942-72
5.120	JAYLENE VALENTIM CRUZ	912.853.302-00
7.65	JAYRAN RAIMUNDO CORREA DA SILVA	974.586.602-44
6.99	JAZIAS MENEZES DE OLIVEIRA	717.811.612-91
9.53	JEAN CORDEIRO MACIEL	021.527.872-00
1.81	JEANE VIDAL DE SILVA	309.356.102-78
4.13	JEANNINE MATOS MARCOS	739.528.342-20
3.7	JECIVANIA SINFRONIO DE ALMEIDA	019.180.772-50
7.84	JEFERSON MACEDO DE ARAUJO	337.788.682-68
9.41	JEFESON SIQUEIRA PERES	963.027.712-34
3.62	JEICE QUEIROZ MAKEWITZ	473.302.282-49
9.33	JEIEL RIBEIRO DOS SANTOS	919.455.692-04
4.95	JERFFESON MENEZES DA SILVA	717.818.972-04
5.115	JERUSA DA SILVA	698.600.332-34
7.48	JESSE JAMES DE SOUZA FONSECA	587.547.092-53
5.64	JESSICA DE SOUZA MARTINS	539.195.992-68
6.259	JESSICA MENDONÇA CABRAL	027.235.352-31
7.4	JESSICA MYRLLEM DE SOUZA GOES	026.902.142-61
6.36	JESSICA RAYLANE DA SILVA COELHO	016.339.772-42
3.10	JESSICA SINFRONIO DE ALMEIDA	006.219.042-36
4.41	JÓ ALVES DA SILVA	022.998.582-37
5.62	JOAO BRAGA DA SILVA JUNIOR	603.962.882-00
7.15	JOAO CARLOS FRANÇA PROTASIO	805.242.812-20
6.133	JOAO CARLOS PEREIRA MARQUES	621.034.662-68
7.25	JOAO DE DEUS INHUMA CORDEIRO	405.065.332-04
6.46	JOAO JULIO VIEIRA BERNARDO	012.727.892-33
4.114	JOAO RODRIGUES ANAQUERI	321.365.872-34
7.45	JOAO RODRIGUES DA SILVA	231.120.262-68
4.19	JOCIANE SILVA RAMOS	014.903.532-24
1.7	JOCIENE DOS SANTOS CASTRO	768.242.762-00
3.139	JOCIENE LEOCADIO DA SILVA	011.139.082-62
9.45	JODAIAS MEDEIROS RIBEIRO	407.711.309-44
9.65	JOEL DE CARVALHO CORDEIRO	776.657.592-20
6.266	JOEL ERIC RIOS NAUPARI	910.547.452-34
6.154	JOEL MATIAS DA SILVA	949.929.242-04
5.20	JOELKUISON ALVES DA SILVA	007.072.722-89
9.36	JOELMA DE CASTRO GOMES	998.049.302-00
2.8	JOELMA RIBEIRO RODRIGUES	738.192.202-91
1.6	JOICE ELEN DOS SANTOS CASTRO	493.801.252-91
2.39	JOICIANE DOS SANTOS DA SILVA	012.413.172-75
9.6	JOICILENE NASCIMENTO DA SILVA	988.272.002-15
4.72	JOLEISE DOS SANTOS CASTRO	679.765.222-72
1.22	JOMARA DA SILVA SOUZA	768.244.202-63
4.90	JOMARA LIMA MARINHO	938.354.342-68
3.54	JOMARA MEIRELES BEZERRA	013.227.572-40
9.8	JONAS DUARTE DA CRUZ	012.496.752-35
4.20	JONAS MACHADO DA CONCEIÇÃO	735.869.352-34
9.44	JONAS SANTOS DE SOUZA	337.414.922-72
5.86	JONCILENE COSTA SOARES	838.369.852-68

3.95	JONEILSON BATISTA DA SILVA	005.672.652-04
6.208	JONES DAIVISSON GOMES DE ARAUJO	005.483.552-66
8.2	JONICE ANE CASTRO GERMANO	679.766.892-15
6.1	JONILTON ARANTES PUCA	683.924.192-00
5.61	JONILZA CACIA APARICIO QUEIROZ	737.947.672-68
4.86	JONIS FERREIRA URBANO	013.010.332-27
8.17	JONYLLA PONTES SILVA	950.313.592-34
5.132	JONYSON PONTES SILVA	015.860.322-24
4.99	JOQUEBEDE PEREIRA RODRIGUES	765.024.652-34
9.11	JORGIELE SOUZA DA CRUZ	020.619.822-12
6.59	JORGIELTON DE CASTRO RODRIGUES	024.603.532-35
1.4	JORLIMAR CARDOSO	698.615.602-20
3.56	JOSE AFONSO DE OLIVEIRA PEREIRA	345.570.832-34
6.70	JOSE ALENCAR DE ABREU	971.915.582-53
4.112	JOSE ANTONIO BARBOSA ARRANHAGA	635.951.682-91
7.6	JOSE ANTONIO RODRIGUES FERREIRA	012.490.732-60
4.44	JOSE ARRIBAMAR DE SOUZA	660.874.902-30
7.7	JOSE AUGUSTO QUEIROZ	111.299.562-53
5.153	JOSE BEZERRA PINHEIRO	520.933.362-00
6.73	JOSE CORREA GUSMAO	005.237.132-82
4.6	JOSE DANILTO DA COSTA BRUNO	290.931.712-91
3.150	JOSE DIVINO DE OLIVEIRA	310.532.032-68
10.6	JOSE FRANCISCO ALTENIZIO JANUARIO LOPES	941.958.972-20
6.260	JOSE LUCIONE DOS SANTOS CASTILHO	006.695.732-05
6.110	JOSE MEZA GOMES JUNIOR	020.084.232-39
5.5	JOSE PAULO CABRAL DE VASCONCELOS	075.105.512-34
4.29	JOSE ROBERTO ARAUJO DA SILVA	405.166.012-53
6.253	JOSEANE DE LIMA GARCIA BENJUMEA	885.557.552-04
6.111	JOSENILSON PEREIRA DIAS	522.158.142-68
1.108	JOSIANE MENDES	879.653.802-34
3.38	JOSILENE MOREIRA PINHEIRO	685.238.402-06
6.184	JOSIMAR COSTA LOPES	015.701.462-25
4.121	JOSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA	775.812.882-34
3.14	JOSINETE DA SILVA CORDOVIL	135.742.642-91
3.91	JOSINETE EVANGELISTA MAFUMBA	753.548.292-91
5.146	JOSUE BARBOSA LIMA	566.796.022-20
7.83	JOSUE MEIRELES DE FREITAS	594.397.772-49
5.169	JOTEVALDO GOMES BRAGA	919.698.592-53
5.88	JOYCECLEIA GERALDO MONTEIRO	012.123.572-64
6.79	JOZEMIR CARDOSO TAVARES	885.560.772-34
7.114	JUANY GIZELE LOBATO BACELAR	005.931.192-40
2.20	JUCIELE GONÇALVES LOPES	955.018.862-00
6.0	JUCIENE QUEIROZ DOS SANTOS	785.576.742-87
8.24	JUCILENE DO SOCORRO FERREIRA F. DE AMORIM	343.361.322-20
8.47	JUCILENE QUEIROZ DOS SANTOS	572.590.382-68
3.50	JUCIMAR CARDOSO MAGALHAES	749.635.202-06
1.54	JUCIMAR MARINHO DO NASCIMENTO	798.431.742.91
2.26	JUCIMARA COSTA DE ANDRADE	887.105.052-53
2.0	JUCINEIDE QUEIROZ DOS SANTOS	436.928.692-15
5.97	JULIA VITORIA LIMA MARINHO DA SILVA	861.385.882-15
4.37	JULIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	020.175.702-81
6.132	JULIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	750.897.932-04
6.270	JULLINE DA SILVA SALVADOR	019.803.522-59
1.15	JUMARA DE SOUZA DAVID	002.056.322-11
6.11	JUMARA NOGUEIRA DA SILVA	936.894.032-00
4.28	JUNIOR GAMA DA SILVA	020.928.532-01
3.124	JUSELNEY PINHEIRO DE AMORIM	310.443.362-34
3.167	JUSSIANE DOS SANTOS FERREIRA	871.676.622-91
5.174	JUSTINA PAZ FRAZAO	764.184.212-72
7.89	KARINE ROCHA DE SOUSA	934.140.302-25
4.2	KARLA CRISTINA DE LIMA LOPES	1673828-4
10.26	KARLA FERREIRA AMORIM DE SOUSA	522.952.652-15
4.147	KARLA LARINE DA SILVA LIMA	029.403.832-94
1.79	KARLA NUNES DE OLIVEIRA	997.845.052-15
3.100	KASSIA MARINA RAMOS GOMES	918.369.992-91
4.126	KATHIELEM MARINHO DE MORAES	985.433.932-72
5.93	KATIA ANTONIA DA SILVA MACEDO	816.858.742-15
3.72	KATIA CILENE FERREIRA RAMOS	347.119.452-53
2.9	KATIA DE CASTRO GOMES	008.575.772-16
1.96	KATIA REGINA DE SOUZA GUIMARAES	192.726.692-00
6.121	KATIA REGINA VIEIRA SANTANA	794.790.732-34
1.95	KATIANE DIAS CABRAL	932.786.402-68
4.73	KEILA BARROS MONTEIRO MORAIS	659.415.432-04
10.31	KEILA DA COSTA MEIRELES	778.134.052-34
5.119	KEILA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA	736.343.362-34
7.34	KEITIANE CASTRO DAS CHAGAS	002.287.922-66
1.123	KEITIANE DA SILVA BRAGA	007.544.812-20
1.97	KEITIANE SOARES DE ANDRADE	015.904.082.50
5.195	KELLEN CRISTHE MONTEIRO MEDEIROS	637.765.452-91
5.224	KELLEN QUEIROZ TEIXEIRA	005.889.982-06
6.125	KELLY DOS SANTOS MENEZES	937.943.042-68
5.30	KENIA SOUZA DA MOTA	760.033.962-53
3.111	KEROLLY DE OLIVEIRA MARINHO BATALHA	000.530.602-70
10.29	KETHLEM CAROLINE DE SOUSA LIMA	011.643.522-45
6.60	KIANE SEABRA JEAN	018.580.792-50
7.27	KLEBER BATISTA DE CASTRO	636.472.982-53
6.109	KYSSIA NUNES DE OLIVEIRA	997.844.832-20
9.16	LAERTE ROZENDO BASTOS	015.351.272-52
3.140	LAURIENE YASMIN RODRIGUES MONTEIRO	004.922.672-00

6.254	LEANDRO BATALHA DA SILVA	017.164.242-24
1.142	LECITA SOTERIO LITAIFF	337.793.762-53
7.52	LEICYR CHRISTIANE CORREA ROBERTO	310.448.082-68
1.47	LEIDA DA SILVA ABREU	631.210.932-15
2.41	LEILIANE BASTOS DA FONSECA	664.161.592-87
5.57	LELIA QUEIROZ CORDOVIL	193.194.952-20
1.30	LENITA CABRAL DA SILVA	571.018.412-87
5.84	LENIZE BITTENCOURT VIEIRA	074.217.992-91
5.200	LEONARDO ARAUJO DE OLIVEIRA	963.666.212-68
3.93	LEONETE SARAIA SILVA QUEIROZ	001.376.132-37
9.25	LEONICE BOAVENTURA FERREIRA	59978802-91
9.72	LEONIDAS CARVALHO SECUNAINO	019.180.822-94
3.118	LEYDAYANE INES FERNANDES	003.381.512-73
1.113	LIBEANE NOGUEIRA BARROSO	921.362.302-04
4.116	LICIETE GOMES DA SILVA	626.016.282-00
1.23	LIDIA ALVES DE SOUZA	728.205.192-53
3.96	LIDIANA CORDEIRO DIAS	779.536.652-04
6.18	LIDINES DA SILVA MAIA	025.585.812-44
1.91	LILIAN DE ALMEIDA RAMOS	766.112.722-91
8.41	LILIAN NUNES DE OLIVEIRA	884.250.532-34
10.14	LILIANE DE SOUZA OLIVEIRA	633.289.762-72
5.192	LUAN DA SILVA CONCEIÇÃO	014.802.332-00
5.18	LUANA MARINHO MONTEIRO	847.648.132-20
4.127	LUCIA BABILONIA DE SALES	213.915.132-15
6.148	LUCIA DE ASSUNÇÃO VILENA	347.952.272-68
1.24	LUCIA PINHEIRO DE SOUZA	192.713.102-25
1.56	LUCIANA DA SILVA PANTOJA	011.014.072-98
4.123	LUCIANA MARTINS DE SOUZA	999.927.522-20
7.12	LUCIANA NERY DE SOUZA	523.119.702-59
3.171	LUCIANE DA SILVA FRAZAO	684.083.742-49
8.44	LUCIANE DOS SANTOS SITUBA	809.467.042-87
3.58	LUCIANE JARCELA SANTOS DA SILVA	652.585.332-04
6.176	LUCIANE MARTINS BACELAR	883.544.232-04
5.104	LUCIANE PONTES CABRAL	711.729.802-25
5.133	LUCIENE JOELY SANTOS DA SILVA	908.284.452-49
9.54	LUCIENE MARQUES CRUZ	018.395.882-92
8.0	LUCIENE VIEIRA MOTA	739.029.772-72
9.56	LUCILENE CURINTIMA DE CASTRO	347.100.432-72
5.13	LUCINETE XAVIER CABRAL	347.122.162-04
1.76	LUCINHA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	677.615.422-87
3.57	LUCIVANE DA SILVA FRAZAO	633.301.132-00
3.173	LUCYLENE REIS DA SILVA MORAES	566.834.482-72
4.50	LUDIRNEIA PINTO MARINHO	955.257.772-15
6.149	LUIZ CARLOS CASTRO RAMOS	934.731.922-87
4.98	LUIZ HENRIQUE SOUZA QUEIROZ	016.178.822-08
4.135	LUIZ MARIO CONCEIÇAO DA SOUZA	215.673.602-20
4.9	LUIZA AMELIA DOS SANTOS ASSIS	337.791.552-49
10.23	LUIZA DE SOUZA GOMES	798.321.482-00
5.113	LUMA UCHOA LUNIER	984.369.022-20
5.98	LUNA PATRICIA CAETANO DE CASTRO SILVA	016.493.922-90
9.15	LUZELANGE ANA A. A. DE CASTRO	721.169.512-91
5.48	LUZIA ANDRADE DOS SANTOS	010.032.622-60
9.3	LUZIANE AZEVEDO CAVALCANTE	745.032.352-49
5.111	LUZIETE NOGUEIRA MOUZINHO	871.660.382-68
3.75	LUZILENE DA COSTA MENDONÇA	737.012.112-79
8.35	LUZINEIDE DA SILVA LIMA	654.122.302-30
6.119	LUZIVALDO MARIANO DE LIMA	779.453.952-87
5.167	LUZIVALDO PARENTE NOGUEIRA	833.213.222-34
5.176	LYSIANE WILLEMANN OLIVEIRA	025.140.659-84
8.12	MACIANE ALMEIDA DA SILVA	735.823.522-34
5.116	MACKSON SEABRA VIEIRA	817.333.722-53
6.24	MAELEM DA SILVA RODRIGUES	014.465.752-09
6.163	MAGILES DE SOUZA MACEDO	002.953.512-33
7.19	MAILZA ELANE DA SILVA EGAS	002.818.792-06
10.21	MANOEL FRAZAO DOS SANTOS	827.847.522-91
4.159	MANOEL LIMA FEITOSA	436.182.272-72
4.30	MANUEL AUGUSTO CORREA DA SILVA	405.080.722-04
4.83	MANUEL RAIMUNDO DE ARAUJO SITUBA	724.994.782-68
6.89	MARA MADALENA DA SILVA CAMPOS	954.237.022-91
5.184	MARALUCIA FERREIRA DA SILVA	200.683.792-34
5.95	MARCELO DA SILVA BARBOSA	651.685.262-68
6.187	MARCELO NASCIMENTO DA COSTA	029.317.492-06
10.32	MARCIA DE SOUSA MARTINS	807.795.732-34
3.31	MARCIA DOS SANTOS TAVARES	837.041.912-72
8.26	MARCIA PINHEIRO DE AMORIM	794.567.582-49
4.96	MARCILANE OLIVEIRA DA SILVA	020.466.762-38
7.38	MARCILO FRAZAO CORREA	651.286.132-91
5.65	MARCINA FERREIRA DOS SANTOS	762.452.172-53
9.67	MARCIO DA SILVA SANTOS	535.468.302-53
6.6	MARCIO GOMES DA SILVA	013.581.852-05
5.122	MARCIO ROCHA DE ANDRADE	750.795.002-63
8.9	MARCIO SATIRO SEABRA	883.738.602-82
4.47	MARCIO ULISSON GOMES ARAUJO	840.571.652-15
7.77	MARCLEIVE TANANTA CALDAS	630.098.032-49
4.128	MARCOS ANTONIO FOGASSA DE OLIVEIRA	653.741.852-68
9.0	MARCOS CONRADOS MEDEIROS	937.842.102-44
4.161	MARCOS SILVA DE AMORIM	020.646.732-02
6.116	MARCOS SILVA DE SOUZA	888.183.902-44
10.18	MARIA AMELIA FERNANDES CHAVES	405.242.052-72

3.51	MARIA ANGELICE CASTRO DE AMORIM	152.835.262-91
5.130	MARIA APARECIDA DE CARVALHO REBOUÇAS	321.492.632-20
3.92	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	242.888.102-72
3.36	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE FREITAS	002.316.832-35
3.18	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES VALE	192.739.162-87
4.70	MARIA AUXILIADORA SILVA DE CARVALHO	815.250.362-20
1.84	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES	894.540.492-91
4.150	MARIA CLEIDE CAETANO	309.868.852-15
8.8	MARIA CLOTILDE OLIVEIRA PINHEIRO	591.928.012-34
1.25	MARIA CREUSIMAR SILVA DOS SANTOS	310.444.252-53
3.79	MARIA CRISTINA DOS REIS SOARES	274.150.902-68
7.120	MARIA DA CONCEIÇAO MEDEIROS DE SOUSA	582.405.192-53
3.125	MARIA DARLENE CASTRO DE ALMEIDA	238.550.532-00
8.28	MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA	347.133.522-68
4.56	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MORAES	808.499.622-34
3.94	MARIA DE FATIMA BATISTA DE LIMA	745.908.392-53
5.11	MARIA DE FATIMA DA SILVA MOTA	345.028.312-04
3.85	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO INHUMA	213.928.972-20
1.128	MARIA DE FATIMA FERREIRA SOUZA	761.731.002-15
5.44	MARIA DE FATIMA GAMA BRAGA	405.147.302-34
7.67	MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA	853.440.602-20
6.63	MARIA DE FATIMA MOURA DE MATOS	009.970.602-47
5.197	MARIA DE GUADALUPE DA SILVA LOPES	566.913.272-68
4.51	MARIA DE JESUS DE LIMA DA SILVA	777.133.202-10
9.51	MARIA DE JESUS GONÇALVES DA COSTA	994.983.952-53
4.107	MARIA DE NAZARE DE A. SERVALHO	737.807.902-20
3.132	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS	903.842.882-00
3.142	MARIA DENISE PINHO DE OLIVEIRA LEMOS	384.312.462-00
3.109	MARIA DILCE DOS SANTOS SOUZA	345.031.102-68
3.153	MARIA DO CARMO BERNADINO DA SILVA	677.689.702-68
4.31	MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS PEREIRA	633.343.642-91
8.3	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SÁ CARVALHO	575.087.712-49
3.47	MARIA DO SOCORRO BRAGA NETO	407.903.552-72
3.149	MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIEIRA	811.790.142-00
4.54	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO CARDOSO	407.859.632-00
3.86	MARIA DO SOCORRO GOMES MEDIM	242.883.302-20
2.2	MARIA DO SOCORRO LOPES RODRIGUES	698.744.172-34
6.127	MARIA DO SOCORRO SOARES DE ANDRADE	672.958.782-20
3.3	MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	097.466.292-04
1.3	MARIA DOS ANJOS MELO LEANDRO	574.511.842-34
8.14	MARIA DOS SANTOS DE LIMA	015.307.262-80
7.75	MARIA DUCILENE COSTA SOARES	213.914.322-15
7.82	MARIA EDILENE FERREIRA TAITE	963.295.302-97
1.68	MARIA EDLEUZA MENDES DE BRITO	622.873.892-53
5.173	MARIA ELANI DE CARVALHO REBOUÇAS	465.006.262-49
1.44	MARIA ELCILENE ARANTES BARBOSA	574.513.202-78
2.42	MARIA ELIJANE DE PAULO RAMOS	876.739.592-91
4.97	MARIA ELISANGELA MENDES RAMOS	891.518.102-63
7.32	MARIA ENEIDA ARAUJO DA SILVA	405.280.492-91
8.33	MARIA FRANCISCA DS SANTOS DIAS	779.651.402-68
3.157	MARIA FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	649.469.082-34
9.14	MARIA FRANCISCA SANTOS DA GAMA	405.190.152-15
5.92	MARIA GORETH FRAZAO CORREA	522.616.112-34
1.137	MARIA GRACIENE DA SILVA	566.947.682-49
10.17	MARIA GUADALUPE QUEIROZ ADRIANO	763.966.302-49
3.87	MARIA HOSANNAH VIEIRA DA SILVA	565.591.602-97
1.75	MARIA ILDENIR RIBEIRO BARBOSA	309.352.022-34
4.62	MARIA ISIS DE OLIVEIRA	583.693.982-59
2.33	MARIA ISVANILZA FREITAS DA SILVA	587.654.252-00
7.40	MARIA IZABEL SILVA DOS SANTOS	638.075.482-20
9.69	MARIA JOANA CARNEIRO BALIEIRO	003.938.582-51
5.225	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	718.075.512-53
1.9	MARIA JOSE DE FREITAS FONSECA	637.795.522-72
1.43	MARIA JOSE DE OLIVEIRA MOURA	732.585.202-91
7.121	MARIA JOSE GOMES SIMAO	009.117.752-93
9.59	MARIA JOSE LIMA CRISOSTOMO	724.108.922-72
1.124	MARIA JOSE OLIVEIRA DE SOUZA	898.169.192-49
6.107	MARIA JOSE SILVA DA COSTA	788.915.742-87
7.85	MARIA LUCIA ARAUJO DA SILVA	347.881.232-15
2.32	MARIA LUSIELE DOS SANTOS MENDES	613.605.622-49
6.14	MARIA LUZIENE CAVALCANTE DA SILVA	756.186.802-20
1.0	MARIA ODENIZE SOUZA DE OLIVEIRA	315.111.122-04
3.59	MARIA OFELIA MARINHO AMBROSIO	405.156.482-72
10.7	MARIA OGENIR DE CASTRO AMORIM	473.302.952-72
2.13	MARIA OLIVETE MELO DO NASCIMENTO	407.893.902-30
3.117	MARIA RAQUEL DOS SANTOS SILVA	006.042.932-58
2.15	MARIA ROSA SILVA DE SOUZA	768.239.972-49
8.43	MARIA ROSANA SOUZA DA SILVA FORTES	964.254.072-04
7.35	MARIA ROSANGELA MEZA DA SILVA	638.082.002-78
5.55	MARIA ROSANGELA PEREIRA BARROS	580.372.842-04
7.57	MARIA ROSELY LIMA DE MENEZES	614.281.832-72
3.41	MARIA SHERLANI DE ALMEIDA PRAIA	310.444.842-68
1.110	MARIA SHIRLEI DE A. ZURRA	671.932.502-72
5.129	MARIA SILVANA DE CARVALHO REBOUÇAS	445.923.022-49
7.103	MARIA SILVANETE PINHEIRO DA SILVA OLIVEIRA	646.574.502-04
4.64	MARIA TEREZA FERREIRA DE LIMA	571.125.502-97
5.183	MARIA VANESSA MEDEIROS VICENTE	837.367.272-91
2.28	MARIA VANUZA JUSTINO DA SILVA	756.598.082-04
3.155	MARIA VERONICA MARQUES DE PINHO	405.267.632-72

3.66	MARIA WALDECIRA DE ARAUJO SALES	405.273.602-87
3.73	MARIA ZULEIDE MACEDO RODRIGUES	347.109.142-49
6.230	MARIANA FERREIRA DE SOUZA	033.986.442-79
4.53	MARILENE BATALHA MENDES	019.511.162-00
3.169	MARILENE OLERIANO BEZERRA	821.655.302-10
5.36	MARILZA MARINHO DA SILVA	593.078.622-49
3.37	MARILZA MARQUES DOS SANTOS	200.469.012-72
5.63	MARINALVA DA SILVA CRUZ	963.656.922-34
2.19	MARINALVA RODRIGUES DE ALENCAR	445.918.022-72
1.65	MARINEIDE BATISTA DA COSTA	732.317.542-91
1.34	MARINETE FROTA DA SILVA	321.361.532-34
6.179	MARINETE GOMES DOS SANTOS	004.692.582-17
3.1	MARINETE MENDONÇA DE OLIVEIRA	791.728.902-82
4.11	MARINEZ DA SILVA GERMANO DE MELO	812.785.942-72
5.198	MARIO BENICIO DE OLIVEIRA NETO	021.927.342-12
3.151	MARIO JORGE GOMES PROTASIO	825.554.602-25
9.66	MARIO JORGE MORAES	763.616.832-49
6.192	MARIONETE BATISTA SOUZA DOS SANTOS	000.708.092-16
4.122	MARIONEY RODRIGUES VALE	624.356.632-34
5.56	MARLENE DA SILVA MIRANDA	892.962.652-15
2.29	MARLENE DAMASCENA FERNANDES	831.882.312-53
3.115	MARLENICE DE MEDEIROS CORDEIRO	604.522.502-34
3.9	MARLUCE CAVALCANTE DA ROCHA	436.199.752-72
4.61	MARLUCIA CORTEZAO PEREIRA	820.683.992-53
6.241	MARLY GONÇALVES DA SILVA MOURA	684.338.082-49
1.125	MARLY PEREIRA MAIA	275.877.702-91
6.26	MARLY PIRES DA SILVA	768.904.062-49
6.196	MARQUES CESAR BATISTA DA SILVA	011.688.022-88
6.206	MARY ELLEN DE AMORIM SILVA	439.467.202-34
6.167	MAYARA GOIS DA SILVA	013.864.362-83
5.219	MAYARA GONÇALVES RODRIGUES	963.669.662-49
5.117	MAYRA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRELES	022.144.892-66
10.28	MEG DAVID MENDES	017.729.322-56
6.48	MEIDSON DA SILVA CORREA	927.471.322-34
6.103	MEIRIANE LIMA	011.434.982-75
1.139	MEIRIJANE RODRIGUES TORRES	008.032.082-19
3.68	MELCIA BATALHA VASQUES	633.381.572-15
5.45	MEYRES LOPES RODRIGUES	699.189.962-34
1.8	MICELIA DA SILVA GONÇALVES	804.616.202-78
6.50	MICHELLE CARVALHO DA SILVA	020.084.262-54
6.84	MICIEL BENTES CABRAL	015.701.442-81
5.136	MICILENI DE SOUZA GONÇALVES	476.205.282-53
7.13	MIKSON CHRISPIM FURTADO	569.707.492-15
6.71	MILENE SILVA DE FIGUEIREDO	644.600.962-34
8.34	MILTON DA SILVA CURICO	666.749.482-68
7.88	MILTON TEIXEIRA DE MORAES JUNIOR	927.953.312-68
5.128	MIQUEIAS ALVES DA SILVA	878.672.572-68
6.247	MIQUEIAS FERREIRA ZUZA	026.762.982-67
6.156	MIRCILENE MARTINS DE OLIVEIRA	966.759.342-87
1.93	MIREA ADRIANA PACAYA POQUIS	012.767.022-05
6.97	MIRIAM DE CASTRO GOMES	994.332.222-53
6.23	MIRIAN BARBOSA NOLORBE PENS	022.381.212-93
8.45	MIRIAN CAMPOS COSTA	044.321.996-60
4.102	MIRIAN DA SILVA ARAUJO	626.736.102-00
8.20	MIRIS CLAUDIA CRUZ DAS CHAGAS	518.432.932-34
6.43	MIRLENE LOPES SOARES	824.605.902-53
5.7	MIRLENE MONTEIRO DA SILVA	783.903.972-34
5.236	MISSILEY FERREIRA MELO	642.413.782-34
6.158	MOISES DA SILVA RAMOS	762.248.802-04
5.211	MOISES DO AMARAL AMANCIO	013.316.362-80
6.250	MOISES PINHEIRO MAURICIO	010.099.862-36
1.17	MONICA DA SILVA E SILVA	637.808.602-87
3.101	MONICA FRAZAO CORREA	764.184.562-20
2.36	MYLLEM PRISCILA CRUZ DA SILVA	983.583.832-15
6.53	NADELSON PEDROSA DA SILVA	009.477.072-71
1.85	NADIA DE SOUZA ALVES	925.813.152-53
1.26	NADIA MORAES RODRIGUES	007.568.932-40
9.50	NAIANDRA BOAVENTURA CORDEIRO	964.422.202-49
5.178	NAIANDRA SAMARA QUEIROZ NOBRE	858.621.182-68
4.139	NAIARA LOPES ALBUQUERQUE	027.358.042-67
6.123	NAISSA DA SILVA MELO	020.197.172-04
5.38	NANCY PINTO MUNIZ	021.210.312-19
6.222	NANDRIA TINOCO DA SILVA	959.858.672-34
1.117	NARJARA LIMA CAVALCANTE	793.070.942-68
4.27	NATANAEL VIEIRA MEZA	201.437.612-34
6.52	NAYANDRA CARVALHO DA SILVA	022.522.572-70
4.3	NAYANDRA GOMES NERY	2806079-2
7.74	NAYARA GOMES DO NASCIMENTO	021.905.352-98
4.82	NAYRA FERNANDA DOS SANTOS GONZAGA	027.858.592-27
5.54	NAZARENO AGEU ACRIS RAMO	802.287.632-15
5.131	NEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	475.008.402-68
6.272	NEIDIMAR CORREA BASTAO	922.498.422-49
1.116	NEILA LIMA CAVALCANTE	405.271.822-49
6.113	NEILA SIMONEY MACHADO MEIRELES	585.395.222-68
4.104	NELZIMAR PINTO DE OLIVEIRA	160.850.512-04
3.43	NEREIDE DE SOUZA RABELO	239.238.902-06
5.59	NEURIMAR JANDER SILVA DOS SANTOS	593.318.002-04
5.8	NEUZIANE SOUZA DE CASTRO	004.769.972-83
3.40	NEUZIENE LIMA DO NASCIMENTO	405.155.322-15

6.198	NEY ROGERIO DE ARAUJO GAMA	751.956.742-72
5.154	NICKELLY GOES BASILIO	020.943.652-20
5.3	NILA DE ARAUJO BATISTA	201.287.462-20
5.10	NILCE DE SOUZA MIRANDA	760.486.322-15
6.77	NILCILENE CARDOSO PERES	905.303.732-20
6.202	NILCIMAR CARVALHO DE ARAUJO	975.891.522-34
1.60	NILSARA LASMAR DE ARAUJO	803.751.032-87
3.143	NILSETE DO NASCIMENTO DA SILVA	310.528.602-06
5.124	NILTON CARLOS FERREIRA DE SOUZA	604.907.992-72
3.67	NILTON CORDOVIL DE LIMA	119.736.332-72
8.32	NIZIA GOMES DA SILVA	602.359.502-20
3.39	NOEMIA ANAQUERI PADILHA	347.223.862-34
4.117	NOEMIA DA SILVA BARROS	733.473.882-91
4.32	NORETE MEIRELES RIBEIRO	805.222.462-49
4.125	NORTON ALEXSON DE ALMEIDA PARENTE	838.624.982-04
7.54	NUBIA MARIA RODRIGUES DOS REIS	579.110.702-10
3.49	NUBIA SILVA DA CUNHA	523.008.972-53
6.96	OCEMIR PRAIA CORREA	033.162.772-85
5.214	OCIDALIA MARINHO GOMES	638.534.182-87
5.204	OCILENE GOMES DE LIMA	231.120.852-72
6.56	ODAIZA DE SOUZA SANTOS	750.869.302-78
3.137	ODENILDA DE SOUZA FELICIO	990.794.022-49
5.49	ODERLANE SANTOS	436.212.792-53
3.80	ODERLENE SANTOS	405.147.902-10
7.119	OLIVALDO PEREIRA DOS SANTOS ARAQUE	565.620.802-82
8.15	ONDINA RESNER ANCHIETA	356.968.850.04
5.76	ONDINIZ DE LIMA APARICIO	742.849.082-00
6.152	ONEIDE FERREIRA DA SILVA	010.367.512-44
5.231	ORANGE CAVALCANTE DA SILVA	668.421.902-15
5.51	ORLANDO DOS SANTOS NOGUEIRA	213.910.092-15
9.74	ORLANIO DOS SANTOS CARVALHO	008.681.232-77
6.233	OSIAS LABORDA DE ARAUJO	927.551.432-15
9.17	OSNILSON LEOCADIO	436.898.682-20
4.130	OZEAS BRITO DA SILVA	661.027.232-87
9.26	OZIEL DA SILVA CORDEIRO	762.050.452-49
7.26	OZILENE DA SILVA BARBOSA	850.974.702-49
7.21	OZILETE FERREIRA MARTINS	000.514.482-54
4.57	OZIMAR DE SOUZA OLIVEIRA	522.201.172-00
3.128	OZINETE DOS SANTOS PEREIRA	233.791.202-78
6.238	PAOLLA MARIA ALVES MARQUES	009.784.812-32
6.94	PATRICIA BEZERRA FERREIRA	015.385.122-89
5.218	PATRICIA CARVALHO DE SOUZA	930.858.422-68
1.106	PATRICIA FELICIO DA SILVA	952.415.822-15
5.103	PATRICIA LEMOS BALBINO	949.571.772-87
5.228	PAULA CRISTINA BIZERRA PINHEIRO	002.248.192-32
9.46	PAULO DOS SANTOS DE SOUZA	31045532-04
8.23	PAULO JORGE BARBOSA DA SILVA	619.017.092-72
4.75	PAULO JOSE ANAQUERI DA SILVA	684.445.752-91
6.190	PAULO LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	873.270.152-72
10.16	PAULO MARCOS DA SILVA FORTES	335.181.902-10
7.81	PAULO OYAMA CESAR CAVALCANTE LEMOS	114.370.812-15
4.18	PAULO SERGIO SERVALHO DE SOUZA	021.904.952-10
3.170	PEDRO AFRANIO PERREIRA CORREA	384.317.692-20
4.60	PEDRO BERNARDO PAPA	524.105.522-34
6.164	PEDRO DE AMORIM ARRUDA	766.586.272-15
4.149	PRISCILA VALE RIBEIRO MOURA	032.557.962-88
5.232	QUELLE BARBOSA RODRIGUES	020.928.642-38
7.76	RAEDRA KAREN SANTANA RODRIGUES	947.594.052-91
4.151	RAFAEL CARVALHO JUSTO	833.646.332-15
5.157	RAFAEL PEREIRA LASMAR	816.859.472-04
1.140	RAFAELA MARTINS VASQUES	021.607.852-02
7.39	RAI SEABRA DE LIMA	864.368.212-87
4.35	RAIELE PINTO MEDEIROS	020.928.702-03
3.134	RAIGNER GARCIA RAMOS	001.003.802-71
7.31	RAIMUNDA ALICE ANDRADE RODRIGUES	242.902.542-68
5.221	RAIMUNDA ALMEIDA DE MORAES	436.842.972-91
3.152	RAIMUNDA COELHO DE QUEIROZ	799.063.202-06
2.4	RAIMUNDA DA COSTA SALAZAR	239.233.182-00
3.13	RAIMUNDA DE ARAUJO MARQUES	831.303.812-87
7.71	RAIMUNDA DE SOUZA CORREA	000.708.462-51
4.39	RAIMUNDA HELENA QUEIROZ PEREIRA	215.673.012-15
3.127	RAIMUNDA IVANETE PEREIRA DOS SANTOS	565.632.642-04
5.67	RAIMUNDA MARIZE DA CUNHA MIRANDA	337.791.122-72
1.99	RAIMUNDA MEDEIROS LOPES	514.691.032-49
2.6	RAIMUNDA NERY PEREIRA	027.435.002-55
3.46	RAIMUNDA NOGUEIRA DE SOUZA	310.438.362-68
8.37	RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS SOUZA	900.567.362-15
6.61	RAIMUNDA TRAJANO DA SILVA FILHO	010.672.172-07
7.44	RAIMUNDO BATALHA DUARTE	628.357.182-49
6.221	RAIMUNDO FERREIRA CORREA	888.650.532-91
6.219	RAIMUNDO MARINHO DA SILVA	347.108.332-49
4.14	RAIMUNDO MOURA DE SOUSA	242.898.412-87
4.5	RAIMUNDO NONATO VIEIRA NETO	1164458-3
4.88	RAIMUNDO SALVANDE P. DE SOUZA	728.681.042-15
6.236	RAIONEY GOMES DE ALMEIDA	015.344.132-19
3.110	RAIRA CRISTINA VILENA QUEIROZ	020.196.992-06
4.142	RAISSA CAVALCANTE DA SILVA	027.266.572-06
4.22	RAIZIANE VIEIRA BRAGANÇA	978.814.142-00
7.50	RAIZINARA DE OLIVEIRA ZURRA	688.881.122-00

8.22	RAMON SIRENO SIMAO	022.650.582.03
4.103	RANDES BATISTA DA SILVA	405.119.012-91
6.165	RANGELA CRISTINA DE LIMA AZEVEDO	826.781.462-00
1.82	RANIMA DUTRA DA SILVA	761.134.342-49
5.229	RANISLEY MAURICIO DE LIMA	875.420.802-53
5.110	RAQUEL FREITAS DA COSTA	022.217.832-98
5.72	RAQUEL PONTES DOS SANTOSS	884.675.202-30
7.16	RAQUEL SOUZA DA CRUZ	986.277.402-91
4.80	RARISON RENEI DO VALE	493.578.322-20
3.12	RAUCILENE OLIVEIRA REIS	405.038.102-82
6.41	RAULISSON ALVES NOGUEIRA	104.449.686-01
4.69	RAURIANE FERREIRA DE ARAUJO	937.396.792-00
5.194	RAYELICIA SANTOS PARENTE	960.299.862-87
4.131	RAYFRAN DA SILVA RAMOS	003.047.532-54
1.126	RAYSSA DIVINA RAMOS DA ROCHA	020.197.092-95
5.9	REGINA CORREA DE LIMA	849.931.702-20
6.235	REGINEY LABORDA DE ARAUJO	707.981.172-42
9.42	REJANIRA CASTRO DOS ANJOS	013.316.992-82
5.31	RENATO DE OLIVEIRA ARAUJO	992.532.912-49
3.133	RENEIDE RODRIGUES MONTEIRO	201.362.602-15
7.20	RENEIK AMORIM BATALHA	758.035.002-59
3.129	RENILCE GAMA DA SILVA	724.074.502-30
5.100	RICARDO BRAGA BARBOSA	823.443.372-53
6.47	RICARDO JUNIOR BARBOSA DE SOUZA	012.565.682-36
3.83	RIZOMEIRE MAIA DOS SANTOS	637.587.682-68
4.105	ROBELITO NASCIMENTO DOS SANTOS	949.929.672-72
3.148	ROBENICE ALMEIDA DOS SANTOS	759.541.502-06
5.81	ROBERTA KELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA	910.771.922-15
6.115	ROBERTA PROTASIO LOPES	016.493.892-14
5.125	ROBSON MEIRELES DA SILVA	832.408.022-87
7.58	ROCHELME SAMIR FREIRE DE OLIVEIRA	624.413.452-49
3.11	ROCILENE MENEZES DA ROCHA	405.160.402-00
6.200	RODOLFO DA SILVA SEIXAS	959.738.002-10
6.3	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	919.861.842-34
5.121	RODSON LEAL RAMOS	004.896.452-24
9.9	ROGEL DA SILVA SANTOS	021.127.122-50
5.170	ROMILDA BONETH AMARAL	840.551.032-04
6.25	ROMILTON COELHO RABELO	582.555.592-72
4.136	ROMUALDO DE ALMEIDA NETO	744.334.582-87
4.152	RONALDO DA SILVA BASTO	321.375.832-91
6.122	RONALDO DE SOUZA MONTEIRO	024.351.972-92
6.177	RONALDO DOS SANTOS SIMAO	014.561.172-89
5.227	RONALDO LOURENÇO CARNEIRO	521.021.902-00
3.69	RONALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	019.875.062-51
5.139	RONAN LEAL RAMOS	014.543.512-17
5.234	RONDINELLY PEREIRA DE SOUZA	015.307.252-08
9.28	RONELISSON CASTRO DOS ANJOS	014.378.212.60
6.105	RONILSON DE OLIVEIRA ARAUJO	014.058.512-52
3.5	RONILSON FELICIO DA SILVA	654.486.692-04
9.37	RONISON SANTOS DOS SANTOS	951.291.202-30
2.12	ROSA ARAUJO CUMARU	275.962.902-30
5.191	ROSA MARIA DA SILVA LOPES	563.319.402-00
1.120	ROSA MARIA MEZA DA SILVA	793.698.712-68
6.261	ROSA MARIA SOARES	406.036.012-00
6.263	ROSA PEREZ QUIRINO	725.002.122-20
2.40	ROSA RUTH RODRIGUES BASTOS	649.651.802-59
2.17	ROSALANE RAMOS GONÇALVES	916.993.712-53
3.106	ROSALINA AMORIM PEREIRA	242.901.732-68
6.189	ROSANE GOMES CALDAS	015.775.932-60
9.55	ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA	708.014.442-68
8.30	ROSANGELA INACIO DE VASCONCELOS	616.186.672-20
5.165	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	964.255.632-49
7.79	ROSEANE BATISTA NUNES	852.604.362-53
1.134	ROSEANE DA SILVA DOS SANTOS	900.459.632-16
1.40	ROSELY FREITAS COELHO	654.166.432-34
1.12	ROSENICE DA SILVA GOES	699.225.002-72
3.20	ROSIANE MARINHO DE CASTRO	765.554.612-68
1.74	ROSICLEIDE LOPES	643.399.122-04
5.212	ROSIELY SILVA CABUS	900.605.802-59
1.42	ROSILENE XAVIER DE LIMA	475.011.032-91
5.60	ROSIMAR GOMES DOS SANTOS	812.455.052-20
4.79	ROSIMAR MAGALHAES	309.332.932-91
6.201	ROSIMEIRE PIRES DOS SANTOS	787.472.872-68
5.162	ROSINEIDE DE SOUZA SILVA	275.376.682-72
1.104	ROSINETE AMARAL LOPES	817.248.452-68
3.53	ROSINETE LIRA DE SOUZA	806.281.762-87
5.199	ROZANGELA DE SOUZA VELOSO CORTEZAO	954.345.002-10
6.142	ROZINEIDE DA SILVA DIONIZIO	613.169.202-59
3.122	RUI DOS SANTOS CARNEIRO	684.599.472-20
9.47	RUTH CORDEIRO DE OLIVEIRA	733.313.332-04
5.77	RUTH DA SILVA SAMIAS	655.718.352-59
8.19	RUTIANE ALVES NOGUEIRA	004.813.572-03
6.204	SABRINA SOARES DAS NEVES	000.310.122-30
9.35	SALATIEL DA SILVA FERREIRA	724.995.402-49
5.190	SAMARA AZEVEDO DA COSTA	000.103.132-57
3.45	SAMUEL ALVES NOGUEIRA	990.710.612-72
6.33	SAMUEL NUNES DA SILVA	726.466.832-00
1.131	SANDERLY ALVES DA SILVA	572.747.112-53
1.45	SANDRA DE CARVALHO PONTES	631.387.602-44

1.21	SANDRA FERNANDES DA SILVA	759.049.772-04
5.75	SANDRA HELENA LEMOS VIEIRA CORDEIRO	476.203.152-68
3.123	SANDRA LENI DOS SANTOS MAGALHAES	633.838.882-15
4.153	SANDRA MARIA DE AMORIM PEREIRA	764.344.432-34
6.269	SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUZA	920.601.532-04
1.112	SANDRA MARIA FERREIRA RABELO	609.536.672-00
5.99	SANDRA MARIA LIMA PINHEIRO	699.231.672-91
3.19	SANDRA MARIA LOPES DE SOUZA	160.114.652-34
6.108	SANDRA MARIA SALAZAR MOURA	343.233.332-34
7.23	SANDRIELE PESSOA DOS SANTOS	029.065.672-72
3.23	SANY PESSOA BARBOSA	522.970.712-72
2.34	SARA MONTEIRO DA SILVA	740.204.122-00
5.207	SARAH FREITAS MAGALHAES SILVA	097.685.076-16
3.168	SEBASTIANA BORGES CARVALHO	526.369.922-00
6.54	SEBASTIANA LEITE DA SILVA	135.613.672-91
7.46	SEBASTIAO FERREIRA RABELO JUNIOR	000.386.712-98
9.24	SEBASTIAO MELQUIDES CRUZ	646.801.932-04
4.76	SEBASTIAO PRAIA BARBOSA	405.039.842-72
9.38	SEBASTIAO SOLART CORREA	928.744.102-25
6.83	SEBATIANA FREITAS COELHO	950.792.386-91
7.72	SERGIO LUIZ DE SOUZA FONSECA	721.851.122-87
3.103	SHEILA DE OLIVEIRA PEDROSA	308.949.722-00
8.38	SHEILA DOS SANTOS BACELAR	644.846.102-72
6.237	SHEILA MARINA RODRIGUES DA SILVA	518.945.722-20
1.38	SHIRLEY LOPES SOARES	739.025.512-91
5.126	SHIRLEY MONTEIRO DA SILVA	474.806.962-72
5.28	SHURRUK SANMEA MARIA VALENTE	670.098.592-72
6.207	SILDILENE SABINO DE SOUZA	002.021.882-64
7.17	SILDIMAR SABINO DE SOUZA	862.675.582-15
5.210	SILDIVAN SABINO DE SOUZA	012.025.272-48
9.39	SILDO DE ALMEIDA BASTOS	684.637.662-34
1.132	SILONY FERREIRA DA SILVA	587.768.182-68
5.159	SILVANA DA COSTA TEIXEIRA	001.778.892-76
3.82	SILVANA DA CRUZ FIDELES	008.219.932-84
4.129	SILVANA GOMES DE OLIVEIRA	474.815.792-53
5.74	SILVANA LIMA DA SILVA	014.598.492-30
6.252	SILVANA RODRIGUES DO CARMO	011.670.052-10
3.70	SILVANEDE GOZ NABOR	003.915.782-27
7.51	SILVANNE SOUZA QUEIROZ	007.453.962-08
6.227	SILVELENE DE OLIVEIRA AULERIANO	013.430.322-96
9.20	SILVERIO ROZENDO BASTOS	000.342.392-19
9.13	SILVIA CURINTIMA PROTAZIO	698.924.822-04
1.121	SILVIA MARIA COSTA DA SILVA	011.207.062-03
7.24	SILVIA PINTO VIEIRA	729.152.182-34
7.117	SILVIO JACINTO DA SILVA	010.688.667-30
5.135	SIMONE DA CRUZ FIDELES	854.448.802-10
5.147	SIMONE DA SILVA SAMIAS	711.960.722-72
3.76	SIMONE DE OLIVEIRA PINHEIRO	436.862.812-87
3.2	SIMONE DOS SANTOS DA SILVA	767.469.842-49
4.140	SIOMARA BORGES CARVALHO	019.829.852-83
6.129	SOCORRO CASTRO RAMOS	745.339.082-68
4.0	SÔNIA MARIA PEREIRA SOLART	711.291.462-00
1.20	SONIA REGINA DA SILVA SOUZA	688.918.302-91
5.160	STHEPHANO MHAE ALVES FERNANDES	004.375.782-08
1.109	SUELANE DOS SANTOS FRANCO	347.118.482-15
3.156	SUELANGE BALIEIRO DA COSTA	464.500.502-25
4.141	SUELANGE GOMES DE VASCONCELOS	718.686.662-04
3.146	SUELEN PEREIRA BRAGA	633.482.172-53
3.98	SUELY ALVES SANTOS	313.685.222-20
7.107	SUZIANE BIZERRA DE OLIVEIRA VIANA	520.298.832-04
1.102	SUZYENNE GOMES DE OLIVEIRA	646.831.922-68
1.2	TABITHA LUANA TAVARES RAMOS	684.668.462-04
6.212	TAIANE SOARES DE DEUS	960.497.072-00
6.245	TAINA DA SILVA MONTEIRO	026.817.232-30
5.17	TAMARA RAMOS MARINHO	784.698.992-87
8.11	TAMIRIS AMIMA RODRIGUES DE SOUZA	030.188.682.26
6.124	TANIA LUCIA DA SILVA SANTOS	597.570.862-15
6.240	TANIA MARA BENIGNA DA SILVA	564.672.902-59
5.24	TANIA MARY DE MENEZES NETO	651.794.712-49
6.117	TARCIO JOSE LOPES DA SILVA	798.734.052-91
6.20	TASSIA KEYTY GOMES	902.904.532-91
1.127	TASSIANA LIMA DE SOUZA	834.101.392-49
5.185	TATIANA DE SOUZA LOPES	633.485.352-04
1.35	TELMA TAVARES FRAZAO	795.880.772-49
5.37	TERESA PEREIRA MARINHO	791.728.652-53
3.120	TEREZA AMORIM INHUMA PANTOJA	242.888.612-68
6.58	TEREZA CRISPIM QUITILIANO	455.178.942-91
8.39	THALISON HUGO MOTA DE ALBUQUERQUE	857.810.612-15
3.97	TIANA DE JESUS GAMA TORRES	680.164.412-20
7.43	TIANA FERREIRA DE SOUZA	827.266.122-53
5.172	TIMOTEO LIMA DA SILVA	909.112.702-30
6.95	ULISSES CALDEIRA MADUREIRA	653.578.412-68
5.238	URLANIA ALVES DE OLIVEIRA	814.755.782-53
1.87	VALCELI DA COSTA LIMA	588.478.712-04
6.126	VALCEMIR ALFAIA CARVALHO	673.218.282-04
6.229	VALDEANE REZENDES BEZERRA	010.807.552-41
3.65	VALDECI OLIVEIRA ARAUJO	337.536.042-72
6.27	VALDECY DE LIMA ARAUJO	946.735.002-63
4.24	VALDECY DE OLIVEIRA SALAZAR	201.439.402-44

4.160	VALDENICE PINHEIRO DE SOUZA	715.434.812-72
6.232	VALDENICIO GOMES DE SOUZA	729.155.872-72
6.66	VALDENORA RAFAEL RODRIGUES	855.130.322-87
1.90	VALDINEIA MOURA DA ROCHA	891.163.722-04
5.181	VALDINEIDE CHAGAS DE ALMEIDA	599.477.052-34
4.148	VALMIR CURINTIMA BALIEIRO	475.916.412-04
5.96	VALNEISE BATALHA PINTO	708.115.392-53
5.143	VALTER RODRIGUES PESSOA	272.948.202-44
4.157	VAMILTON DA COSTA PANTOJA	239.248.022-20
6.100	VANDERLEIA CONCEIÇAO DE LIMA	001.732.892-66
5.222	VANDERLEIA PANTOJA DE CASTRO	407.861.372-15
6.195	VANDRESSON CARDOSO BRANDAO	018.950.252-57
3.99	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	845.200.192-49
5.164	VANESSA AUGUSTA GOVEA	769.267.102-87
9.21	VANESSA CORDEIRO NEVES	010.243.132-98
5.206	VANEY DIAS CABRAL	680.180.102-34
10.25	VANIA PEREIRA BATISTA MARQUES	693.739.302-49
4.10	VANUSA CONCEIÇÃO DE LIMA	012.219.122-67
3.102	VERA LUCIA NEVES CAUASSA	407.864.042-72
2.38	VERANEIDE PINHEIRO MARQUES	474.797.602-72
1.5	VIOLETA DOS SANTOS MIRANDA	657.651.092-68
3.0	VLANEY JORGE DOMINGOS	576.565.252-20
6.75	WAGNER ROCHA DA SILVA	626.823.502-91
3.158	WALDA COSTA DE SOUZA	740.659.632-49
3.147	WALDECILHA ARAUJO DE GODOI	651.462.392-15
8.25	WALDELIRIO COELHO DE AMORIM JUNIOR	022.881.042-60
6.141	WALDIR MARQUES DOS SANTOS	685.653.802-20
2.25	WALESON DOS SANTOS OLIVEIRA	012.603.502-40
6.134	WALEX CASTRO DA SILVA	005.969.352-50
1.66	WALMIRIA DAS CHAGAS ANDRADE	514.049.402-78
5.177	WANDERSON OLIVEIRA DE CARVALHO	993.798.322-72
6.160	WELLIGTON MONTEIRO RODRIGUES	684.753.652-72
6.81	WIGNER DA SILVA NEVES	768.190.192-20
4.133	WILCELANE DA COSTA SALAZAR	808.235.132-20
4.163	WILCKSON SEABRA VIEIRA	013.179.312-89
5.39	WILKENS BATISTA BARBOSA	016.272.042-45
5.118	WILLIASSON SEABRA VIEIRA	019.121.362-44
5.1	WILLINSON RODRIGUES PAIVA	660.598.012-34
4.71	WILQUEM GERMANO DE MELO	032.658.922-80
7.100	WILSON LOPES DA SILVA	585.550.722-04
7.22	WILSON MARCOS PEREIRA LEMOS	574.699.382-49
1.71	WOSCA GOOLDEMAN RAMOS GOMES	750.265.972-20
3.26	YANA KARINE CHAVES CORTEZAO	623.153.402-25
6.10	YARA COELHO MARTINS	007.525.152-33
1.133	YARA CRISTINA PINHEIRO PIRES	015.017.112-96
6.186	YARA FARIAS DE ARAUJO	945.851.562-91
8.1	ZENILCE PEREIRA DA SILVA	633.514.632-00
5.58	ZENILDA BATISTA LOPES	693.753.992-49
5.50	ZENILDE BATISTA LOPES	455.982.072-49
6.2	ZERLISON DA SILVA COMCEIÇÃO	016.078.542-10
9.63	ZIDA DOS SANTOS CARVALHO	022.552.552-60
6.218	ZILA SILVA DE CASTRO	918.065.422-34
2.27	ZILAMAR FERNANDES LOPES	004.858.382-06
7.99	ZILANIR CARVALHO PEREIRA	932.567.792-04
6.147	ZILDA ROCHA DOS SANTOS	965.103.902-72
7.37	ZILMARA BARBOSA DA SILVA	854.927.442-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ, de 13 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:6CF02B58

